



Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim

# ÓRGÃO OFICIAL

## DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANO XXXV - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUINTA-FEIRA 15 DE JUNHO DE 2000 - Nº 1.409

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Vice – Prefeito

### SECRETÁRIOS

<b>Alício Franco</b> Secretário Municipal de Cultura	<b>Marcos Pimenta Vereza</b> Secretário Municipal de Obras e Secretário Extraordinário de Projetos Especiais.
<b>Antonio Manoel Barros Miranda</b> Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	<b>Marilene de Batista Depes</b> Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
<b>Ary Roberto Moreira</b> Gerente Municipal e Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	<b>Mário Pires Martins Filho</b> Procurador Geral do Município
<b>Carlos Leal Conde</b> Secretário Municipal de Serviços Urbanos	<b>Paulo Cezar Juffo</b> Secretário Municipal de Fazenda
<b>Carlos Roberto de Paula Ribeiro</b> Coordenador de Planejamento	<b>Paulo Cesar Pereira</b> Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
<b>Clovis de Barros</b> Secretário Extraor. de Articulação Comunitária	<b>Sílvio Ferreira</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal da Criança e do Adolescente
<b>Edimar Moreira Andrade</b> Gerente Administrativo Regional	<b>Solimar Assad</b> Secretário Municipal de Recursos Materiais e Secretário Municipal de Transportes
<b>Edson Bandeira</b> Secretário Municipal de Administração	<b>Vera Lúcia Silva Maia</b> Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito
<b>Giuseppe Paulo Valloni D'Etorre</b> Secretário Extraordinário de Auditoria Geral	<b>Wagner Medeiros Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde
<b>Helle'Nice Ferração Nassif</b> Secretária Municipal de Educação	<b>Wilson Lesqueves</b> Secretário Municipal de Indústria Com. e Turismo
<b>Hermogênio Volpato Neto</b> Secretário Municipal de Esportes e Lazer	

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI Nº 5004

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Central Municipal de Veículos, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Transportes, com a finalidade precípua de atender toda a demanda de serviços de transportes por parte das diversas Secretarias e demais órgãos públicos municipais, suprimindo-se os veículos meramente de representação.

§ 1º - Excepcionalmente, dependendo da essencialidade dos serviços, o Prefeito Municipal poderá autorizar a destinação de um ou mais veículos para atendimento exclusivo às Secretarias ou órgãos públicos municipais, por exigência da natureza de suas funções, especialmente nas áreas da Saúde, Educação, Segurança, Serviços Urbanos e Obras Públicas.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto regulamentando as atribuições da Central Municipal de Veículos e instituindo uma Comissão de Alto Nível, que, conforme a necessidade funcional, fixará cotas de combustível para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e outros servidores municipais que se dispuserem a utilizar seus veículos particulares no serviço público.

**Art. 2º** - Integram a frota da Central Municipal de Veículos todos os carros oficiais, em bom estado de conservação e capacidade de operação econômica, pertencentes à Prefeitura e que estão sob a responsabilidade direta das Secretarias Municipais.

**Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Quadro Anexo I da Lei nº 4853, de 08 de novembro de 1999, os veículos, máquinas e equipamentos considerados imprestáveis ou de elevado consumo de gasolina, a fim de promover sua alienação, conforme relação abaixo, resultante de avaliação da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Recursos Materiais:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	ANO	PLACA	Nº CHASSIS	COMBUSTÍVEL			AVALIAÇÃO (Valor Mínimo)
					G	D	A	
54	Fiat Uno Mille / branco	1990	MRH 3804	3624220	X			300,00
55	Ambulância Kia Besta	1998	MQU 2012	6541285		X		3.000,00
56	Fiat Uno Mille	1990	MSD 4376	3634799	X			1.000,00
57	Automóvel Gurgel Bugre		MPS 9509		X			2.000,00
58	Chevrolet Monza	1990	MRH 0591	8079317	X			2.800,00

59	Fiat Uno Mille branco	1994	MRP 8407	5180194	X			2.800,00
60	Chevrolet Kadett branco	1994	MRH 3734	356282	X			3.300,00
61	Chevrolet Kadett branco	1994	MSH 9530	309966	X			3.300,00
62	Chevrolet Kadett branco	1994	MSE 3614	357617	X			3.300,00
63	Volkswagen Saveiro Pick up	1991	MRH 0611	259732			X	2.250,00
64	Chevrolet Kadett GL branco	1994	MSH 9520	C311391	X			3.800,00
65	Chevrolet Monza	1994	MRT 3258	047512	X			4.800,00
66	Volkswagen Kombi	1996	MOY 0635	ZZZ231	X			3.500,00
67	Chevrolet Chevette branco	1993	MRT 8347	127616	X			1.300,00
68	Fiat Uno Pick up		MPZ 4601	8158784	X			1.300,00
69	Chevrolet Veraneio Bonanza	1993	MRH 3733	008576	X			5.900,00
70	Chevrolet Ambulância	1991	MRV 2407	0012139	X			3.100,00
72	Ford Versailles 2.0 GE	1995	MSH 9560	42496	X			6.800,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2000

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 5005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS COM RECURSOS DO FGTS, DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar PROGRAMAS HABITACIONAIS COM RECURSOS DO FGTS, para famílias com renda de até 10 (dez) salários mínimos, no Município de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio das seguintes medidas:

a) Concessão de isenção de ITBI sobre as operações de aquisições de imóveis destinados aos Programas Habitacionais com recursos do FGTS;

b) Concessão de isenção de ISSQN e SERVIÇOS PÚBLICOS DE VISTORIA E EXAME DE PROJETOS para obras de construção de unidades habitacionais vinculadas aos Programas, desde que o construtor utilize, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da mão de obra empregada de trabalhadores com residência no Município há mais de dois anos;

c) Concessão de isenção de IPTU durante o período de execução das obras, limitado a dois exercícios fiscais;

d) Doação, ou alienação a preço simbólico, de até 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados) de áreas públicas destinadas à implantação dos Programas no Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá ainda celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, que tem a qualidade de agente gestor dos programas, com o propósito de:

I – Apoiar o agente gestor na implantação de ações voltadas à consecução dos fins objetivados pelos Programas;

II – Promover a divulgação dos Programas;

III – Em conjunto com o agente gestor, dar ampla divulgação às relações de áreas definidas como prioritárias para a implantação dos Programas;

IV – Apoiar o agente gestor na coordenação e integração dos projetos do Programa aos demais projetos de intervenção para a mesma área, financiados por outras fontes, com vista à maximização dos recursos aplicados;

V – Celebrar acordos com os órgãos estaduais, visando seu comprometimento quanto à adoção de medidas que possibilitem a maior celeridade na aprovação dos projetos habitacionais e implantação de infra-estrutura nas áreas de intervenção;

VI – Envidar esforços para obtenção de redução ou isenção de despesas cartorárias que incidam ou venham incidir sobre as operações compreendendo imóveis abrangidos pelos Programas;

VII – Propor medidas que possam maximizar o aproveitamento de áreas públicas que sirvam aos objetivos dos Programas, em cotejo com as legislações estadual e municipal que tratam do uso e ocupação do solo, edificação e urbanização;

VIII – Apoiar a Caixa Econômica Federal na identificação de famílias beneficiárias dos programas a serem selecionados por meio de critérios técnico-objetivos;

IX – Envidar esforços no sentido de dotar os empreendimentos a serem construídos de toda a infra-estrutura, inclusive equipamentos, com recursos municipais e/ou originários do Orçamento Geral da União.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará, por decreto, o artigo 1º, alíneas “a”, “b” e “c” da presente Lei, em consonância com a Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, obedecidos os critérios e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 5006**

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA

## **GESTÃO DO MATADOURO-FRIGORÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, à qual se subordinam diretamente, os cargos em comissão de Diretor Geral, símbolo CC.2; Diretor de Saúde Animal, símbolo CC. 2; e Chefe de Abate, símbolo FG-2 – CSV, do Matadouro-Frigorífico de Cachoeiro de Itapemirim, que a Prefeitura Municipal está implantando na localidade de Monte Líbano, Distrito da Sede.

§ 1º - Os três cargos em comissão presentemente criados são de livre provimento pelo Prefeito Municipal, sendo que o de Diretor de Saúde Animal é privativo de portador do diploma de veterinário.

§ 2º - O Prefeito Municipal baixará decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei, regulamentando as atribuições de todos os cargos presentemente criados, disciplinando o funcionamento do Abatedouro-Frigorífico, bem como estabelecendo sua denominação oficial.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, na regulamentação desta Lei, tabela de preços de serviços de abate, armazenagem e outros que venham a ser prestados pelo Matadouro-Frigorífico a terceiros.

**Art. 2º** - Para prestar serviços indispensáveis ao funcionamento do novo Matadouro-Frigorífico, ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, com as respectivas especificações, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

I - **Veterinário**, 02 (duas) vagas, escolaridade mínima de 3º grau completo e salário mensal de R\$ 609,69;

II - **Balanceiro**, 02 (duas) vagas, escolaridade mínima de 1º grau incompleto e salário mensal de R\$ 152,00;

III - **Motorista**, 04 (quatro) vagas, escolaridade mínima de 1º grau incompleto e salário mensal de R\$ 209,83;

IV - **Operador de Caldeira**, 02 (duas) vagas, escolaridade mínima de 1º grau incompleto e salário mensal de R\$ 152,00;

V - **Vigia**, 03 (três) vagas, escolaridade mínima de 1º grau incompleto e salário mensal de R\$ 152,00;

VI - **Eletricista**, 01 (uma) vaga, escolaridade mínima de 1º grau incompleto e salário mensal de R\$ 190,70;

VII - **Magarefe**, até 40 (quarenta) vagas, escolaridade mínima de 1º grau incompleto e salário mensal de R\$ 152,00;

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação mensal de até 100% (cem por cento) para os ocupantes de todos os cargos criados nesta Lei, inclusive em comissão e função gratificada, devido ao horário e condições especiais de trabalho, além da distância da cidade.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal promoverá concurso público de provas e/ou provas e títulos para preenchimento dos cargos de provimento efetivo criados nesta Lei, ficando autorizada a preenchê-los por contrato administrativo ou designação temporária, enquanto não se concluir o processo de seleção, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário.

**Art. 4º** - Fica criado, ainda, para prestar serviços na Padaria “Mãe Dalila”, com efeito retroativo a 1º de maio de 2000, o seguinte cargo:

• **Padeiro**, 02 vagas, escolaridade mínima de 1º grau incompleto, carga de 40 (quarenta horas) semanais e salário mensal de R\$ 363,00.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5007**

ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO DA LEI Nº 4776/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 4776, de 27 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal ‘Reverendo Jader Gomes Coelho’, localizada no Bairro IBC, nesta cidade, visando o atendimento a alunos residentes naquela comunidade e nos arredores”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5008**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA “BERNARDINO MONTEIRO”, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENCIARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária **14.01 – Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC**, as despesas com as obras de restauração do prédio onde funcionava a Escola “Bernardino Monteiro”, para implantação do Centro de Ciências, Artes e Tecnologia do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CENCIARTE, no presente exercício, criando, para tanto, o seguinte:

**ELEMENTO DE DESPESA**

4110.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 42.651,82

**PROGRAMA DE TRABALHO**

08.48.246.0.000 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO.....R\$ 42.651,82

08.48.246.1.024 – Restauração e reforma do antigo prédio da Escola “Bernardino Monteiro”, para implantação do Centro de Ciências, Artes e Tecnologia do Município de Cachoeiro de Itapemirim– CENCIARTE.....R\$ 42.651,82

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

18.01 – Secretaria Extraordinária de Habitação – SEHAB

**ELEMENTOS DE DESPESA**

3120.01 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 3.500,00

3131.01 – REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS..... R\$ 2.000,00

3132.01 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..R\$ 10.000,00

4120.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 5.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.57.315.0.000 – SISTEMA DE HABITAÇÃO..R\$ 20.500,00

10.57.315.2.001 – Manutenção dos Serviços Gerais.....R\$ 20.500,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

19.01 – Secretaria Extraordinária para Projetos Especiais – Eletrificação – SEPE

**ELEMENTO DE DESPESA**

4110.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 22.151,82

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.60.327.0.000 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....R\$ 22.151,82

10.60.327.1.079 – Extensão de Eletrificação Rural.....R\$ 22.151,82

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5009**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA CULINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Dia Municipal do Profissional da Culinária.

**Art. 2º** - Será comemorado no dia 1º de maio de cada ano.

**Art. 3º** - Está Lei terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação para ser devidamente regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5010**

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO A ENTIDADE COMUNITÁRIA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terreno, medindo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), à Sociedade Civil denominada BLOCO DA FITA, CGC 31.299.233/0001-60, com sede nesta cidade, de finalidade recreativa e comunitária, reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal 1.840, de 22/04/76.

**Art. 2º** - A área de terreno, referido no artigo anterior, confronta-se com a rua que dá acesso à Escola de 1º Grau "Fraternidade e Luz", no Bairro Sumaré, nesta cidade, constante da Matrícula nº R. 1-14.573 de ordem, livro 2-CC, ficha 173, do RGI desta Comarca.

**Art. 3º** - Destinar-se-á a área objeto de doação prevista nesta Lei, exclusivamente, à construção da sede própria da entidade que menciona, Sociedade Civil BLOCO DA FITA.

**Art. 4º** - Obriga-se a entidade beneficiada a providenciar o início efetivo das obras de construção dentro do prazo de dois (2) anos, sob pena do imóvel reverter ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** - O bem doado reverterá ao Município doador, caso a donatária seja extinta, ou encampada, sob qualquer modalidade, por outra pessoa física ou jurídica, e ainda, quando alteradas ou paralisadas suas finalidades estatutárias, ou as finalidades sociais e comunitárias que originaram a doação.

**Parágrafo único** – A donatária, em qualquer caso, fica vedada de alienar o imóvel recebido em doação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAPROPRIAR IMÓVEIS URBANOS PARA EDIFICAR OBRAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o imóvel urbano, abaixo relacionado nas condições discriminadas:

**§ 1º** - O direito de posse sobre um imóvel constante de uma área de terreno da Gleba 5, com setecentos e doze metros quadrados (712,00m<sup>2</sup>), confrontando com duas linhas para a rua Projetada D, com a rua Projetada I, com a Gleba 6 e com a faixa de terrenos destinada a esgoto, situado no lugar Coqueiros, na Antiga Fazenda Cachoeira Grande, atualmente Bairro Agostinho Simonato, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 1-6330 de ordem, livro 2-AH, fls. 130, cujo o valor a ser pago será de R\$ 21,07 (vinte e um reais e sete centavos) o metro quadrado, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a avaliação oficial, embora os laudos anexados ultrapassem R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cujo direito possessório pertence ao Sr. Almir Cabral Ferração, tendo como finalidade o aproveitamento do terreno para construção de uma quadra de esportes.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor acima mencionado ao Sr. Almir Cabral Ferraço.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5013**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária **23.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, as despesas com as obras de construção, reforma e/ou ampliação de creches, no presente exercício, criando, para tanto, o seguinte:

**ELEMENTO DE DESPESA**

4110.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ....R\$ 101.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

15.81.483.0.000 – ASSISTÊNCIA AO MENOR.. R\$ 101.000,00

15.81.483.1.098 – Construção, reforma e/ou ampliação de creches, incluindo desapropriações.....R\$ 101.000,00

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente da anulação parcial de Dotação Orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

21.01 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

**ELEMENTO DE DESPESA**

4110.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 101.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

13.75.428.0.000 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA .....R\$ 101.000,00

13.75.428.1.047 – Construção do Hospital Materno-Infantil, incluindo desapropriações .....R\$ 101.000,00

**Art. 3º** - Caso o valor constante no Artigo 1º não seja suficiente para atender ao que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar,

em conformidade com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.871/99.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5014**

cria Conselho Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas, Escola de Reabilitação de Dependentes Químicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Prevenção e combate do uso de drogas, como órgão de aconselhamento do Poder Executivo Municipal na definição de políticas públicas para esse setor.

**Art. 2º** - Através de Decreto, o Prefeito Municipal nomeará os membros do Conselho, escolhidos entre os representantes das entidades, órgãos e segmentos sociais, especialmente Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal da Saúde, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Lions Club, Rotary Club, Lojas Maçônicas, Igreja Católica, Igrejas Evangélicas, Sindicato das Escolas Particulares e Escola de Pais.

R\$ 101.000,00

**Parágrafo único** - Também por Decreto, o Prefeito Municipal aprovará o regimento interno fixando as atribuições e normas para o funcionamento do Conselho.

**Art. 3º** - Fica criada a Escola de Especialização de Profissionais para a Reabilitação de Dependentes Químicos “**IDÁLIA PEREIRA MALTA – DONA DADÁ**”, que funcionará em regime de internato e semi-internato, com dependências masculina e feminina, ocupando as instalações do Patronato Monte Líbano, da antiga sede da APAE, de prédio público que vier a ser construído ou, ainda, alugado especialmente para esse fim.

**§1º** - A Escola presentemente criada atenderá prioritariamente estudantes que lhe forem encaminhados pelas unidades de ensino do Município, que irão assegurar ao aluno o cumprimento da grade curricular do seu curso, enquanto durar o processo de reabilitação.

**§2º** - Havendo disponibilidade de vagas, o complexo escolar poderá receber pessoas portadoras de dependência química não matriculadas na rede convencional, a

fim de promover sua reabilitação, inclusive através de ensino profissionalizante.

**Art. 4º** - Para assegurar o perfeito funcionamento da Escola “**Dona Dadá**”, ficam criados os cargos em comissão de Diretor, Símbolo PEF (uma vaga) e Supervisor, Símbolo CC.2 (duas vagas), de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, além dos seguintes, de provimento efetivo:

- **professores**
- **supervisores de ensino**
- **oficiais administrativos**
- **professores “C”**
- **assistentes sociais**
- **psicólogos**
- **médicos generalistas**
- **psiquiatras**
- **odontólogos**
- **terapeutas ocupacionais**
- **cozinheiras/merendeiras**
- **serventes**
- **vigias**
- **guardas (agentes de segurança)**

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar por Decreto o número de vagas para os cargos de provimento efetivo criados acima, bem como a criar outros, inclusive em comissão, necessários ao pleno funcionamento da Escola, objetivando sua adequação à estrutura administrativa e funcional da Secretaria Municipal da Educação, nos níveis e padrões existentes na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º - Enquanto adota as providências necessárias à promoção de concurso público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, por prazo determinado de até doze (12) meses, prorrogável por igual período, os servidores da Escola.

§ 3º - A Prefeitura Municipal poderá, em vez da contratação de pessoal para os cargos criados por esta Lei, optar pela assinatura de convênios com entidades públicas, privadas, filantrópicas e/ou religiosas, estabelecendo cooperação técnico-financeira e assistencial, para a administração do complexo educacional.

**Art. 5º** - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a:

**I** - recuperar e restaurar o imóvel cedido em arrendamento pela APAE, bem como do Patronato Monte Líbano ou o prédio que vier a alugar para esse fim;

**II** - receber doações de bens móveis e imóveis destinados à implantação, construção, ampliação e manutenção do complexo educacional previsto nesta Lei;

**III** - regulamentar, por Decreto, a presente Lei, a fim de disciplinar o funcionamento do complexo educacional, suprindo, especialmente, os casos omissos.

**IV** - transferir ou suplementar dotações orçamentárias, especialmente da Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria

Municipal de Trabalho e Ação Social, cujos recursos serão aplicados na implementação desta Lei, com a abertura de crédito especial, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 5015**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 87, § 3º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FIXANDO O FUNCIONAMENTO, ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES, CARGOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Procuradoria Geral do Município, órgão de assessoramento e de defesa dos interesses do Município, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, terá por atribuições:

**I** - representar o Município judicial e extra judicialmente, podendo usar dos recursos legalmente permitidos, exceto propor ações, transigir, confessar, desistir ou fazer acordos sem a expressa autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei;

**II** - promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município;

**III** - prestar funções de consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito Municipal, aos órgãos da administração direta, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar e orientar a interpretação e o uniforme entendimento das leis e/ou atos administrativos;

**IV** - representar o Município perante o Tribunal de Contas quando necessário;

**V** - exercer a 1ª instância de julgamento administrativo, conforme a lei lhe atribuir;

**VI** - redigir, examinar e justificar os Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Regulamentos;

**VII** - orientar e preparar processos administrativos;

**VIII** - promover e prover seu auto gerenciamento, e assessoramento;

**IX** - acompanhar a evolução da Legislação Federal e Estadual, propondo as adaptações das Leis Municipais;

**X** - desenvolver outras atribuições, judiciais ou administrativas que lhe forem cometidas por lei.

**Art. 2º** - A estrutura de pessoal e organizacional básica específica da Procuradoria Geral do Município (PGM) será constituída por:

**I-** Procurador Geral do Município;

**II-** 01 (um) Subprocurador Geral

**III-** 08(oito) Subprocuradores, distribuídos de acordo com áreas de especialização do conhecimento jurídico, devendo a estrutura da PGM, sempre que possível, resguardar esta especificidade.

**IV-** 05(cinco) Assessores Especiais da Procuradoria Geral;

**V-** 02(dois) Assessores Técnicos da Procuradoria Geral.

**Parágrafo único** – Os cargos, em comissão, previstos neste artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - A Procuradoria Geral tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre provimento pelo Prefeito Municipal, dentre advogados maiores de 35(trinta e cinco) anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

**Parágrafo Único** - São atribuições do Procurador Geral do Município, dentre outras:

**I** - receber as citações iniciais, intimações e notificações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em face do Município, ou nos quais este for chamado a intervir, bem como as notificações de impetrações de Mandado de Segurança;

**II** - representar e defender os interesses do Município, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos que forem necessários à boa execução desta atribuição, inclusive podendo delegar funções a servidores da PGM;

**III** - promover a administração da PGM, observadas as limitações administrativas;

**IV** - delegar atribuições aos demais servidores da PGM;

**V** - propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de concursos públicos para preenchimento de cargos junto à Procuradoria, ou nos casos de cargos de provimento em comissão, solicitar o preenchimento das vagas, ou a abertura de novas vagas;

**VI** - aplicar penas disciplinares aos servidores da PGM;

**VII** - designar, quando necessário, servidores da PGM, para atuar em outras comarcas e foros, para melhor acompanhamento de ações, recursos e situações correlatas, ainda que em esfera administrativa;

**VIII** - indicar o Subprocurador que deverá compor Conselho ou Órgão Municipal;

**IX** - designar servidores da PGM para assessoramento direto junto a outras Secretarias Municipais, quando solicitado;

**X** - fazer publicar semestralmente, até o dia 31 de janeiro, e até o dia 31 de julho de cada ano, a lista de antiguidade, e outras informações funcionais dos servidores da PGM, para efeitos de promoções e outros benefícios;

**XI** - dirimir dúvidas de atribuições da PGM;

**XII** - determinar, após requisitado e autorizado por escrito pelo Chefe do Poder Executivo, a propositura de ações judiciais e outras medidas para resguardo dos interesses do Município e autorizar suspensões de processos;

**XIII** - propor a realização de licitações, ou justificar sua dispensa ou inexigibilidade, para aquisição de materiais e serviços necessários à PGM;

**XIV** - elaborar o Regimento Interno da PGM, a ser homologado pelo Prefeito Municipal;

**XV** - praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Prefeito Municipal;

**XVI** - decidir sobre casos e situações omissos desta Lei, referentes à PGM.

**Art. 4º** - Compete:

**I** - ao Subprocurador Geral, precipuamente, a realização de serviços jurídicos de acompanhamento e gerenciamento das atividades das Secretarias Municipais, por indicação do Procurador Geral, reportando-se ao Chefe do Poder Executivo, e no caso da PGM ao Procurador Geral do Município, nas matérias legais, e ainda as seguintes atribuições:

**a** - assessorar a elaboração de peças orçamentárias, acompanhar sua execução, e organizar as documentações daí decorrentes, junto à PGM;

**b** - assessorar os Subprocuradores e o Procurador Geral, naquilo que for necessário;

**c** - substituir o Procurador Geral nas faltas e impedimentos deste;

**d** - outras atribuições de chefia, gerenciamento e assessoramento determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Procurador Geral do Município.

**II** – aos Subprocuradores, em suas respectivas áreas de atuação:

**a** - ajuizar ações de qualquer espécie, quando determinado pelo Procurador Geral, obedecendo-se, sempre que possível, as áreas de atuação jurídica de cada profissional;

**b** - contestar ações e responder mandados de segurança, bem como, providenciar a defesa do Município em qualquer feito onde haja interesse deste;

**c** - serem preferencialmente indicados para participar dos Órgãos Colegiados que a PGM integrar;

**d** - elaborar minutas de peças processuais a serem firmadas pelo Procurador Geral;

**e** - opinar em processos ou expedientes administrativos;

**f** - requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses da Municipalidade;

**g** - outras atribuições determinadas pelo Procurador Geral.

**§ 1º** - Os Subprocuradores serão assessorados pelos Assessores Especiais da PGM, naquilo em que for preciso, ou determinado pelo Procurador Geral, ou pelo Subprocurador.

**§ 2º** - A atuação dos Subprocuradores será dividida por áreas de conhecimento jurídico, a serem estabelecidas no Regimento Interno da PGM, observando-se a obrigatoriedade das seguintes: Subprocuradoria Trabalhista; Subprocuradoria Administrativa e Constitucional;

Subprocuradoria Fiscal e Tributária; Subprocuradoria Civil e Processual; Subprocuradoria Ambiental e Direitos Difusos e Coletivos; Subprocuradoria de Contratos, Licitações e Concessões; Subprocuradoria Penal e Processual Penal.

### III – aos Assessores Especiais da PGM:

a) prover àqueles indicados pelo Procurador Geral, em especial os cargos da estrutura da PGM, de acompanhamento e de matérias ligadas à PGM;

b) assessorando em assuntos legais, administrativos, contábeis e matérias afins;

c) prestar assessoramento e serviços advocatícios sob designação do procurador Geral, nas diversas áreas de interesse do Município;

d) outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Procurador Geral do Município, ou que forem previstas em Lei ou regulamentos específicos.

IV – aos Assessores Técnicos da PGM, compete prestar assessoramento na área administrativa, de estrutura organizacional e operacional, e outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Procurador Geral do Município, ou que forem previstas em Lei ou regulamentos específicos.

**Parágrafo único** - O cargo de Subprocurador será conferido a bacharel em Direito, ocupante ou não do cargo efetivo de Advogado, com inscrição na OAB/ES, com reiterada prática forense e reputação ilibada; o cargo de Assessor Direto do Procurador Geral é destinado a Bacharéis em Direito; os cargos de Assessor Especial da PGM a advogados inscritos na OAB/ES, de reiterada atuação na área jurídica e conduta ilibada; e os cargos de Assessor Técnico da PGM serão conferidos a pessoas com bacharelado em Direito, Contabilidade, Economia, Administração ou qualquer outro curso superior com diploma reconhecido pelo MEC.

**Art. 5º** - Todos os cargos em comissão criados pela presente Lei, para atuação específica junto à PGM, exigem exclusividade e tempo integral dos seus ocupantes.

**Art. 6º** - Fica estruturado e estabelecido o sistema de remuneração, bem como fixados os vencimentos dos ocupantes de cargos e funções específicos junto à Procuradoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme estabelecido nos ANEXOS I e II desta Lei.

§ 1º - Serão regidos pelo sistema de remuneração desta lei específica os ocupantes de cargos de provimento em comissão de Procurador Geral, Subprocurador Geral, Subprocurador, Assessores Especiais da PGM e Assessores Técnicos.

§ 2º - Fica proibida na estrutura da PGM qualquer tipo de vinculação de um vencimento com o outro da própria estrutura ou da estrutura da PMCI.

**Art. 7º** - Os servidores de nível superior da PGM farão jus a Gratificação de Pós Graduação, obedecendo-se a ordem hierárquica da Lei Federal nº 9394/96 (*Lei de Diretrizes e Bases da Educação*), na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 8º** - A contribuição ao sistema previdenciário dos cargos da estrutura será a adotada na Legislação Municipal de servidores, observada a Constituição Federal.

**Art. 9º** - Os direitos e deveres dos servidores do

quadro de pessoal da PGM, no que não contrariar esta Lei, serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Legislação correlata.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para dar cumprimento à presente Lei, bem como as alterações de nomenclatura em folhas de pagamento.

**Art. 11** - Aplicam-se ao quadro de pessoal da PGM as normas das Leis Municipais nº 4.000/94 e nº 4.009/94 que não colidirem com os dispositivos do presente texto legal.

**Art. 12** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar por Decreto as normas e critérios de gratificação, proporcional à extensão e complexidade do trabalho, para engenheiros e arquitetos do quadro de servidores efetivos da Prefeitura, que, por força de suas atribuições, cumprem jornada de trabalho superior àquela estabelecida pela Lei Orgânica do Município, assegurando-se-lhes o disposto no Art. 7º, incisos V e VI, da Constituição Federal.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4956, de 18 de janeiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### ANEXOS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PGM.

ANEXO I	
TABELA DE VENCIMENTOS E Nº DE CARGOS COMISSIONADOS	
<b>Procurador Geral</b>	<b>01 (um) cargo</b>
Vencimentos	R\$ 3.374,88
<b>Subprocurador Geral</b>	<b>01 (um) cargo</b>
Vencimentos	R\$ 1.800,00
<b>Subprocurador</b>	<b>08 (oito) cargos</b>
Vencimentos	R\$ 1.687,44
<b>Assessor Especial da Procuradoria</b>	<b>05 (cinco) cargos</b>
Vencimentos	R\$ 1.687,44
<b>Assessor Técnico da Procuradoria</b>	<b>02 (dois) cargos</b>
Vencimentos	R\$ 900,00

### ANEXO II ESTRUTURA FUNCIONAL DOS CARGOS ESPECÍFICOS DA PGM



**LEI Nº 5016**

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES – UCM, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União Cachoeirense de Mulheres – UCM, visando a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinados à realização do Congresso da União Cachoeirense de Mulheres, no presente exercício.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior, são os constantes da Unidade Orçamentária 23.01.00 – Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, Programa de Trabalho 15.81.31.2.039, Elemento de Despesa 3231 – Subvenções Sociais, constantes do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5017**

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PARAÍSO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Ajuda Financeira no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com a Associação dos Moradores do Bairro Paraíso, destinada à realização do 6º Campeonato de Futsal do Bairro Paraíso, no ano de 2000, conforme minuta anexa.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**CONVÊNIO Nº ...../2000**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, com sede à Rua Vinte e Cinco de Março, n.ºs. 26/28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC sob o n.º 27.165.588/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO e o Procurador Geral do Município Dr. MÁRIO PIRES MARTINS FILHO, nomeado através do Decreto Municipal n.º 12.324/2000, de 03/04/2000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**, neste ato representada pelo seu titular Sr. HERMOGÊNIO VOLPATO NETO, nomeado através do Decreto Municipal n.º 10.512/97, de 06/01/1997, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PARAÍSO**, Sociedade Civil de Direito Privado, com sede na Praça João Fardim – Ginásio de Esportes “Salvador Fardim Parente”, Bairro Paraíso, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o n.º 31.720.717/0001-31, neste ato representada por sua Presidente Sra. CÉLIA MARIA POMPERMAIER RIBEIRO, portadora do CPF n.º 343.203.937-91, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, de acordo com seu Estatuto, com fins beneficentes, filantrópicos e de desenvolvimento comunitário, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 4284/2000, firmam o presente Convênio o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A PMCI concederá à ASSOCIAÇÃO conveniente, uma **Ajuda Financeira** no valor de **R\$1.500,00** (um mil e quinhentos reais), em parcela única, destinada à realização do 6º Campeonato de Futsal do Bairro Paraíso, no ano 2000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Convênio correrá à conta da Dotação 15.01 – SEMEL, 08.46.031.2.029 – 3.2.3.1.01.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A ASSOCIAÇÃO, por força deste instrumento, fica obrigada à abertura de conta bancária em Instituição Financeira Oficial, para movimentação dos recursos financeiros oriundos deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica fixado o prazo limite de até 31 de dezembro de 2000 para apresentação da Prestação de Contas, que deverá ser feita nos moldes de formulários próprios do Departamento de Contabilidade Geral da PMCI.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio entrará em vigor na data do Empenho e até a data constante da Cláusula anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES para dirimir dúvidas que porventura possam existir no cumprimento deste ato.

E assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, ..... de ..... de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**MÁRIO PIRES MARTINS FILHO**  
Procurador Geral do Município

**HERMOGÊNIO VOLPATO NETO**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**CÉLIA Mª POMPERMAIER RIBEIRO**  
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

### **LEI Nº 5018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACEPES – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA OS FESTEJOS DA CIDADE, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O MESMO FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACEPES – Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo, para a transferência de Recursos Financeiros, visando a contratação de shows para a comemoração dos festejos da cidade, no mês de junho de 2000.

**Art. 2º** - Para cumprimento do que consta no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, incluindo na **Unidade Orçamentária 20.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SICOMTUR**, no presente exercício, o seguinte:

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

3200.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$ 170.000,00

3230.00 – Transferências à Instituições Privadas.....R\$ 170.000,00  
3231.01 – Subvenções Sociais..... R\$ 170.000,00

#### **PROGRAMA DE TRABALHO**

11.65.363.0.000 – PROMOÇÃO DO TURISMO...R\$ 170.000,00  
11.65.363.2.099 – Transferência de recursos à ACEPES.....R\$ 170.000,00

**Art. 3º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

20.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SICOMTUR

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

3132.01 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.... R\$ 50.000,00

#### **PROGRAMA DE TRABALHO**

11.62.346.2.001–Manutenção dos Serviços Gerais ..... R\$ 50.000,00

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

4270.01– CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS.....R\$ 120.000,00

#### **PROGRAMA DE TRABALHO**

11.64.362.2.034 – Programa de Fomento de Pequenos Negócios e Apoio ao Setor Informal da Economia, através de Empréstimos pelo Banco do Povo..... ..R\$ 120.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 5019**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER ANISTIA E REMISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS, COM CLÁUSULAS CONDICIONANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam anistiados e remitidos os débitos inscritos em Dívida Ativa em nome da Cooperativa de Laticínios Selita Ltda., constantes do Anexo I, fls. 01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

**Parágrafo único** – Ficam anistiados os débitos da Cooperativa de Laticínios Selita Ltda., relativos a tarifas de

esgotos, apurados até a data da assinatura do contrato de concessão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 2º** - Para fazer jus ao estipulado no art. 1º, a Cooperativa de Laticínios Selita Ltda cumprirá integralmente as seguintes obrigações junto ao Município de Cachoeiro de Itapemirim:

**a)** Doação de uma área total de 8.800 m², registrados no Cartório de Imóveis desta Comarca, sob os números: **19409**, livro 2-DE, folhas 09; **239**, livro 2-A, folha 39; **2786**, livro 2-N, folha 186; e **2754**, livro 2-N, folha 154;

**b)** Cessão, sem ônus, no período compreendido entre julho de 1999 e dezembro de 2002, do imóvel objeto do contrato de locação nº 017/99, firmado entre a Selita e a PMCI;

**c)** Doação de 115.000 litros de Leite Pura Vida” e/ou Energia Natural ou de produtos derivados, conforme tabela de conversão estipulada no Anexo II;

**d)** Isentar a PMCI do pagamento de produtos adquiridos da Selita até a data da promulgação desta Lei e cuja quitação ainda não tenha sido efetuada;

**e)** Pagamento do IPTU 2000 e taxas vinculadas de todos os imóveis de propriedade da Selita neste Município em seis parcelas iguais, no período vincendo de julho a dezembro de 2000, sem os acréscimos moratórios previstos em Lei, exceto os imóveis listados na alínea “a” deste artigo.

**Art. 3º** - A fiscalização, recebimento ou execução do disposto no artigo 2º desta Lei caberá, respectivamente, aos seguintes órgãos públicos:

I – Procuradoria Geral do Município: alíneas “a” e “b”;

II – Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente: alínea “c”;

III – Secretaria Municipal da Fazenda: alíneas “d” e “e”.

**Art. 4º** - Após o cumprimento integral do disposto no art. 2º desta Lei, a PMCI irá retirar os processos de cobrança ajuizados contra a Cooperativa de Laticínios Selita Ltda.

**Art. 5º** - Deverá ser celebrado Termo de Acordo entre a PMCI e a Selita para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I DA LEI 5019/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
DIVIDA ATIVA  
EXTRATO DE DEBITO ATUALIZADO

DATA: 30/05/2000  
HORA: 14:36:46  
PÁG.: 001

Código Único: 840-6  
Contribuinte: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CGC: 27.178.359/0019-39  
End.: RUA HORÁCIO LEANDRO DE SOUZA, 63-  
BASILÉIA

DÉBITOS EXECUTADOS EM DIVIDA ATIVA  
(JUDICIAL)-  
LOCAL EMISSÃO: DIVIDA ATIVA

Exerc/Débito	Localização	Endereço	Valor Atualizado (R\$)
1996/284711	3011160230000	Rua João Batista Calegário, S/N Aeroporto	
Inscrição 6368	Grupo 0001-	IPTU	10.050,92
1996/284712	5012070310001	Rua Horácio Leandro de Souza, 67, Basiléia	
Inscrição 11406	Grupo 0001-	IPTU	326,58
1996/284713	5012070310002	Rua Horácio Leandro de Souza, 67, Basiléia	
Inscrição 11407	Grupo 0001-	IPTU	739,45
1996/284714	5012070310003	Rua Horácio Leandro de Souza, 67, Basiléia	
Inscrição 11408	Grupo 0001-	IPTU	674,13
1996/284715	5012070310004	Rua Horácio Leandro de Souza, 67, Basiléia	
Inscrição 40999	Grupo 0001-	IPTU	901,37
1996/284716	5014600045001	Rua Dr. Hugo Zago Filho, 3, Santo Antônio	
Inscrição 13522	Grupo 0001-	IPTU	553,83
1996/284717	5014600045002	Rua Dr. Hugo Zago Filho, 3, Santo Antônio	
Inscrição 13524	Grupo 0001-	IPTU	627,04
1996/284718	5014600045003	Rua Dr. Hugo Zago Filho, 3, Santo Antônio	
Inscrição 13526	Grupo 0001-	IPTU	253,37
1996/284719	5014600045004	Rua Dr. Hugo Zago Filho, 3, Santo Antônio	
Inscrição 13523	Grupo 0001-	IPTU	433,67
1996/284720	5014600045005	Rua Dr. Hugo Zago Filho, 3, Santo Antônio	
Inscrição 13525	Grupo 0001-	IPTU	655,75
1996/284721	5014600050001	Rua Dr. Hugo Zago Filho, 7, Santo Antônio	
Inscrição 13527	Grupo 0001-	IPTU	977,17

1996/284722	5014600050002	Rua Dr. Hugo Zago Filho, 7, Santo Antônio	Inscrição 13528	Grupo 0001- IPTU	977,17
1996/284723	5014720020001	Avenida Jones dos Santos Neves,1, Santo Antônio	Inscrição 13995	Grupo 0001- IPTU	2.599,62
1996/284724	5014720020002	Avenida Jones dos Santos Neves,1, Santo Antônio	Inscrição 13996	Grupo 0001- IPTU	465,12
1996/284725	5014720020003	Avenida Jones dos Santos Neves,1, Santo Antônio	Inscrição 40897	Grupo 0001- IPTU	487,85
1996/284726	5014720020004	Avenida Jones dos Santos Neves,1, Santo Antônio	Inscrição 40898	Grupo 0001- IPTU	987,65

**ANEXO I DA LEI 5019/2000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM DATA: 30/05/2000  
DIVIDA ATIVA HORA: 14:41:25  
EXTRATO DE DEBITO ATUALIZADO PÁG.: 001/A

Código Único: 1788-7  
Contribuinte: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA  
CGC: 27.178.359/0001-00  
End.: AVN. ARISTIDES CAMPOS, 158 – SANTO  
ANTÔNIO

DÉBITOS EXECUTADOS EM DIVIDA ATIVA  
(JUDICIAL)-  
LOCAL EMISSÃO: DIVIDA ATIVA

Exerc/Débito	Localização	Endereço	Valor Atualizado (R\$)
1999/407737		Avenida Aristides Campos, 158 Santo Antônio	
Inscrição 8529	Grupo 0002-	ALVARÁ TRIBUTÁRIO	256,41

VR DOS DÉBITOS EXECUTADOS EM DÍVIDA ATIVA  
EM REAL (R\$) 256,41

**ANEXO I DA LEI 5019/2000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM DATA: 30/05/2000  
DIVIDA ATIVA HORA: 14:36:46  
EXTRATO DE DEBITO ATUALIZADO PÁG.: 002

Código Único: 840-6  
Contribuinte: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CGC: 27.178.359/0019-39  
End.: RUA HORÁCIO LEANDRO DE SOUZA, 63-  
BASILÉIA

DÉBITOS EXECUTADOS EM DIVIDA ATIVA  
(JUDICIAL)-  
LOCAL EMISSÃO: DIVIDA ATIVA

Exerc/Débito	Localização	Endereço	Valor Atualizado (R\$)
1996/284727	5014720020005	Avenida Jones dos Santos Neves, 01 – Santo Antônio	
Inscrição 40899	Grupo 0001- IPTU		2.722,35
1996/284728	5014802370001	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15237	Grupo 0001- IPTU		1.769,03
1996/284729	5014802370002	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15238	Grupo 0001- IPTU		17.051,23
1996/284730	5014802370003	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15239	Grupo 0001- IPTU		9.117,34
1996/284731	5014802370004	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15240	Grupo 0001- IPTU		35.145,71
1996/284732	5014802370005	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15241	Grupo 0001- IPTU		20.556,17
1996/284733	5014802370006	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15242	Grupo 0001- IPTU		11.399,94
1996/284734	5014802370007	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15243	Grupo 0001- IPTU		24.809,98
1996/284735	5014802370008	Avenida Aristides Campos, QZ1 L07, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 11412	Grupo 0001- IPTU		1.612,42
1996/284736	5014802370009	Avenida Aristides Campos, QZ1 L07, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 11413	Grupo 0001- IPTU		759,50
1996/284737	5014802370010	Avenida Aristides Campos, QZ1 L07, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 11414	Grupo 0001- IPTU		1.477,53
1997/121125	3011160230000	Rua João Batista Callegário, s/n – Aeroporto	
Inscrição 6368	Grupo 0001- IPTU		6.098,33
1997/130282	5012070310001	Rua Horácio Leandro de Souza, 67 – Basiléia	
Inscrição 11406	Grupo 0001- IPTU		201,88
1997/130283	5012070310002	Rua Horácio Leandro de Souza, 67 – Basiléia	
Inscrição 11407	Grupo 0001- IPTU		452,36
1997/130284	5012070310003	Rua Horácio Leandro de Souza, 67 – Basiléia	
Inscrição 11408	Grupo 0001- IPTU		411,95

1997/130353 5012070310004 Rua Horácio Leandro de Souza,  
67 – Basiléia  
Inscrição 40999 Grupo 0001- IPTU 549,88

### ANEXO I DA LEI 5019/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM DATA: 30/05/2000  
DIVIDA ATIVA HORA: 14:36:46  
EXTRATO DE DEBITO ATUALIZADO PÁG.: 003

Código Único: 840-6  
Contribuinte: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CGC: 27.178.359/0019-39  
End.: RUA HORÁCIO LEANDRO DE SOUZA, 63-  
BASILÉIA

DÉBITOS EXECUTADOS EM DIVIDA ATIVA  
(JUDICIAL)-  
LOCAL EMISSÃO: DIVIDA ATIVA

Exerc/Débito Localização Endereço Valor Atualizado (R\$)

1997/132273 5014600045001 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 –  
Santo Antônio  
Inscrição 13522 Grupo 0001- IPTU 339,34

1997/132274 5014600045004 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 –  
Santo Antônio  
Inscrição 13523 Grupo 0001- IPTU 266,28

1997/132275 5014600045002 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 –  
Santo Antônio  
Inscrição 13524 Grupo 0001- IPTU 383,24

1997/132276 5014600045005 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 –  
Santo Antônio  
Inscrição 13525 Grupo 0001- IPTU 400,86

1997/132277 5014600045003 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 –  
Santo Antônio  
Inscrição 13526 Grupo 0001- IPTU 157,37

1997/132278 5014600050001 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 07 –  
Santo Antônio  
Inscrição 13527 Grupo 0001- IPTU 596,36

1997/132279 5014600050002 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 07 –  
Santo Antônio  
Inscrição 13528 Grupo 0001- IPTU 596,36

1997/132717 5014720020001 Avenida Jones do Santos  
Neves, 01 – Santo Antônio  
Inscrição 13995 Grupo 0001- IPTU 1.514,44

1997/132718 5014720020002 Avenida Jones do Santos  
Neves, 01 – Santo Antônio  
Inscrição 13996 Grupo 0001- IPTU 285,27

1997/133384 5014720020003 Avenida Jones do Santos  
Neves, 01 – Santo Antônio  
Inscrição 40897 Grupo 0001- IPTU 360,15

1997/133385 5014720020004 Avenida Jones do Santos  
Neves, 01 – Santo Antônio  
Inscrição 40898 Grupo 0001- IPTU 603,04

1997/133386 5014720020005 Avenida Jones do Santos  
Neves, 01 – Santo Antônio  
Inscrição 40899 Grupo 0001- IPTU 1.654,19

1997/133816 5014802370008 Avenida Aristides Campos,  
110, QZ1 L07 – Santo Antônio  
Inscrição 11412 Grupo 0001- IPTU 981,43

1997/133817 5014802370009 Avenida Aristides Campos,  
110, QZ1 L07 – Santo Antônio  
Inscrição 11413 Grupo 0001- IPTU 464,05

1997/133818 5014802370010 Avenida Aristides Campos, 110  
QZ1 L07 – Santo Antônio  
Inscrição 11414 Grupo 0001- IPTU 899,55

1997/133990 5014802370001 Avenida Aristides Campos, 110  
– Santo Antônio  
Inscrição 15237 Grupo 0001- IPTU 1.076,36

### ANEXO I DA LEI 5019/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM DATA: 30/05/2000  
DIVIDA ATIVA HORA: 14:36:46  
EXTRATO DE DEBITO ATUALIZADO PÁG.: 004

Código Único: 840-6  
Contribuinte: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CGC: 27.178.359/0019-39  
End.: RUA HORÁCIO LEANDRO DE SOUZA, 63-  
BASILÉIA

DÉBITOS EXECUTADOS EM DIVIDA ATIVA  
(JUDICIAL)-  
LOCAL EMISSÃO: DIVIDA ATIVA

Exerc/Débito Localização Endereço Valor Atualizado (R\$)

1997/133991 5014802370002 Avenida Aristides Campos, 110  
– Santo Antônio  
Inscrição 15238 Grupo 0001- IPTU 10.343,17

1997/133992 5014802370003 Avenida Aristides Campos, 110  
– Santo Antônio  
Inscrição 15239 Grupo 0001- IPTU 5.532,20

1997/133993 5014802370004 Avenida Aristides Campos, 110  
– Santo Antônio  
Inscrição 15240 Grupo 0001- IPTU 21.315,67

1997/133994 5014802370005 Avenida Aristides Campos, 110  
– Santo Antônio  
Inscrição 15241 Grupo 0001- IPTU 12.468,71

1997/133995 5014802370006 Avenida Aristides Campos, 110  
– Santo Antônio

Inscrição 15242	Grupo 0001- IPTU	6.916,46
1997/133996	5014802370007 Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15243	Grupo 0001- IPTU	10.999,38
1997/156223	Rua Dona Joana, 28 – Centro	
Inscrição 1518	Grupo 0002- ALVARÁ TRIBUTÁRIO	531,95
1998/299616	3011160230000 Rua João Batista Callegário, s/n – Aeroporto	
Inscrição 6368	Grupo 0001- IPTU	7.716,06
1998/309802	5012070310001 Rua Horácio Leandro de Souza, 67 - Basiléia	
Inscrição 11406	Grupo 0001- IPTU	240,31
1998/309803	5012070310002 Rua Horácio Leandro de Souza, 67 - Basiléia	
Inscrição 11407	Grupo 0001- IPTU	549,73
1998/309804	5012070310003 Rua Horácio Leandro de Souza, 67 - Basiléia	
Inscrição 11408	Grupo 0001- IPTU	496,56
1998/309874	5012070310004 Rua Horácio Leandro de Souza, 67 - Basiléia	
Inscrição 40999	Grupo 0001- IPTU	657,12
1998/311990	5014600045001 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 - Santo Antônio	
Inscrição 13522	Grupo 0001- IPTU	400,56
1998/311991	5014600045004 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 - Santo Antônio	
Inscrição 13523	Grupo 0001- IPTU	303,50
1998/311992	5014600045002 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 - Santo Antônio	
Inscrição 13524	Grupo 0001- IPTU	458,59
1998/311993	5014600045005 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 - Santo Antônio	
Inscrição 13525	Grupo 0001- IPTU	494,89

### **ANEXO I DA LEI 5019/2000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 DIVIDA ATIVA  
 EXTRATO DE DEBITO ATUALIZADO

DATA: 30/05/2000  
 HORA: 14:36:46  
 PÁG.: 005

Código Único: 840-6  
 Contribuinte: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 CGC: 27.178.359/0019-39  
 End.: RUA HORÁCIO LEANDRO DE SOUZA, 63- BASILÉIA

DÉBITOS EXECUTADOS EM DIVIDA ATIVA (JUDICIAL)-

### LOCAL EMISSÃO: DIVIDA ATIVA

Exerc/Débito	Localização	Endereço	Valor Atualizado (R\$)
1998/311994	5014600045003	Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 – Santo Antônio	
Inscrição 13526	Grupo 0001- IPTU		181,52
1998/311995	5014600050001	Rua Dr. Hugo Zago Filho, 07 – Santo Antônio	
Inscrição 13527	Grupo 0001- IPTU		718,49
1998/311996	5014600050002	Rua Dr. Hugo Zago Filho, 07 – Santo Antônio	
Inscrição 13528	Grupo 0001- IPTU		718,49
1998/312470	5014720020001	Avenida Jones dos Santos Neves, 01 – Santo Antônio	
Inscrição 13995	Grupo 0001- IPTU		1.810,50
1998/312471	5014720020002	Avenida Jones dos Santos Neves, 01 – Santo Antônio	
Inscrição 13996	Grupo 0001- IPTU		328,86
1998/313134	5014720020003	Avenida Jones dos Santos Neves, 01 – Santo Antônio	
Inscrição 40897	Grupo 0001- IPTU		408,91
1998/313135	5014720020004	Avenida Jones dos Santos Neves, 01 – Santo Antônio	
Inscrição 40898	Grupo 0001- IPTU		698,89
1998/313136	5014720020005	Avenida Jones dos Santos Neves, 01 – Santo Antônio	
Inscrição 40899	Grupo 0001- IPTU		1.995,36
1998/313607	5014802370008	Avenida Aristides Campos, 110, QZ1 L07 – Santo Antônio	
Inscrição 11412	Grupo 0001- IPTU		1.268,52
1998/313608	5014802370009	Avenida Aristides Campos, 110, QZ1 L07 – Santo Antônio	
Inscrição 11413	Grupo 0001- IPTU		584,36
1998/313609	5014802370010	Avenida Aristides Campos, 110 QZ1 L07 – Santo Antônio	
Inscrição 11414	Grupo 0001- IPTU		1.153,98
1998/313782	5014802370001	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15237	Grupo 0001- IPTU		1.394,14
1998/313783	5014802370002	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15238	Grupo 0001- IPTU		13.554,95
1998/313784	5014802370003	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15239	Grupo 0001- IPTU		7.252,31
1998/313785	5014802370004	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	
Inscrição 15240	Grupo 0001- IPTU		28.009,90
1998/313786	5014802370005	Avenida Aristides Campos, 110 – Santo Antônio	

Inscrição 15241 Grupo 0001- IPTU 16.367,07

**ANEXO I DA LEI 5019/2000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM DATA: 30/05/2000  
DIVIDA ATIVA HORA: 14:36:46  
EXTRATO DE DEBITO ATUALIZADO PÁG.: 006

Código Único: 840-6  
Contribuinte: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CGC: 27.178.359/0019-39  
End.: RUA HORÁCIO LEANDRO DE SOUZA, 63-  
BASILÉIA

DÉBITOS EXECUTADOS EM DIVIDA ATIVA  
(JUDICIAL)-  
LOCAL EMISSÃO: DIVIDA ATIVA

Exerc/Débito Localização Endereço Valor Atualizado (R\$)

1998/313787 5014802370006 Avenida Aristides Campos, 110  
- Santo Antônio

Inscrição 15242 Grupo 0001- IPTU 9.052,02

1998/313788 5014802370007 Avenida Aristides Campos, 110  
- Santo Antônio

Inscrição 15243 Grupo 0001- IPTU 14.422,75

1999/360771 3011160230000 Rua João Batista Callegário, s/n  
- Aeroporto

Inscrição 6368 Grupo 0001- IPTU 7.044,97

1999/365665 5012070310001 Rua Horácio Leandro de Souza,  
67 - Basiléia

Inscrição 11406 Grupo 0001- IPTU 219,34

1999/365666 5012070310002 Rua Horácio Leandro de Souza,  
67 - Basiléia

Inscrição 11407 Grupo 0001- IPTU 501,88

1999/365667 5012070310003 Rua Horácio Leandro de Souza,  
67 - Basiléia

Inscrição 11408 Grupo 0001- IPTU 453,42

1999/365671 5014802370008 Rua Aristides Campos, 110 –  
QZ1 – L 07 - Santo Antônio

Inscrição 11412 Grupo 0001- IPTU 1.158,39

1999/365672 5014802370009 Rua Aristides Campos, 110 –  
QZ1 – L 07 - Santo Antônio

Inscrição 11413 Grupo 0001- IPTU 533,62

1999/365673 5014802370010 Rua Aristides Campos, 110 –  
QZ1 – L 07 - Santo Antônio

Inscrição 11414 Grupo 0001- IPTU 1.053,73

1999/367719 5014600045001 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 -  
Santo Antônio

Inscrição 13522 Grupo 0001- IPTU 365,62

1999/367720 5014600045004 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 -

Santo Antônio  
Inscrição 13523 Grupo 0001- IPTU 277,07

1999/367721 5014600045002 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 -  
Santo Antônio

Inscrição 13524 Grupo 0001- IPTU 418,79

1999/367722 5014600045005 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 -  
Santo Antônio

Inscrição 13525 Grupo 0001- IPTU 451,90

1999/367723 5014600045003 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 03 -  
Santo Antônio

Inscrição 13526 Grupo 0001- IPTU 165,57

1999/367724 5014600050001 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 07 -  
Santo Antônio

Inscrição 13527 Grupo 0001- IPTU 656,06

1999/367725 5014600050002 Rua Dr. Hugo Zago Filho, 07 -  
Santo Antônio

Inscrição 13528 Grupo 0001- IPTU 656,06

**ANEXO I DA LEI 5019/2000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM DATA: 30/05/2000  
DIVIDA ATIVA HORA: 14:36:46  
EXTRATO DE DEBITO ATUALIZADO PÁG.: 007

Código Único: 840-6  
Contribuinte: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CGC: 27.178.359/0019-39  
End.: RUA HORÁCIO LEANDRO DE SOUZA, 63-  
BASILÉIA

DÉBITOS EXECUTADOS EM DIVIDA ATIVA  
(JUDICIAL)-  
LOCAL EMISSÃO: DIVIDA ATIVA

Exerc/Débito Localização Endereço Valor Atualizado (R\$)

1999/368183 5014720020001 Avenida Jones dos Santos  
Neves, 01 - Santo Antônio

Inscrição 13995 Grupo 0001- IPTU 1.653,13

1999/368184 5014720020002 Avenida Jones dos Santos  
Neves, 01 - Santo Antônio

Inscrição 13996 Grupo 0001- IPTU 300,31

1999/369405 5014802370001 Avenida Aristides Campos, 110  
- Santo Antônio

Inscrição 15237 Grupo 0001- IPTU 1.272,92

1999/369406 5014802370002 Avenida Aristides Campos, 110  
- Santo Antônio

Inscrição 15238 Grupo 0001- IPTU 12.376,20

1999/369407 5014802370003 Avenida Aristides Campos, 110  
- Santo Antônio

Inscrição 15239 Grupo 0001- IPTU 6.621,78

1999/369408	5014802370004	Avenida Aristides Campos, 110 - Santo Antônio	Inscrição 15240	Grupo 0001- IPTU	25.574,19
1999/369409	5014802370005	Avenida Aristides Campos, 110 - Santo Antônio	Inscrição 15241	Grupo 0001- IPTU	14.943,92
1999/369410	5014802370006	Avenida Aristides Campos, 110 - Santo Antônio	Inscrição 15242	Grupo 0001- IPTU	8.264,88
1999/369411	5014802370007	Avenida Aristides Campos, 110 - Santo Antônio	Inscrição 15243	Grupo 0001- IPTU	13.168,67
1999/394067	5014720020003	Avenida Jones dos Santos Neves, 01 - Santo Antônio	Inscrição 40897	Grupo 0001- IPTU	373,37
1999/394068	5014720020004	Avenida Jones dos Santos Neves, 01 - Santo Antônio	Inscrição 40898	Grupo 0001- IPTU	637,98
1999/394069	5014720020005	Avenida Jones dos Santos Neves, 01 - Santo Antônio	Inscrição 40899	Grupo 0001- IPTU	1.821,89
1999/394168	5012070310004	Rua Horácio Leandro de Souza, 67 - Basiléia	Inscrição 40999	Grupo 0001- IPTU	600,00
VR DOS DÉBITOS EXECUTADOS EM DÍVIDA ATIVA EM REAL (R\$)					447.436,18

## TABELA II

### TABELA DE CONVERSÃO

½ Kg de queijo minas = 7 litros de leite “Pura Vida”
½ Kg de queijo frescal = 5,15 litros de leite “Pura Vida”
250 gramas de requeijão cremoso integral em copo = 1,63 litros de leite “Pura Vida”
1 litro de iogurte de morango = 1,08 litro de leite “Pura Vida”
3,8 Selinhos = 1 litro de leite “Pura Vida”

## LEI Nº 5020

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4839, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 4839, de 06 de outubro de 1999, passa a contar com dois parágrafos e a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - ..... (mantido)

**§ 1º** - A remuneração mensal dos servidores que irão ocupar as vagas presentemente criadas será aquela já fixada em lei.

**§ 2º** - Ficam, ainda, criados os seguintes cargos de provimento efetivo, com as respectivas vagas:

- **Fiscal de Transportes (02 vagas)**
- **Fiscal de Meio Ambiente (02 vagas)**
- **Fiscal de Saúde (02 vagas).”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações previstas para pagamento de pessoal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 12.332

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal No 4.871, Art. 5º, item I de 13/12/99.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.858.969,49 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos ) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### Procuradoria Geral do Município

02.04.014.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS ENCARGOS	SERVIÇOS	E	8.000,00
-----------------	------------	-----------------	----------	---	----------

#### Gabinete do Prefeito

03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS ENCARGOS	SERVIÇOS	E	44.000,00
-----------------	------------	-----------------	----------	---	-----------

#### Gerência Municipal

03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL			50.000,00
03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00

#### Gerência Administração Regional Distrito de Itaóca

03.07.021.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL			2.500,00
-----------------	------------	---------------	--	--	----------

#### Secretaria Municipal de Administração

03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL			50.000,00
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS ENCARGOS	SERVIÇOS	E	4.000,00



08.42.188.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	13.75.031.1.043	4.3.3.1.01	AUXÍLIOS P/DESPESAS DE CAPITAL		19.000,00
<b>Departamento de Educação</b>					<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>				
08.43.198.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	E	40.000,00	15.81.486.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO		300,00
<b>Fundo Municipal de Educação</b>					<b>Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente</b>				
08.47.235.2.020	3.2.5.4.01	APOIO FINANCEIRO ESTUDANTES	A	8.000,00	15.81.483.2.050	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	E	1.000,00
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>				
08.48.247.2.052	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	E	58.000,00	15.81.483.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL		4.000,00
08.48.031.2.024	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00	<b>Secretaria Municipal de Transportes</b>				
08.48.031.2.025	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00	16.91.575.1.069	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		24.358,14
08.48.247.1.025	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	16.91.570.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
08.48.247.1.028	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00	<b>Total de Anulação.....</b> 1.858.969,49				
<b>Fundo de Manutenção Teatro Municipal Rubem Braga</b>									
08.48.247.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL		1.000,00					
<b>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>									
08.46.223.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	E	100.000,00	<b>Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</b>				
08.46.223.1.029	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		96.876,66	<b>Cachoeiro de Itapemirim, 02 de abril de 2000.</b>				
08.46.223.1.030	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.260,81	<b>THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO</b>				
08.46.223.1.031	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>				
08.46.223.1.088	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00	<b>DECRETO Nº 12.364</b>				
08.46.223.1.089	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00	REGULAMENTA A LEI Nº 4877/99, FIXANDO VALOR MÍNIMO DE CRÉDITO FISCAL INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FINS DE COBRANÇA JUDICIAL E CRITÉRIOS PARA REMISSÃO DE DÉBITOS.				
08.46.223.1.090	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00	O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4877, de 22 de dezembro de 1999,				
08.46.223.1.091	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00	<b>DECRETA :</b>				
08.46.223.1.092	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00	<b>Art. 1º - Ficam remetidos os créditos fiscais, tributários ou não, inclusive os executados, inscritos em Dívida Ativa, referentes aos exercícios de 1995 e 1996, inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e que satisfaçam as seguintes condições:</b>				
08.46.223.1.093	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00	<b>I – quanto ao Imposto Territorial Urbano e Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, desde que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:</b>				
08.46.228.1.097	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000,00	a) que os imóveis estejam localizados nas Zonas/Bairros constantes do Anexo I deste Decreto;				
<b>Secretaria Municipal de Obras</b>					b) cuja área do imóvel seja inferior a 250m <sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);				
10.58.323.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	E	5.000,00	c) que o sujeito passivo seja possuidor de um único imóvel.				
<b>Departamento de Obras</b>					<b>II – Quanto ao Imposto Predial Urbano e Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, incidentes sobre</b>				
10.58.575.1.033	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000,00					
10.58.575.1.033	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00					
<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>									
10.60.325.2.031	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL		200.000,00					
10.60.325.1.034	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00					
10.60.325.1.035	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00					
<b>Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Eletrificação</b>									
10.60.327.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS		100,00					
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>									
13.75.428.2.048	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	E	8.000,00					
13.75.428.2.049	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	E	11.000,00					
13.75.428.1.047	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00					
13.76.448.1.048	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		47.173,88					
13.75.428.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		65.000,00					
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>									
13.75.428.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL		200.000,00					
13.75.428.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	E	61.000,00					

os imóveis classificados no exercício de 1999, como construção:

- a) Padrão de Edificação “C” – uso residencial, salvo se possuir mais de um imóvel;
- b) Padrão de Edificação “D” – uso residencial;
- c) Padrão de Edificação “E” – usos residencial, comercial e industrial.

**III** – O ISS Fixo incidente sobre os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal, enquadrados na categoria Profissional Autônomo de Nível Médio.

**Parágrafo único** – O benefício previsto no inciso I deste Artigo será extensivo aos imóveis situados em áreas diversas das citadas no Anexo I, desde que sejam atendidas as condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I deste Artigo, e cujo valor venal constante da Ficha de Lançamento do exercício de 1999, seja inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - Ficam remetidos os débitos de qualquer natureza não contemplados pelo benefício constante do Artigo 1º, cujo valor por contribuinte seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** - Além dos débitos originários, ficam dispensados os pagamento de multas, juros e correção monetária aqueles que forem remetidos por este Decreto.

**Art. 4º** - Determina-se à Secretaria Municipal da Fazenda remitir, na forma legal e obedecidos os critérios e valores deste Decreto, os débitos aqui enquadrados, e à Procuradoria Geral do Município as providências necessárias ao cancelamento das ações de cobrança ou execução dos mesmos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de abril de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

ZONA 101

**BAIRROS:**

- 001** – VILLAGE DA LUZ
- 002** – RUBEM BRAGA
- 005** – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
- 007** – ELPIDIO VOLPINI (VALÃO)
- 009** – TEIXEIRA LEITE

ZONA 105

**015** – DISTRITO DE PACOTUBA

ZONA 201

**BAIRRO:**

**017** – CORAMARA

ZONA 205

**023** – DISTRITO DE BURARAMA

ZONA 301

**BAIRRO:**

**026** – BOA VISTA

ZONA 305

**031** – DISTRITO DE PACOTUBA

ZONA 401

**BAIRRO:**

**040** – SÃO LUCAS

ZONA 405

**043** – DISTRITO DE CONDURU

ZONA 501

**BAIRRO:**

**053** – ZUMBI

ZONA 505

**063** – DISTRITO DE SOTURNO

ZONA 601

**BAIRRO:**

**077** – NOSSA SENHORA APARECIDA

ZONA 605

**079** – DISTRITO DE GIRONDA

ZONA 705

**089** – CÓRREGO DOS MONOS

ZONA 901

**BAIRROS:**

**101** – SÃO GERALDO

**103** - UNIÃO

\* **Republicado por incorreção.**

**DECRETO Nº. 12.377**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal No 4.871, Art. 5º, item I, de 13/12/99.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.279.070,31 ( três milhões, duzentos e setenta e nove mil, setenta reais e trinta e um centavos ) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Procuradoria Geral do Município**

02.04.014.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 12.500.00
-----------------	------------	----------------------------	---------------

**Gabinete do Prefeito**

03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 62.300.00
-----------------	------------	----------------------------	---------------

03.07.025.1.003	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
03.07.020.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.210,00

**Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 39.000,00
03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.413,09
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 15.704,77

**Gerência Administração Regional Distrito de Itaóca**

03.07.021.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 18.000,00
-----------------	------------	---------------	---------------

**Secretaria Municipal de Administração**

03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$101.000,00

**Secretaria Municipal de Recursos Materiais**

03.07.021.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
-----------------	------------	---------------------	--------------

**Secretaria Municipal da Fazenda**

03.08.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 11.000,00
-----------------	------------	----------------------------	---------------

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

06.30.179.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 45.800,00
-----------------	------------	------------------------------	---------------

**Secretaria Municipal de Educação**

08.42.188.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 6.000,00
-----------------	------------	----------------------------	--------------

**Departamento de Educação**

08.41.185.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
08.41.185.1.018	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 51.000,00
08.43.198.1.081	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$841.501,00

**Fundo Municipal de Educação**

08.42.188.1.021	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 73.000,00
-----------------	------------	---------------------	---------------

**Secretaria Municipal de Cultura**

08.48.247.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 1.450,00
08.48.247.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 22.550,00

**Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga**

08.48.247.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
08.48.247.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

08.46.223.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600,00
08.46.223.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 11.500,00
08.46.031.2.029	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 50.000,00
08.46.223.1.029	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 78.729,84

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

10.60.325.2.031	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 10.000,00
-----------------	------------	----------------------------	---------------

**Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais e Eletrificação**

10.60.327.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.140,00
-----------------	------------	---------------------	--------------

**Secretaria Municipal de Saúde**

13.75.428.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
13.75.428.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 9.500,00
13.75.031.2.035	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 15.000,00

**Fundo Municipal de Saúde**

13.75.428.1.084	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.871,61
13.75.428.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.500,00

**Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente**

15.81.486.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 12.000,00
-----------------	------------	----------------------------	---------------

**Secretaria Municipal de Transporte**

16.88.532.1.066	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00
16.91.575.1.069	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$500.000,00
16.91.575.1.071	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$363.000,00

**Total de Suplementação.....** R\$2.706.270,31

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de dotação orçamentária nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:

**Câmara Municipal**

01.01.001.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$100.000,00
01.01.025.1.001	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.000,00

**Procuradoria Geral do Município**

02.04.014.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 3.000,00
02.04.014.2.001	3.1.9.1.01	SENTENÇAS JUDICIARIAS	R\$186.000,00
02.04.014.2.001	4.1.9.1.01	SENTENÇAS JUDICIARIAS	R\$ 63.729,84

**Gabinete do Prefeito**

03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 37.600,00
03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.700,00
03.07.031.2.005	3.2.2.1.01	TRANSFERENCIAS A UNIÃO	R\$ 5.000,00
03.07.031.2.056	3.2.2.1.01	TRANSFERENCIAS A UNIÃO	R\$ 5.000,00
03.07.031.2.057	3.2.2.1.01	TRANSFERENCIAS A UNIÃO	R\$ 4.000,00
03.07.025.1.003	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 19.210,00

**Gerência Municipal**

03.07.020.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 2.000,00
03.07.020.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 65.701,00

**Gerência Administração Regional Distrito de Itaóca**

03.07.021.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.000,00
-----------------	------------	---------------------	---------------

03.07.021.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 46.000,00		
03.07.021.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00		
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>					
03.07.020.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 1.000,00		
<b>Supervisão de Recursos Humanos e Pagamentos</b>					
03.07.021.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R100.000,00		
<b>Secretaria Municipal de Recursos Materiais</b>					
03.07.021.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 8.000,00		
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>					
03.08.020.2.001	3.1.9.2.01	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 3.500,00		
03.08.033.2.008	3.2.6.1.01	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	R\$ 10.500,00		
<b>Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral</b>					
03.07.020.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00		
<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>					
06.30.179.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 45.800,00		
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>					
08.42.188.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00		
08.44.205.1.080	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.808,93		
08.42.188.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.808,93		
<b>Departamento de Educação</b>					
08.41.190.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00		
08.49.252.1.020	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R100.000,00		
<b>Fundo Municipal de Educação</b>					
08.47.235.2.020	3.2.5.4.01	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 6.000,00		
08.42.188.1.082	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 45.000,00		
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>					
08.48.031.2.024	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.500,00		
08.48.031.2.025	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 5.000,00		
08.48.031.2.026	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.500,00		
08.48.031.2.053	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 2.000,00		
08.48.031.2.054	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 2.000,00		
08.48.031.2.055	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 15.000,00		
08.48.247.1.028	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000,00		
08.48.247.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 31.000,00		
08.48.247.1.026	4.2.1.0.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 5.000,00		
08.48.031.1.022	4.3.3.1.01	AUXÍLIOS P/DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00		
<b>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>					
08.46.223.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 600,00		
08.46.228.1.032	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00		
08.46.223.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.500,00		
<b>Secretaria Municipal de Obras</b>					
10.58.323.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 15.000,00		
<b>Departamento de Obras</b>					
10.58.323.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 5.000,00		
10.58.323.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$154.000,00		
<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					
10.60.326.1.036	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$150.000,00		
10.60.325.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00		
10.60.325.2.031	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 18.000,00		
<b>Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais e Eletrificação</b>					
10.60.327.1.079	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 73.000,00		
10.60.327.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.140,00		
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>					
13.75.428.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00		
13.75.428.2.048	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 16.000,00		
13.75.428.1.046	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.871,61		
13.75.428.1.047	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00		
13.75.428.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.500,00		
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>					
13.75.428.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00		
13.75.428.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 3.500,00		
<b>Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente</b>					
15.57.316.1.052	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 12.000,00		
<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>					
16.91.570.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 1.000,00		
16.87.523.1.086	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00		
16.87.524.1.065	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00		
16.89.545.1.087	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00		
16.91.571.1.068	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00		
16.91.575.1.072	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00		
16.91.575.1.073	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00		
16.91.575.1.095	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00		
16.91.570.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.800,00		
<b>Secretaria Municipal de Interior</b>					
16.22.134.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$100.000,00		
16.88.534.1.077	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$270.000,00		
16.88.534.1.078	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00		
16.88.534.1.096	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000,00		
16.22.134.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$200.000,00		
<b>Total da Anulação.....</b>					R\$2.706.270,31

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.379**

DISPÕE SOBRE HOMENAGEM A SER PRESTADA PELO PODER PÚBLICO A PESSOAS BENEMÉRITAS DA EDUCAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação que tem o Poder Público de homenagear e reverenciar os cidadãos que prestaram relevantes e humanitários serviços a causas nobres como a dos excepcionais, contribuindo, nos últimos 30 anos, com abnegação, generosidade e carinho para a consolidação da APAE deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de gratidão de perpetuar na história da nossa terra e na memória afetiva de nossa gente os nomes desses verdadeiros benfeitores da coletividade, não permitindo que caiam no esquecimento após a desativação do velho prédio que ajudaram a construir, com altruísmo, desprendimento e muitos sacrifícios;

CONSIDERANDO que a APAE vai administrar, em convênio com a Prefeitura, o CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-CEPNECI, em suas novas, confortáveis e modernas instalações do Bairro São Geraldo;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei nº 4875, de 22 de dezembro de 1999, em seu Art. 1º, parágrafo único,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – As salas, instalações e dependências do Centro de Educação para Portadores de Necessidades Especiais receberão os seguintes nomes:

- **DR. ELIAS MOISÉS**
- **DR. GILSON CARONE**
- **DR. ELIAS ANTONIO**
- **DR. LAIR ALVARENGA**
- **SR. SEVERINO MATIAS DE SOUZA**

**Art. 2º** - Determina-se à Secretaria Municipal de Educação providenciar a confecção de placas, padronizadas, com os nomes dos homenageados, para a identificação dos locais previamente definidos, em consonância com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de março de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 12.407**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal No 4.871, Art. 5º, item I, de 13/12/99.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.950.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais ) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim</b>			
03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 180.000,00
<b>Gerência Administração Regional do Distrito de Itaóca</b>			
03.07.021.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
<b>Secretaria Municipal de Recursos Materiais</b>			
03.07.021.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 28.000,00
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>			
03.08.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 11.500,00
<b>Tesouraria Geral do Município</b>			
03.08.030.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			
08.42.188.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 80.000,00
<b>Departamento de Educação</b>			
08.41.185.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 850.000,00
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>			
08.48.247.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 24.000,00
<b>Secretaria Municipal de Obras</b>			
10.58.323.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 65.000,00
<b>Secretaria Municipal de Serviços</b>			
10.60.325.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
<b>Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo</b>			
11.62.346.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			
13.75.428.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
13.75.428.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 110.000,00
<b>Total de Suplementação....</b>			<b>R\$ 2.950.500,00</b>

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de dotação orçamentária nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:

<b>Ouvidoria Geral do Município</b>			
03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
<b>Supervisão de Recursos Humanos e Pagamento</b>			
03.07.021.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 55.000,00
<b>Departamento de Contabilidade Geral</b>			
03.08.032.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
<b>Coordenadoria Geral do Município</b>			
03.09.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 76.000,00
<b>Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral</b>			
03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>			
04.14.075.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 28.000,00
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			
08.42.188.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
08.82.495.2.021	3.2.5.1.01	INATIVOS	R\$ 90.000,00
<b>Departamento de Educação</b>			
08.41.190.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 85.000,00
08.43.198.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 180.000,00
08.41.185.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 90.000,00
08.43.198.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
<b>Fundo Municipal de Educação</b>			
08.42.188.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 305.000,00
08.42.188.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
<b>Fundo de Manutenção do Teatro Rubem Braga</b>			
08.48.247.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>			
10.60.325.2.031	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 530.500,00
<b>Secretaria Extraordinária de Habitação e Urbanismo</b>			
10.57.315.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 42.000,00
<b>Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais e Eletrificação</b>			
10.60.327.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
13.75.428.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 480.000,00
13.75.428.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
<b>Fundo Municipal de Defesa Ambiental</b>			
13.77.460.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>			
15.81.486.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
15.81.486.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
<b>Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente</b>			
15.81.483.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
<b>Secretaria Extraordinária de Articulação Comunitária</b>			
15.81.487.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>			
16.91.570.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 390.000,00
<b>Secretaria Municipal de Interior</b>			
16.22.134.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 57.000,00
<b>Total de Anulação...</b>			<b>R\$ 2.950.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 12.420**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

**Art. 1º** - Nomear **HELLE'NICE FERRAÇO NASSIF** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CC.1, a partir desta data, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.323, de 03/04/2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 12.421**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4987, DE 25 DE ABRIL DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A permissão para exploração do espaço útil das lixeiras e contentores de lixo, objeto de doação, na forma da Lei Municipal 4987, de 25 de abril de 2000, obedecerá os termos da legislação de posturas e/ou correlata vigente no Município.

**Art. 2º** - Será de dois anos o prazo de exploração de que cuida o artigo anterior, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

**Art. 3º** - Findo estipulado no artigo anterior, as benfeitorias passarão à propriedade do donatário, independentemente de quaisquer ônus ou indenizações.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 12.422**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n° 292/2000, de 26.04.2000, Seq. 2-1833/2000, da SEME, resolve

Designar temporariamente **ADUGAIR VIEIRA PESCA**, para exercer o cargo PEF-A I, na Escola Municipal “Luiz Semprini” - SEME, no período de 01 de junho de 2000 até 31 de dezembro de 2000, de acordo com o Artigo 38 da Lei n° 3.995/94, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 12.423**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **DARCY CYPRIANO**, que compreende uma área de 25.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados), bem como mais 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) para construção do acesso ao local, a partir da estrada Trevo/Aeroporto, em comum com maior área que em sua totalidade mede vinte e um (21) alqueires, trinta e quatro (34) litros e quatrocentos e dez metros quadrados (410,00 m<sup>2</sup>) de terrenos, com as benfeitorias existentes, nos lugares Gavião e Pau Brasil, distrito sede deste Município, confrontando por seus diversos lados com Abelardo Ferreira Machado Júnior, Carin Tanure, Aroldo Braga Machado, Átila Miranda, Fioravante Cypriano, Darcy Cypriano, José Ribeiro Lopes, João Cypriano, Lelio Caiado França e Santiago Moreira, registrado no CRI desta Comarca sob n° 1-3164 – Livro 2-P, fls. 164.

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto destina-se a viabilizar a implantação do CENTRO RECREATIVO E SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e, para a concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência na forma do artigo 15, do Decreto-Lei n° 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em

especial, o Decreto Municipal n° 10.909, de 18 de junho de 1997.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2000 .

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 12.424**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Ofício n° 153/2000, de 03.05.2000, da SEME, Seq. 3-1675/2000, resolve

Designar temporariamente os professores relacionados em anexo, para atuarem nas Unidades de Ensino respectivas, sendo 04 (quatro) professores para a Educação Infantil e 03 (três) professores para o Ensino Fundamental, com cargas horárias, disciplinas e períodos também relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Artigo 38 da Lei n° 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N° 12.424, DE 02/06/2000****Educação Infantil**

Nº	Nome do Servidor	Cargo	C.H.
1.	Airan Silva Rosa	PEI-B II	25 h
2.	Cláudia Paganotti Sobral	PEI-B II	25 h
3.	Edna Silva de Matos	PEI-B II	25 h
4.	Enilda Azevedo	PEI-B II	25 h

Local de Atuação	Período
CEI “José Pinto”	03//05/2000 a 31/12/2000
CEI “Drª Rita de Cássia Vieira Vereza”	03/05/2000 a 31/12/2000
CEI “Laurindo Sasso”	03/05/2000 a 31/12/2000
CEI “Abigail dos Santos imões”	02/05/2000 a 31/12/2000

**Ensino Fundamental**

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	C.H.
1.	Elisabeth Silva Campos	PEF-A I	Ed. Física	25 h
2.	Mônica Isabel Carleti Cunha Correa	PEF-C IV	-	20 h
3.	Rosane Rodrigues Paris	PEF-B IV	Mat./Ciências	40 h

Local de Atuação	Período
EM "Galdino T. da Silva"	03/05/2000 a 31/12/2000
EM "Luiz Marques Pinto"	03/05/2000 a 31/12/2000
EM "Galdino Theodoro da Silva"	02/05/2000 a 31/12/2000

### **DECRETO Nº 12.425**

#### **REGULAMENTA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Título III, Capítulo IV, Seção III, artigos 457 a 460, da Lei nº 3895, de 27 de dezembro de 1993, renumerada pela Lei nº 4.803, de 16 de julho de 1999,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os créditos com a Fazenda Pública Municipal, não quitados até o seu vencimento, poderão ser parcelados na forma deste Decreto.

**§ 1º** - Poderão ser parcelados os créditos tributários ou não tributários lançados, inscritos ou não em dívida ativa, com cobrança judicial ajuizada ou não, bem como aqueles discutidos em juízo ou administrativamente por iniciativa do sujeito passivo, com exceção do IPTU, ISSQN FIXO, TCVLP e TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO lançados no exercício financeiro em curso e que se sujeitam às regras estabelecidas no artigo 537 da Lei nº 3895/93.

**§ 2º** - A forma de parcelamento será a seguinte:

**I** – em se tratando de pessoas físicas, o parcelamento poderá ser concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;

**II** – em se tratando de pessoas jurídicas, ou entes formais despersonalizados, o parcelamento poderá ser concedido, obedecidos os seguintes critérios:

**a)** em tantas parcelas mensais e consecutivas quantos forem os meses de referência do tributo em atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) parcelas, no caso de créditos ainda não constituídos ou denunciados espontaneamente pelo devedor ou responsável;

**b)** em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, quando originadas de lançamento de ofício, autuações e inscrições em Dívida Ativa, e débitos cuja discussão esteja em juízo.

**§ 3º** - Enquadrando-se o requerente no § 2º, inciso I deste artigo e o valor total dos débitos for superior a 5.000 (cinco mil) UFIR's, o número de parcelas poderá ser ampliado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) parcelas, observada a fórmula abaixo:

**N = D/36** onde:

**N** = número máximo de parcelas;

**D** = débito total em nº de UFIR's ÷ 5,7870.

**Art. 2º** - No parcelamento de que trata o artigo anterior serão obedecidos os seguintes critérios:

**I** – o débito, após atualizado monetariamente, acrescidos dos juros e multas moratórias previstas em Lei, será parcelado em número de Unidade Fiscal de Referência (UFIR);

**II** – nenhuma parcela poderá ser inferior a 30 (trinta) UFIR's, em se tratando de pessoa física e 100 (cem) UFIR's, em se tratando de pessoa jurídica.

**III** – o recolhimento das parcelas será feito pela conversão do valor da UFIR vigente no dia do pagamento;

**IV** – o não pagamento das parcelas nas datas de seus vencimentos, importará na aplicação da sanção de multa e juros previstos nos Incisos **I** e **II**, alínea **a.1**, do Artigo 454 da Lei nº 3895/93.

**Art. 3º** - Vencidas e não quitadas 03 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, perderá o contribuinte os benefícios deste Decreto, independentemente de prévia notificação ou intimação.

**§ 1º** - No caso de débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa, será realizada a imediata inscrição do crédito remanescente, abatidos os valores pagos.

**§ 2º** - Tratando-se de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a cobrança judicial do remanescente.

**§ 3º** - Tratando-se de créditos cuja cobrança judicial tenha sido proposta pelo Município, e estando suspensa a ação ou execução ocorrerá:

**a)** no caso de execução sem embargos, o prosseguimento da execução;

**b)** no caso de execuções com embargos ou com defesa tipo exceção de pré-executividade, será extinta a defesa ou os embargos, prosseguindo-se a execução;

**c)** no caso de ações propostas pelo sujeito passivo, e suspensa em virtude do parcelamento, pedir-se-á o prosseguimento da ação, e a sua extinção com julgamento do mérito, na forma do art. 269 do CPC, com reconhecimento do direito da Fazenda Municipal.

**§ 4º** - Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos §§ 2º e 3º retro, será vedado o parcelamento dos débitos.

**§ 5º** - Nos débitos judiciais onde exista penhora para garantia do crédito, os bens ou direito somente serão liberados após o cumprimento total das prestações.

**Art. 4º** - A concessão do parcelamento será efetuada através do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida, com Compromisso de Pagamento, onde constará:

**I** – assinatura do devedor ou responsável;

**II** – CPF ou CGC;

**III** – código único e endereço;

**IV** – descrição dos tributos, multas e juros que deram origem à dívida;

**V** – valor total da dívida na anuidade monetária nacional e sua conversão em UFIR;

- VI** – número de parcelas concedidas;  
**VII** – valor de cada parcela em número de UFIR;  
**VIII** – datas de vencimentos.

**Parágrafo único** – O Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida, com Compromisso de Pagamento, importará na desistência de todas as ações judiciais e/ou procedimentos administrativos, por parte do sujeito passivo, para a discussão do crédito parcelado, servindo como reconhecimento por parte do contribuinte dos direitos da Fazenda Pública Municipal sobre o citado crédito.

**Art. 5º** - Considera-se denúncia espontânea, para efeito do disposto nos arts. 516, inciso III e 523 parágrafo único, todos da Lei nº 3895/93, o requerimento averbado no protocolo geral, antes do início de qualquer procedimento fiscal definido na legislação em vigor, no qual seja informada a receita mensal tributável e o valor do tributo devido não recolhido no prazo regular, acompanhado do pedido de parcelamento.

**Art. 6º** - A proibição do parcelamento disposta no § 4º do art. 3º deste Decreto, não se aplica quando o débito estiver em cobrança judicial e for a execução garantida com a realização da respectiva penhora.

**Art. 7º** - Uma vez encaminhada a certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Geral para Execução Fiscal, poderá ser promovido o parcelamento do débito, obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 8º** - O contribuinte que estiver gozando os benefícios de um parcelamento, não poderá parcelar o pagamento de novos débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido após o primeiro parcelamento, tendo sido lançado ou constituído.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.623/98.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 12.427**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Decreto nº 10.837, de 13.05.97, resolve

**Art. 1º** - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor o NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE QUALIDADE.

#### **TITULARES**

- I – **HELLE'NICE FERRAÇO NASSIF** – Representante do Setor de Educação;  
 II – **RENÊ GABRIEL JÚNIOR** – Representante do Setor de Educação;  
 III – **DELIZETE MARIA ZORZANELLI FERRI** – Representante do Setor de Educação;

- IV – **MARIA DAS GRAÇAS PESSINI FIGUEIRA** – Representante do Setor de Educação;  
 V – **MOACIR ANTÔNIO BONAN**, VETERINÁRIO e ZOOTECNISTA – Representante do Setor de Pecuária;  
 VI – **GLAUCO FIGUEIREDO DE CARVALHO** – Representante do Setor de Educação;  
 VII – **MARCELO BUENO SILVA**, ENGENHEIRO AGRÔNOMO – Representante do Setor de Agricultura;  
 VIII – **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES** – Representante do Setor de Saúde;  
 IX – **RICARDO RODY VIANA** – Representante do Setor de Saúde;  
 X – **CELSON GOMES** – Representante do Setor de Compras;

**Art. 2º** - Nomear ainda na condição de SUPLENTE, do mesmo Conselho, os seguintes Conselheiros:

#### **SUPLENTE**

- I – **WAGNER RUDECK SHEL COCK** – Representante do Setor de Educação.  
 II – **KARLA FERRAÇO NASSIF DOS SANTOS** – Representante do Setor de Educação.  
 III – **DINA MARA DE SOUZA** – Representante do Setor de Educação.  
 IV – **VERA LÚCIA MARTINS COSTA** – Representante do Setor de Educação.  
 V – **SILVIA HELENA FIGUEIRA BAHIENSE** – Representante do Setor de Pecuária.  
 VI – **HELENA MARIA MARTINS NUNES** – Representante do Setor de Educação;  
 VII – **JOSÉ SEBASTIÃO MOURA** – Representante do Setor de Agricultura.  
 VIII – **ADRIANA ALMEIDA DIAN COSTA** – Representante do Setor de Saúde.  
 IX – **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** – Representante do Setor de Saúde.  
 X – **DELCEINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA** – Representante do Setor de Compras.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 12.428**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 4404, de 08.12.97, resolve

**Art. 1º** - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF.

**TITULARES:**

I – **HELLE'NICE FERRAÇO NASSIF** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – **VIRGÍNIA CELI SILVA CARDOSO** – Representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

III – **GERALDO JOSÉ MATIAS FILHO** – Representante dos Pais de Alunos.

IV – **ZILDA MARA MOTA DE OLIVEIRA** – Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

V – **CELSO BRAZ KERSUL CALIXTO** – Representante do Conselho Municipal de Educação.

VI – **EDISON VALENTIM FASSARELA** – Representante do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Nomear ainda na condição de SUPLENTEs, do mesmo Conselho, os seguintes Conselheiros:

**SUPLENTEs:**

I – **ADRIANE MARIA LOBATO PIMENTA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – **MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES** – Representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

III – **ELIS REGINA LABER FAUSTINO** – Representante dos Pais de Alunos.

IV – **YERECÊ REGINA MEDEIROS SIMÕES** – Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

V – **REGINA MARIA PEIXOTO GAVA** – Representante do Conselho Municipal de Educação.

VI – **ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES** – Representante do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.429**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 119/2000, da SEMMADES, resolve

Nomear **PAULA PINHEIRO MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Estudos, Pesquisas e Projetos, Símbolo CSV-CD, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 01 de junho de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.430**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 122/2000, da SEMMADES, resolve

Nomear **ROSIANE INÊS SIEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 01 de junho de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.431**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 118/2000, da SEMMADES, resolve

Nomear **ELVIS MARTINS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Análise Técnica e Licenciamento, Símbolo CSV-CD, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 06 de junho de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.432**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **VANESSA PIZETTA CARLETE** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Secretaria Extraordinária de Habitação, a partir de 02 de maio de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.433**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos dos Decretos relacionados, referentes a nomeações para cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 01 de junho de 2000 .

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 12.433, DE 06/06/2000.**

SERVIDOR	DECRETO	SECRETARIA
1. Keyla Munhões Martins	12.023/99, de 13.07.99	GAP
2. Renato Ramos Magalhães	12.104/99, de 14.09.99	Asses. do GAP
3. Therezinha Albina Grillo	11.943/99, de 04.06.99	Asses. do GAP
4. Simone Gomes da Silva	12.044/99, de 22.07.99	COPLAN
5. Roberto Depes	12.018/99, de 13.07.99	PGM
6. Márcia Prucoli Gazoni	12.044/99, de 22.07.99	PGM
7. Vanda da Silva Lopes Fraga	12.171/99, de 10.11.99	PGM
8. José Augusto Rodrigues Paiva	12.024/99, de 13.07.99	SEMAD
9. Luciana Targa Rodrigues	12.024/99, de 13.07.99	SEMAD
10. Rita de Cássia Rodrigues Gomes	12.240/2000, de 31.01.2000	SEMAD
11. Andréa Lima Siqueira	12.105/99, de 14.09.99	SEMAD
12. Maria Magda Gomes de Almeida	12.007/99, de 06.07.99	SEMFA
13. Lucas Athayde Viana	12.022/99, de 13.07.99	SEMAGRI
14. Solange Maria Gaiotti dos Santos	12.022/99, de 13.07.99	SEMAGRI
15. Geni Santiago Louzada	12.050/99, de 22.07.99	SEMADES
16. Nylcimar da Penha N. de Oliveira	12.315/2000, de 27.03.2000	SEMADES
17. José Luiz Buzato Barros	12.051/99, de 22.07.99	SEMADES
18. Raquel Cristina Melo Grilo	12.246/2000, de 02.02.2000	SEMEL
19. Rodolfo Silva Maia	12.023/99, de 13.07.99	SEMEL
20. Ilauro de Oliveira e Silva	12.044/99, de 22.07.99	SEMUC
21. Maria das Graças Paiva de Moraes	12.044/99, de 22.07.99	SEMUC
22. Elizabeth Motta Louro	12.021/99, de 13.07.99	SEMUC
23. Nalva Buteri de Lima Freitas	12.044/99, de 22.07.99	SEMUC

24. Elson Pereira Lacerda	12.044/99, de 22.07.99	SEMUC
25. Angélica Brunelo de Freitas Miranda	12.023/99, de 13.07.99	SEME
26. Adriana Biumbini Vieira	12.023/99, de 13.07.99	SEME
27. Cláudia de Jesus Freitas C. Viana	12.044/99, de 22.07.99	SEME
28. Gracivoni Colli Moreno	12.044/99, de 22.07.99	SEMUI
29. Luciana Maria de Souza Moreira	12.029/99, de 15.07.99	SEMUI
30. João Colli	12.044/99, de 22.07.99	SEMUI
31. Gerson Hipólito	12.044/99, de 22.07.99	SEMUI
32. Roberto Alemonge de Souza	12.044/99, de 22.07.99	SEMUI
33. Antonio Carlos Moreira Bastos	12.034/99, de 22.07.99	SEMUI
34. Lesley Mara dos Santos	12.053/99, de 27.07.99	SEMUI
35. Samyr Gomes Lima	12.054/99, de 27.07.99	SEMUI
36. Cristina Sandra Lopes C. Ribeiro	12.023/99, de 13.07.99	SICOMTUR
37. Aldo da Silva Rodrigues	12.023/99, de 13.07.99	SICOMTUR
38. Renato Luiz Mariano	11.997/99, de 01.07.99	SICOMTUR
39. João Emanuel Missagia	12.044/99, de 22.07.99	SEMO
40. Paulo José Moreira Machado	12.044/99, de 22.07.99	SEMUS
41. Patrícia Roque dos Santos	12.350/2000, de 07.04.2000	SEMUS
42. Liberalino Silva	12.044/99, de 22.07.99	SEMUS
43. Maria Augusta Gava Alves	12.044/99, de 22.07.99	SEMUS
44. Eneildo Duarte Rodrigues	12.004/99, de 05.07.99	SEMSUR
45. Aparecida Silva Campos	12.085/99, de 27.08.99	SEMSUR
46. Sandra Barbosa Lesqueves	12.084/99, de 27.08.99	SEMSUR
47. Emília Carari Fiório	12.026/99, de 14.07.99	SEMSUR
48. Joacyr Volpato	12.069/99, de 13.08.99	SEMSUR
49. Jorcelino Sardemberg	12.044/99, de 22.07.99	SEMTRA
50. Luiz Carlos Borges	12.044/99, de 22.07.99	SEMTRA
51. Lucinéia Marques Barbosa	12.177/99, de 11.11.99	SEMUTAS
52. Luciano Moura de Castro	12.175/99, de 11.11.99	SEMUTAS
53. Rosinês Aparecida Favaro Felipe	12.178/99, de 11.11.99	SEMUTAS

54. Ana Maria Silva Bandeira	12.188/99, de 11.11.99	SEMUTAS
55. Maria Ester Cardoso Chiecon	12.044/99, de 22.07.99	SEMCA
56. Sarah Stefani Endlish Berreta	12.044/99, de 22.07.99	SEMCA
57. Mirian de Araujo Narciso de Mello	12.044/99, de 22.07.99	SEMCA
58. Vilson Ferreira	12.306/2000, de 6.03.2000	SEAC
59. Adriana Vianna Grillo	12.039/99, de 22.07.99	SEAC
60. Delcinéa Rodrigues da Silveira	12.256/2000, de 4.02.2000	SEAGE
61. Josiane Pansini Felipe Pedrosa	12.258/2000, de 4.02.2000	SEAGE
62. Rosana Aparecida Patussi Pancini	12.305/2000, de 6.03.2000	SEAGE
63. George Macedo Vieira	12.257/2000, de 04.02.2000	SEAGE
64. Reni Rosane Simões	12.044/99, de 22.07.99	SEHAB
65. Cláudio Moreira	12.044/99, de 22.07.99	SEPE
66. Valquíria Supeleto	12.116/99, de 23.09.99	SEPE
67. Paulo Roberto Faria Sobroza	12.044/99, de 22.07.99	SEPE
68. Paulo Roberto Mendes	12.036/99, de 22.07.99	SEMSET
69. Heron Kardec Martins Lopes	12.044/99, de 22.07.99	SEMSET
70. Handel Rezende de Amorim	12.037/99, de 22.07.99	SEMSET
71. Ruy Thobias	12.044/99, de 22.07.99	SEMSET
72. Pero Prisco Malini Paraiso	12.044/99, de 22.07.99	SEMSET
73. Isabel Poletto Nunes	12.353/2000, de 7.04.2000	SEMSET
74. Fabyane Garcia de Freitas	12.349/2000, de 7.04.2000	SEMSET
75. Elisandra Gonçalves Piovaneli	12.035/99, de 22.07.99	SEMSET
76. Miria Márcia Jorge Machado	12.040/99, de 22.07.99	OUVIDORIA
77. Adilson Costa Conti	12.046/99, de 22.07.999	PROCON
78. Amarildo Ventura	12.042/99, de 22.07.99	GEREMUN
79. Paulo Roberto Silva	12.044/99 de 22.07.99	GEREMUN
80. Athagil Ferreira	12.044/99, de 22.07.99	GEREMUN
81. João Bosco Missaglia	12.083/99, de 27.08.99	GEREMUN
82. Wanderléia Garcia Paiva	12.025/99, de 14.07.99	GEREMUN
83. Jânio Luns Contarini	11.956/99, de 15.06.99	GERÊNCIA ITAÓCA

84. Eduardo Givago Coelho	12.173/99, de 10.11.99	AGERSA
85. Hilka de Holanda Stautinger Lisboa	12.063/99, de 05.08.99	AGERSA
86. Paulo Roberto da Cunha	11.893/99, de 18.05.99	IPACI

### **DECRETO Nº 12.434**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 105/2000, da SEMSUR, resolve

Nomear o servidor **ELECY CAETANO DA SILVA** para exercer a função gratificada de Diretor de Departamento de Manutenção da Frota, Símbolo FG.1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 01 de junho de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 12.435**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **JURANDIR MEROTTO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fabricação e Extração, Símbolo CSV-CD, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01 de junho de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 12.436**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Expediente Seq. 4-2142/2000, resolve

Nomear o servidor **ARÍSIO NOVAES RANGEL** para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Naturais, Símbolo FG.2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 01 de junho de 2000, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.437**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 10478/2000, de 02.06.2000, resolve

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, o servidor municipal **MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORREA**, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 01 de junho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 12.438**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5008, de 08.06.2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 42.651,82 (Quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), criando na **Unidade Orçamentária 14.01 – Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC**, o seguinte:

**ELEMENTO DE DESPESA**

4110.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 42.651,82

**PROGRAMA DE TRABALHO**

08.48.246.0.000 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO.....R\$ 42.651,82

08.46.246.1.024 – Restauração e reforma do antigo prédio da Escola “Bernardino Monteiro”, para implantação do Centro de Ciências, Artes e Tecnologia do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CENCIARTE.....R\$ 42.651,82

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior são provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que dispõe o Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

18.01 – Secretaria Extraordinária de Habitação - SEHAB

**ELEMENTOS DE DESPESA**

3120.01 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.500,00

3131.01 – REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$ 2.000,00

3132.01 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 10.000,00

4120.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 5.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.57.315.0.000 – SISTEMA DE HABITAÇÃO.....R\$ 20.500,00

10.57.315.2.001 – Manutenção dos Serviços Gerais.....R\$ 20.500,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

19.01 – Secretaria Extraordinária para Projetos Especiais – Eletrificação – SEPE

**ELEMENTO DE DESPESA**

4110.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 22.151,82

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.60.327.0.000 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....R\$ 22.151,82

10.60.327.1.079 – Extensão de Eletrificação Rural.....R\$ 22.151,82

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.439**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 3.995/94, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 14275/1999, de 20.12.1999, resolve

Alterar a classificação funcional da servidora municipal **ALCIONE MARIA TORRES FRANZOTTI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, para Professor PEF-B V VI A 11 F, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.440**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Anexo VI da Lei nº 4.000/94, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 13460/1999, de 02.12.1999, resolve

Alterar a classificação funcional da servidora municipal **MARISE SCHIAVIM DE ARAÚJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, da função de Oficial Administrativo II V A 09 H para Oficial Administrativo III V B 10 H, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.441**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei n° 3.995/94, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 1695/2000, de 04.02.2000, resolve

Alterar a classificação funcional da servidora municipal **MARLI ROSA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, para Professor PEF-B V VI A 11 F, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.442**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias os efeitos do Decreto nº 12.333, de 03 de abril de 2000.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.443**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de CRESTEL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA que compreende parte de um Lote de terreno sob o nº 64, medindo 12,20 m (doze metros e vinte centímetros) de frente, confrontando-se com a Rua João Antônio Vasques; 17,40 m (dezessete metros e quarenta centímetros) de fundos, confrontando-se com Athomir Lucas; lado direito com duas linhas de segmentos: a primeira medindo 36,55 m (trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) e a segunda, no sentido externo, medindo 10,65 m (dez metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com CRESTEL – Comércio e

Representações Ltda., e 46,00 m (quarenta e seis metros) do lado esquerdo, confrontando-se com o Córrego, totalizando uma área que mede 591,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e um metros quadrados), situado no lugar Monte Cristo, neste Município. Registrado no CRI sob o nº 1-21.877 de ordem, Livro nº 2-DO, fls.77.

**Art. 2º** - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto destina-se à realização de obras de saneamento e construção de via pública, visando facilitar o trânsito dos moradores locais e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.444**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5018, de 12.06.2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), criando na **Unidade Orçamentária 20.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SICOMTUR**, o seguinte:

**ELEMENTO DE DESPESA**

3200.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....R\$ 170.000,00  
3230.00 – Transferências a Instituições Privadas .....R\$ 170.000,00  
3231.01 – Subvenções Sociais .....R\$ 170.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

11.65.363.0.000 – PROMOÇÃO DO TURISMO... R\$ 170.000,00  
11.65.363.2.099 – Transferências de Recursos à ACEPES ..... R\$ 170.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que dispõe o Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

20.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SICOMTUR

**ELEMENTO DE DESPESA**

3132.01 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS ..... R\$ 50.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

11.62.346.2.001 – Manutenção dos Serviços Gerais ...R\$ 50.000,00

**ELEMENTO DE DESPESA**

4270.01 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS ..... R\$ 120.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

11.64.362.2.034 – Programa de Fomento de Pequenos Negócios e Apoio ao Setor Informal da Economia, através de Empréstimos pelo Banco do Povo.....R\$ 120.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 12.445**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis de propriedade de **JOSÉ ANTONIO SMARZARO** e sua mulher **ANELVINA FERREIRA SMARZARO** que compreendem as áreas localizadas no Bairro Caiçaras, registradas no CRI desta Comarca sob o nº 11.823 de ordem, Livro 3-T, fls. 147, a seguir caracterizadas:

**ÁREA 01** – “Uma área de terreno medindo 37,25m (trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros) de frente, 33,80m (trinta e três metros e oitenta centímetros) do lado direito, lado esquerdo com três linhas de interseção: a primeira medindo 16,20m (dezesseis metros e vinte centímetros, a segunda, em sentido interno, com 2,15m (dois metros e quinze centímetros) e a terceira medindo 17,60m (dezessete metros e sessenta centímetros), e com 39,40m (trinta e nove metros e quarenta centímetros) de fundos, confrontando-se pela frente com a Rua Elvira Maria Calassara, lado direito com o córrego, lado esquerdo com João Pacheco Rodrigues e Joaquim Pedro Grancieri, e fundos com Rua Augusta Venturini Cola, perfazendo uma área total de 1.293,88m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).”

**ÁREA 02** – “Uma área de terreno medindo 26,35m (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros) de frente, 19,65m (dezenove metros e sessenta e cinco centímetros) do lado direito, 19,65m (dezenove metros e sessenta e cinco centímetros) do lado esquerdo e com 26,35m (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros) de fundos, confrontando-se pela frente com a Rua Elvira Maria Calassara, lado direito com Dalvi Colombini, lado esquerdo com o córrego e fundos com Adão Marinho Loura, perfazendo uma área total de

517,77m<sup>2</sup> (quinhentos e dezessete metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).”

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto destina-se à construção de quadra poliesportiva, para educação física e prática de esporte das escolas circunvizinhas, e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2000 .

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 12.446**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 10630/2000, de 05.06.2000, resolve

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Advogado II VI B 12 A, a servidora municipal **RENATA BUFFA PINTO MARCONDES**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 05 de junho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA****Secretário Municipal de Administração****DECRETO Nº 12.447**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MARIA AMÉLIA ATHAYDE DE MENEZES**, **MARIA EUNICE CAIADO DE ATHAYDE**, **REGINA MARIA CAIADO DE ATHAYDE** E **ENY ATHAYDE PINHEIRO** que compreende uma área de terreno com 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), medindo 203,42 m (duzentos e três metros e quarenta e dois centímetros) de frente, confrontando-se com Francisco Alves Athayde Neto e Carolina de Freitas Athayde; fundos medindo 203,42 m (duzentos e três metros e quarenta e dois centímetros), confrontando-se com Maria Amélia Athayde

de Menezes, Maria Eunice Caiado de Athayde, Regina Maria Caiado de Athayde e Eny Athayde Pinheiro; lado direito medindo 73,74 m (setenta e três metros e setenta e quatro centímetros), confrontando-se com Maria Amélia Athayde de Menezes, Maria Eunice Caiado de Athayde, Regina Maria Caiado de Athayde e Eny Athayde Pinheiro, e lado esquerdo medindo 73,74 m (setenta e três metros e setenta e quatro centímetros), confrontando-se com Maria Amélia Athayde de Menezes, Maria Eunice Caiado de Athayde, Regina Maria Caiado de Athayde e Eny Athayde Pinheiro; totalizando uma área que mede 123.803,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três mil, oitocentos e três metros quadrados), localizado na Fazenda Santana do Itabira, neste Município. Registrado no CRI sob o nº 29.009 de ordem, Livro nº 2, Ficha 01 e verso.

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto destina-se a construção de casas populares em lotes a serem urbanizados e praça de esportes e educação física e lazer, e para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.448**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **DALADIER CAMPOS EMERY** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de junho de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.449**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **MANOEL LIBERATO SPALA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Assessoria Executiva do Gabinete, a partir de 03 de julho de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.450**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 3.995/94, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1690/2000, de 04.02.2000, resolve

Alterar a classificação funcional do servidor municipal **PAULO CÉSAR PARIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, para Professor PEF-B V VI A 11 F, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 203/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 9759/2000, de 25.05.2000, resolve

Conceder a **SILVANA DE SOUZA E SILVA**, exercendo o cargo de Técnico em Informática, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 18 (dezoito) dias de férias a que tem direito, referentes ao exercício de 2000, em virtude das faltas ocorridas no período aquisitivo, a partir de 01 de junho de 2000, nos termos do Artigo 70, § 3º, Inciso III, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 204/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 062/2000, seq. 2-1917/2000, da SEMCA, resolve

Determinar a lotação do servidor municipal **ANTÔNIO SÉRGIO CABRAL**, Auxiliar Administrativo IV A 07 A, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES, a partir de 01 de junho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 205/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 12. 368/99, de 12.11.1999, resolve

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei nº 4.891, Artigo 3º, inciso III, de 29.12.99, a fim de apurar denúncias contra a servidora municipal **LÍLIAN PAINEIRAS SIMÕES SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 206/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9595/2000, de 23.05.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **LUCIANO JACOUD TORRES**, Odontólogo VI A 11 D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de participação no Congresso da Associação Brasileira de Odontologia de Promoção de Saúde, a ser realizado no período de 23 a 25 de junho de 2000, na cidade de Belo Horizonte - MG, nos termos do Art. 56, Inciso XIV, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 207/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7771/2000, de 26.04.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **MOACIR ANTÔNIO BONAN**, Auxiliar Administrativo IV A 07 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de participação no 3º Curso de Atualização em Medicina Veterinária, realizado no período de 04 a 06 de maio de 2000, na cidade de Campos dos Goytacazes - RJ, nos termos do Art. 56, Inciso XIV, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 208/2000****CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494/97, de 06.01.1997, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 3641, de 28/02/2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar responsabilidade no acidente de trânsito ocorrido com o veículo VW GOL MI MQU 2013, no dia 17.09.99, sob a guarda de **TRAJANO COELHO ANDRÉ**.

**Art. 2º** - A Comissão será integrada pelos servidores municipais: Heron Kardec Martins Lopes, Adriano Oliveira Elias e Marcos Antônio Adriano, sob a presidência do primeiro .

**Art. 3º** - Na forma do Artigo 3º - Parágrafo Único da Lei nº 4.891, de 29.12.99, a Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 209/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 1474, de 03.03.1999, resolve

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei nº 4.891, Artigo 3º, inciso III, de 29.12.99, a fim de apurar responsabilidade no acidente de Trânsito ocorrido em 22 de janeiro de 1999, na Rua Marcos Novaes Facini, bairro Aeroporto, conforme BAT nº 0075/99, em que era condutor do veículo placa MPO-8736, o servidor **JORGE JUSTINO CARREIRO**, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 210/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.1997, tendo em vista o que consta no Memorando nº 061/2000, de 02.06.2000, Seq. 2-1910/2000, da SEMCA, resolve

Tornar sem efeito a Portaria nº 202/2000, de 31.05.2000, referente à servidora municipal **SOLANGE CAPOVILLA JERDY GONÇALVES ALVES**, a partir de 31 de maio de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 211/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.1997, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 9495/2000, de 22.05.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **SUSELENA ROCHA PASCHOAL BRUM**, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20 de maio de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 212/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando de seq. 2-1928/2000, da SEMO, resolve

Determinar a lotação do servidor municipal **VALMIR RIBEIRO PACHECO**, Desenhista V A 09 A, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01 de junho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 213/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9885/2000, de 26.05.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento da servidora municipal **ANDREA DARIO CASAGRANDE**, Médico Clínico VI A 11 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de participação no XII Congresso da Sociedade Espírito-Santense de Cardiologia, a ser realizado no período de 15 a 17 de junho de 2000, na cidade de Vitória - ES, nos termos do Art. 56, Inciso XIV, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 214/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 214/2000 de 12/06/2000.**

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Ademir Aguilar Crevelari	Gari I A 01 A
Adriana Almeida Dian Costa	Nutricionista VI A 11 A
Adriana Silva de Oliveira	Professor PEF-B IV III B 06 A (designação temporária)
Aldo Zeferino Bento	Motorista IV A 07 A
Alessandra Zardo Azevedo	Assistente Social VI B 12 A
Alessandra Zardo Azevedo	Assistente Social VI B 12 A
Amarildo Antônio dos Santos	Gari I A 01 A
Andressa Penha Friço Grillo (doença em pessoa da família)	Professor PEF-A I IV A 07 A

Aretuza de Almeida	Técnico em Contabilidade I V A 09 A
Bruno de Sá Campos	Auxiliar Administrativo IV A 07 A
Deusa Maria Zacchi	Professor PEF-A I IV A 07 A
Dith Jones Baptista Soares	Professor PEI-A I IV A 07 A
Edna de Jesus Oliveira	Gari I A 01 D
Elisangela Portella Sobreira	Engenheiro Elétrico VI B 12 A
Elisangela Portella Sobreira	Engenheiro Elétrico VI B 12 A
Elza de Paula Almeida	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Gilva Areas Caetano (prorrogação)	Professor PEF-A I IV A 07 A
Jorgete Rodrigues Mata	Professor PEF-C V VI A 11 E
Liberalino Silva (prorrogação)	Assessor Especial – CC.3
Maria Cristina Freitas Cruz	Fiscal de Obras II V B 10 G
Maria Théa Baptista Cardoso	Professor PEF-A I IV A 07 A
Oseas Nascimento Júnior	Auxiliar Administrativo IV A 07 C
Rosemara Santos Zangerolame (prorrogação)	Professor PEI-A I IV A 07 A
Tânia Vianna Madureira	Professor PEF-B IV V B 10 F

LOTAÇÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
	Duração /	Início	
SEMSUR	15 dias	19.05.2000	10084/2000
SEMUS	30 dias	08.05.2000	10078/2000
SEME	126 dias	17.03.2000	8938/2000
SEMMADES	05 dias	16.05.2000	10047/2000
SEMCA	04 dias	26.05.2000	10691/2000
SEMCA	02 dias	30.05.2000	10689/2000
SEMSUR	10 dias	03.06.2000	10920/2000
SEME	07 dias	03.05.2000	8933/2000
SEME	20 dias	23.05.2000	10567/2000
PROCON	03 dias	26.04.2000	10477/2000
SEME	21 dias	23.05.2000	10549/2000
SEME	05 dias	08.05.2000	10565/2000
SEMSUR	03 dias	17.05.2000	10153/2000
COPLAN	01 dia	13.04.2000	10740/2000
COPLAN	01 dia	27.04.2000	10742/2000
SEMUS	03 dias	22.05.2000	10204/2000
SEME	10 dias	26.04.2000	8393/2000
SEME	10 dias	24.05.2000	10409/2000
SEMUS	122 dias	01.03.2000	7008/2000
SEMO	30 dias	22.05.2000	9972/2000
SEME	15 dias	29.05.2000	10163/2000
SEMAGRI	30 dias	15.05.2000	10439/2000
SEME	21 dias	04.05.2000	8937/2000
SEME	03 dias	30.05.2000	10404/2000

**PORTARIA Nº 215/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9011/2000, de 15.05.2000, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **DALVA MARIA SARTI DE BRAGANÇA FREIXO**, Fiscal de Rendas III VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, a partir de 01 de junho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 216/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 216/2000 de 14/06/2000.**

SERVIDOR	FUNÇÃO
Ademir Aguilar Crevelari	Gari I A 01 A
Alda da Conceição Teixeira de Aguiar	Professor PEF-B IV V B 10 A
Bernadete Zuqui Souza	Professor PEF-A IV V B 10 E
Clésio Corrêa Gonçalves	Odontólogo VI A 11 F
Dorcas Ferreira Cezario	Professor PEF-C V VI A 11 E
Eliane de Souza Moura-	Professor PEF-B IV V B 10 F
Eliane de Souza Moura	Professor PEF-B IV V B 10 F
Elisangela Portella Sobreira	Engenheiro Elétrico VI B 12 A

Elizabeth Rudeck Sthel Cock	Professor PEF-C V VI A 11 A
Elizabeth Rudeck Sthel Cock	Professor PEF-C V VI A 11 A
Geraldo Alves Henrique	Fiscal de Obras III VI A 11 A
Helena Luzia Sader	Professor PEF-B IV VI A 11 A (designação temporária)
Jonaelcio Terra Alves	Chefe de Divisão de Planejamento Urbano CSV-CD
Juarez Farid Aarão Júnior	Arquiteto VI B 12 A
Juarez Farid Aarão Júnior	Arquiteto VI B 12 A
Maria Madalena Pires de Souza	Professor PEI-C IV V B 10 A
Paula Rezende Perini	Odontólogo VI A 11 A
Paula Rezende Perini	Odontólogo VI A 11 A
Pedro Luiz Moraes de Oliveira (doença em pessoa da família)	Oficial Administrativo II V A 09 A
Soraya Amorim Zampirolli	Médico Pediatra VI A 11 A

LOTAÇÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
	Duração /	Início	
SEMSUR	15 dias	03.06.2000	10925/2000
SEME	15 dias	01.06.2000	10856/2000
SEME	15 dias	07.06.2000	10965/2000
SEMUS	15 dias	23.05.2000	10826/2000
SEME	15 dias	05.06.2000	10857/2000
SEME	04 dias	09.05.2000	10959/2000
SEME	05 dias	17.05.2000	10960/2000
COPLAN	01 dia	25.05.2000	10741/2000
SEME	03 dias	10.05.2000	10730/2000
SEME	07 dias	19.05.2000	10726/2000
SEMO	15 dias	03.05.2000	10810/2000
SEME	15 dias	30.05.2000	10961/2000
COPLAN	06 dias	31.05.2000	11015/2000
COPLAN	01 dia	11.04.2000	10125/2000
COPLAN	01 dia	18.04.2000	10124/2000
SEME	04 dias	02.05.2000	10725/2000
SEMUS	02 dias	08.05.2000	10830/2000
SEMUS	15 dias	15.05.2000	10831/2000
SEMFA	02 dias	16.05.2000	9522/2000
SEMUS	04 dias	25.05.2000	10833/2000

### **PORTARIA Nº 217/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9978/1998, de 04.11.1998, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **JOÃO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR**, Médico Socorrista VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é

ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 04 de novembro de 1998.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

### **PORTARIA Nº 218/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4081/1999, de 05.05.1999, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **MARCO ANTÔNIO POUBEL DA SILVA**, Oficial Administrativo III V B 10 E, exercendo a função gratificada de Diretor do Departamento de Planejamento Econômico e Orçamentário, Símbolo FG.1, lotado na Coordenadoria de Planejamento, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

### **PORTARIA Nº 219/2000**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 34/2000, de 01.06.2000, seq. 2-1904/2000, da Tesouraria Geral, resolve

Designar a servidora **RUTH MARIA DE ABREU MACHADO SOBREIRA**, Técnico de Contabilidade III V B 10 G, lotada na SEMFA, para substituir **MARIA DA PENHA AGUIAR MARTINS PIOVEZAN**, na função gratificada de Chefe de Divisão de Operações Financeiras, Símbolo FG.2, no período 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2000, por motivo de férias regulamentares, assegurando à substituta a percepção da gratificação atribuída à função substituída, nos termos do Artigo 32 e 33, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 220/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6470/2000, de 06.04.2000, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **MARÍLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TIRELLO**, Professor PEF-B V VI A 11 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 06 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 221/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 2121/1999, de 22.03.1999, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **RITA MARIA BASTOS CANZIAN DA SILVA**, Professor PEF-B V VI A 11 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 22 de março de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 222/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6816/1998, de 12.08.1998, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **SHEILA MARIA DE ANDRADE**, Professor PEF-B V VI A 11 F, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 12 de agosto de 1998.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 223/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7622/2000, de 25.04.2000, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **CARLOS JORGE PINTO DE SOUZA**, Odontólogo VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 25 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 224/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4589/1999, de 17.05.1999, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **ALBERTO CRUZ DE AMORIM**, Médico Socorrista VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 17 de maio de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 225/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7940/1998, de 08.09.1998, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **ANGELA MARIA RIZZO CARVALHO**, Professor PEI-B II IV B 08 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 08 de setembro de 1998.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 226/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11201/2000, de 12.06.2000, resolve

Conceder licença sem vencimentos ao servidor municipal **PEDRO RODRIGUES GOMES**, Auxiliar Administrativo IV A 07 A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de participação no Curso de Formação de Agentes de Trânsito, no período de 120 dias a partir de 15 de junho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 227/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 294/2000, seq. 2-2075/2000, da SRHP, resolve

Determinar a lotação da servidora municipal **ANNE LISE DA SILVA AUGUSTO CORREIA MARCELINO**, Oficial Administrativo II V A 09 A, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 14 de junho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 228/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 048/2000, seq. 2-2030/2000, da SEMAGRI, resolve

Determinar a lotação do servidor municipal **ISAC JUCIEL FRANÇA**, Operador de Máquinas IV B 08 A, na Secretaria Municipal de Transportes, a partir de 13 de junho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 052/2000.

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL e MARIA APARECIDA PAULUCIO CORRÊA.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Arbitragem de Jogos do Campeonato Municipal de Futebol – Edição 2000, nas categorias Aspirante e 1º Quadro, de acordo com Tabela elaborada pela SEMEL.

**VALOR:** R\$3.203,31 (três mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos).

**DOTAÇÃO:** 15.01 – SEMEL – 08.46.223.2.001 – 3.1.3.2.01..

**VIGÊNCIA:** A partir da data do empenho até o término da competição, previsto para 26/06/2000.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2000.

**ASSINATURAS:** Theodorico de Assis Ferrazo - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da SEMEL e Maria Aparecida Paulucio Corrêa - Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 6863/2000.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 053/2000.

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL e JORGE PERES.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Arbitragem de Jogos do Campeonato Municipal de Futebol – Edição 2000, nas categorias Aspirante e 1º Quadro, de acordo com Tabela elaborada pela SEMEL.

**VALOR:** R\$3.203,31 (três mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos).

**DOTAÇÃO:** 15.01 – SEMEL – 08.46.223.2.001 – 3.1.3.2.01..

**VIGÊNCIA:** A partir da data do empenho até o término da competição previsto para 26/06/2000.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2000.

**ASSINATURAS:** Theodorico de Assis Ferração - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da SEMEL e Jorge Peres - Contratado.

**PROCESSO:** Prot. nº 6865/2000.

### ERRATA

O Extrato completo do Contrato S/N/2000 firmado entre APAE e PMCI, publicado no Órgão Oficial nº 1.408, de 31/05/2000, Página 22, é como segue:

**ESPÉCIE:** Contrato S/N/2000.

**CONTRATANTES:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI.

**OBJETO:** A APAE senhora e legítima proprietária do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, nº 30, Bairro Coronel Borges, nesta cidade, constituído de dois terrenos e a construção neles existente, registrados no CRI desta Comarca sob nº 1-7804 de ordem, livro 2 – AQ e nº 1-6200 de ordem, livro 2 – AG, fls. 200, cede o mesmo em **Comodato** à PMCI.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) anos, vencendo-se em 04/04/2030 ou enquanto durar o Convênio nº 012/2000, de 04/04/2000.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2000.

**ASSINATURAS:** Adilson Princisval Maia – Presidente da APAE – Comodante e Theodorico de Assis Ferração - Prefeito Municipal – Comodatária.

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

**ESPÉCIE:** Convênio nº 022/2000.

**CONVENIENTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, e LICEU MUNIZ FREIRE.

**OBJETO:** PMCI oferece estágio à aluna **Aryana de Mattos Corrêa**, de 3ª série do Curso Normal, na SEME, com carga horária de 30 h/a semanais e 06 h/a diárias, conforme Termo de Compromisso que integra o Convênio.

**VALOR:** Um Salário Mínimo vigente, mensal, de gratificação à estagiária, a título de bolsa complementar.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.01 – SEME – 08.42.188.2.001 – 3.1.3.1.01.

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2000, a contar da data do empenho.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2000.

**ASSINATURAS:** Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Paulo César Juffo – Titular da SEME e João Pinto da Silva Filho – Diretor do Liceu.

**PROCESSO:** Prot. nº 7680/2000.

**ESPÉCIE:** Convênio nº 023/2000.

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CONCEDENTE e SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONVENIENTE.

**OBJETO:** Reforma e ampliação, pelo Município, do imóvel de propriedade da CONVENIENTE, situado no Bairro IBC, nesta cidade

**VALOR:** R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.025.1.003 – 4110 – Obras e Instalações – Construção, reforma e/ou ampliação de Próprios Municipais – Unidade de Orçamento 03.01 – Gabinete do Prefeito.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura (prorrogável).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2000.

**ASSINATURAS:** Theodorico de Assis Ferração - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Armando de Assis Possa – Superintendente Regional do DPF-ES.

**ESPÉCIE:** Convênio nº 026/2000.

**CONVENIENTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMUTAS e UNIÃO CACHOEIRENSE DE MULHERES – UCM.

**OBJETO:** Transferências de recursos financeiros da PMCI para a UCM, destinados à realização do Congresso da União Cachoeirense das Mulheres, no ano de 2000.

**VALOR:** R\$1.000,00 (um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.01.00 – SEMUTAS – 15.81.031.2.039 – 3.2.3.1..

**VIGÊNCIA:** Da data do empenho até 31/12/2000.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2000.

**ASSINATURAS:** Theodorico de Assis Ferração - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMUTAS e Maria de Fátima Santos – Coordenadora da UCM.

**PROCESSO:** Prot. nº 11160/2000.

**ESPÉCIE:** Convênio nº 027/2000.

**CONVENIENTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMUTAS e ASILO JOÃO XXIII.

**OBJETO:** Execução, de forma descentralizada, do Serviço Assistencial de Ação Continuada – Programa Apoio à Pessoa Idosa, apoiado pelo MPAS/SAS.

**VALOR:** R\$33.811,68 (trinta e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FMAS – 15.81.031.2.01 – 3231.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2000 a 31/12/2000.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2000.

**ASSINATURAS:** Theodorico de Assis Ferração - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMUTAS e Mauro César de Oliveira Sá – Presidente do Asilo.

**PROCESSO:** Prot. nº 7899/2000.

**ESPÉCIE:** Convênio nº 028/2000.

**CONVENIENTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PARAÍSO.

**OBJETO:** A PMCI concederá à ASSOCIAÇÃO conveniente uma Ajuda Financeira destinada à realização do 6º Campeonato de Futsal do Bairro Paraíso, no ano 2000.

**VALOR:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01 – SEMEL – 08.46.031.2.029 – 3.2.3.1.01.

**VIGÊNCIA:** Da data do empenho até 31/12/2000.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2000.

**ASSINATURAS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da SEMEL e Célia Maria Pompermaier Ribeiro – Presidente da Associação.

**PROCESSO:** 4284/2000.

### **EXTRATOS DE CONTRATOS DE OBRAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 048/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA PAULA GAMA LTDA.

**OBJETO:** Obra de construção da Quadra Poliesportiva Coberta – Bairro IBC.

**VALOR:** R\$160.481,69 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.46.223.1.029 – 4110 - SEMEL.

**PRAZO:** 180 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2000.

**ASSINATURAS:** Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Alcebíades Sarmiento Filho - Contratada.

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 008/2000 – Prot. nº 10.968/00.

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 049/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA..

**OBJETO:** Obra de cobertura de Galeria da Rua Cel. Lincon Vieira Rezende, Bairro Amaral; muro de contenção na Rua Edmundo G. de Almeida, nº 13, Bairro Valão e construção de guarita na SEMSET, Ginásio de Esportes.

**VALOR:** R\$10.496,40 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.58.575.1.033, 03.07.025.1.003, 13.76.448.1.048

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2000.

**ASSINATURAS:** Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Elizete Viana Rodrigues - Contratada.

**PROCESSO:** Seq. 4-1891/2000 – Dispensa Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. – Prot. nº 10735/2000.

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 050/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CIPREL CONSTRUTORA INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.

**OBJETO:** Construção de mata burros 36 ton. na Localidade de Estrada Saibreira, entre Coutinho e Pacotuba, e Ponte Classe 36 ton. na Localidade de Boa Conserva - Burarama.

**VALOR:** R\$14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.58.575.1.033 - 4110.

**PRAZO:** 30 dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2000.

**ASSINATURAS:** Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Lúcio Piassi Lachini - Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 11040/2000 – Dispensa Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 051/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e LUAN CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Obra de complementação de pavimentação da Rua Ozires de Azevedo Lopes e reforma de pavimentação das Ruas Cid Luiz Borges e Manoel Tobias, Bairro Paraíso.

**VALOR:** R\$30.714,22 (Trinta mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.91.575.1.069 - 4110.

**PRAZO:** 60 dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2000.

**ASSINATURAS:** Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Antonio Trevisan - Contratada.

**PROCESSO:** Carta Convite nº 098/2000 – Prot. nº 10967/2000.

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 052/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MARRONE LTDA..

**OBJETO:** Obra de reforma da EPG Anísio Vieira de Almeida Ramos, Bairro Vila Rica.

**VALOR:** R\$74.539,73 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.42.188.1.021 - 4110.

**PRAZO:** 60 dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2000.

**ASSINATURAS:** Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Cláudio Braconi - Contratada.

**PROCESSO:** Carta Convite nº 104/2000 – Prot. nº 11766/2000.

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 053/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MILLENIUN CONSTRUTORA LTDA..

**OBJETO:** Obra de reforma da Quadra e Cobertura do Pátio da Escola Luiz Pinheiro, Bairro Cel. Borges.

**VALOR:** R\$25.059,33 (vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.42.188.1.021 - 4110.

**PRAZO:** 45 dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2000.

**ASSINATURAS:** Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Nilton Florêncio - Contratada.

**PROCESSO:** Carta Convite nº 103/2000 – Prot. nº 11765/2000.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE OBRAS

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2000.

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA GRELVES LTDA.

**OBJETO:** Acréscimo e decréscimo ocorrido na planilha original do Contrato nº 012/2000, por motivo de mudanças no Projeto para melhor adequação da obra às necessidades da Comunidade, conforme Planilha Orçamentária e Projeto, diminuindo o valor para R\$14.546,63 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), resultando num cancelamento de saldo no valor de R\$445,19 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), e prorrogação do prazo por mais 45 dias, passando o novo prazo contratual para 75 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2000.

**ASSINATURAS:** Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Giovani Grechi – Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 11041/2000.

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/00.

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA GRELVES LTDA.

**OBJETO:** Acréscimo e decréscimo ocorrido na planilha original do Contrato nº 017/2000, por motivo de mudanças no Projeto para melhor adequação da obra, às necessidades da comunidade conforme Planilha Orçamentária e Projeto, diminuindo o valor para R\$35.080,88 (trinta e cinco mil, oitenta reais e oitenta e oito centavos), resultando num cancelamento de saldo no valor de R\$68,73 (sessenta e oito reais e setenta e três centavos), e prorrogação do prazo por mais 30 dias, passando o novo prazo contratual para 90 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2000.

**ASSINATURAS:** Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Giovani Grechi – Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 11610/2000.

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/99.

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e BECA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

**OBJETO:** Aditar o Contrato nº 054/99, oriundo da Carta Convite nº 102/99, conforme justificativa, planilha orçamentária e projeto, no valor de R\$42.651,82 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), passando o novo valor contratual para R\$129.001,82 (cento e vinte e nove mil, um real e oitenta e dois centavos), e prorrogar o prazo por mais 60 dias, passando o novo prazo contratual para 150 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2000.

**ASSINATURAS:** Carlos Roberto de Paula Ribeiro – Coordenador de Planejamento, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Homero Becacici Esteves – Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 11234/2000.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2000.

**CONVENIENTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMUTAS, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros de que trata o Item I.a da Cláusula Segunda do Convênio nº 012/2000, de 04/04/2000, publicado no Órgão Oficial nº 1.405, de 14/04/2000, Página 38, para a APAE, conforme Planilha de Custos e Plano de Trabalho que integra independente de transcrição.

**VALOR:** R\$49.899,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).

**DOTAÇÃO:** 21.01 – SEMUS - 13.75.031.2.035 – 3.2.3.1.01 e 23.01 – SEMUTAS – 15.81.031.2.040 – 3.2.3.1.01.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2000.

**ASSINATURAS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Paulo César Juffo – Titular da SEME, Wagner Medeiros Júnior – Titular da SEMUS, Marilene de Batista Depes – Titular da SEMUTAS e Adilson Princisval Maia – Presidente da APAE.

**PROCESSO:** Prot. nº 5398/2000.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 100/2000**, às firmas:

- **Cereais Bolelli Ltda.**, com o valor total de **R\$ 8.395,00** (oito mil trezentos e noventa e cinco reais);
- **Carlos Augusto Koppe Fernandes**, com o valor total de **R\$ 971,00** (novecentos e setenta e um reais);
- **Frigocarnes Central de Produtos Alimentícios Ltda.**, com o valor total de **R\$ 11.780,00** (onze mil setecentos e oitenta reais).

Objeto: Gêneros Alimentícios

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 101/2000**, às firmas:

- **Artmed – Distribuidora Comercial e Rep. Ltda.**, com o valor total de **R\$ 16.391,70** (dezesseis mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos);
- **Emil Med – Shop Comércio de Produtos Médicos Ltda.**, com o valor total de **R\$ 2.839,00** (dois mil oitocentos e trinta e nove reais);
- **Hospidrogas Com. de Produtos. Hospitalares Ltda.**, com o valor total de **R\$ 6.235,98** (seis mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Objeto licitado: Produtos Hospitalares

*OBS:* Em referência ao item 04, constatou-se erro no quantitativo da firma Emil, não alterando o valor unitário, sendo o valor correto registrado nesta homologação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 102/2000**, à firma A firma **Indutil Indústria de Tintas Ltda.**, com o valor total de **R\$ 7.716,50** (sete mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Objeto licitado: Tinta de Demarcação de Sinalização do Sistema Viário Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 103/2000**, à firma **Milleniun Construtora Ltda.**, pelo valor total de **R\$ 25.059,33** (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

Objeto: Reforma da Quadra e Cobertura do Pátio da Escola Luiz Pinheiro.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 104/2000**, à firma Construtora Marrone Ltda., pelo valor total de **R\$ 74.539,73** (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

Objeto: Reforma da EPG “Anísio Vieira de Almeida Ramos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 105/2000**, à firma: **Defrago Defensivos Agrícolas Ltda.**, com valor total de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais).

Objeto licitado: Raticida e Escorpionicida

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 107/2000**, à firma: **Bracon Veículos E Peças Ltda.**, com valor total de **R\$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).

Objeto licitado: Veículo 0Km.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2000.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****DECISÃO**

**AUTUADO:** L.M.C COSTA CARVALHO – ME  
**ENDEREÇO:** RUA EUCLIDES DA CUNHA, 46- PARAÍSO  
**CNPJ:** 03598918/0001-72

**Memorando:** 066/2000  
**Referente Auto de Infração:** 0722

**Ailton Louzada de Souza**  
**Diretor de Deptº. de Fiscalização de Transporte Público**

**DECISÃO**

**AUTUADO:** VAI VEM TRANSPORTE LTDA.  
**ENDEREÇO:** AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR,  
 82 – GILBERTO MACHADO  
**CGC:** 35967354/0001-75

**Memorando:** 066/2000  
**Referente Auto de Infração:** 0723

**Ailton Louzada de Souza**  
**Diretor de Deptº. de Fiscalização de Transporte Público**

**DECISÃO**

**AUTUADO:** VAI VEM TRANSPORTE LTDA.  
**ENDEREÇO:** AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR,  
 82 – GILBERTO MACHADO  
**CGC:** 35967354/0001-75

**Memorando:** 068/2000  
**Referente Auto de Infração:** 0724

**Ailton Louzada de Souza**  
**Diretor de Deptº. de Fiscalização de Transporte Público**

**DECISÃO**

**AUTUADO:** L.M.C COSTA TRANSPORTE – ME  
**ENDEREÇO:** RUA EUCLIDES DA CUNHA, 46- PARAÍSO  
**CNPJ:** 03598918/0001-72

**Memorando:** 068/2000  
**Referente Auto de Infração:** 0726

**Ailton Louzada de Souza**  
**Diretor de Deptº. de Fiscalização de Transporte Público**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA**

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada na Ilha da Luz, Cachoeiro de Itapemirim – ES, com a primeira chamada às dezesseis horas e a segunda chamada às dezesseis horas e quinze minutos, Silvio Ferreira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA nomeado pelo Decreto Municipal 12.241/00, iniciou a reunião dirigindo-se ao auditório para a verificação dos Conselheiros presentes, nomeados pelo Decreto Municipal 12.241/00, a saber: ( ENTIDADE / TITULAR ( P/A) / SUBSTITUTO (P/A)

- 01) SEMMADES/ SILVIO (P) – MOURA (P)
- 02) FAMMOPOCI/PARADELA (A) – MAURÍCIO (P)
- 03) AABRI/FÁBIO (A) – UBIRACY (A)
- 04) SINDIROCHAS/ROBERTO BRAVO (P) – MARCOS HENRIQUE (A)
- 05) SINDIMÁRMORES/ANTÔNIO CARLOS (P) – GILDO ABREU (A)
- 06) ACISCI/JOSÉ AFONSO (A) – RICARDO CORDEIRO (A)
- 07) SEME/MARLENE (P) – ELIZABETH (A)
- 08) SEMUS/ELIEL (A) – MARCOS BAZONI (A)
- 09) SEMAGRI/HAROLDO (A) – WALMIR (P)
- 10) SEMSUR/OSÉAS (A) – VERA (A)
- 11) CIA. POL. AMBIENTAL/RICARDO (P) – ADÃO SILVA (A)
- 12) IDAF/GIRLEY (A) – ROBERTO COLODETE (A)
- 13) CITÁGUA/ANTÔNIO CARLOS (A) – MÔNICA (P)
- 14) SINDAEMA/JONAS (A) – GEBRAN (A)
- 15) MP/FERNANDO LYRA (A)–JEFFERSON (A)
- 16) DIR. ESTUDANTIL/ELIAS (P) – JOANA (A)
- 17) PGM/LUÍS ALÓCHIO (P) – MIRTES (A)
- 18) CMCI/ALEXANDRE BASTOS (A) – BRAZ ZAGOTO (A)
- 19) SIND. RURAL/LUIZ FELIPE (P) – MIGUEL (A)
- 20) SITIMECI/JOCELY (A) – JUAREZ (P)

Verificado o quorum, e constatada a presença de 12 (doze) Conselheiros, o Presidente passou a tratar dos itens constantes da pauta, como segue: **Item 1** – Em função de ter sido enviada a ata da reunião anterior anexa à convocação para esta reunião, conforme decidido anteriormente, o Presidente consultou os presentes sobre a sua aprovação. Tendo sido aprovada, encaminhou-a para assinatura por quem de direito. **Item 2** - O Distrito de Itaóca, que vem sendo afetado durante muitos anos pela poluição atmosférica, encontra-se em fase de monitoramento e fiscalização de sua poluição pela SEAMA, em função das atribuições que lhe são conferidas em lei (art. 5º da Resolução Conama nº 03/28-06-90). A SEMMADES não foi convidada a participar dos trabalhos com a SEAMA, não sabe a frequência de sua execução, como também não recebeu nenhuma informação quanto a seus resultados, caso existam. A PMCI, atualmente como instituição proponente ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, enviou nova carta-consulta ao

FNMA para substituição do projeto “Plano de Melhoria e Recuperação Ambiental das Áreas de Extração e Beneficiamento de Mármore, Granito e Calcário”, no Distrito de Itaóca, a qual já havia sido analisada e aprovada anteriormente pelo FNMA, além de já ter seu aval para elaboração do projeto completo. Isto, porque na fase de levantamento para elaboração do projeto, concluiu-se que este, conforme proposto inicialmente seria de difícil implementação devido às condições locais atuais. A carta-consulta foi reformulada e passou a contemplar o “Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico/Ecológico do Distrito Itaóca”, com o objetivo de tornar disponível para o Município um instrumento de gestão capaz de proporcionar uma melhoria na qualidade de vida da população local, através de um plano diretor contemplando o zoneamento da área e o planejamento das ações de desenvolvimento econômico desse distrito e da proposição das diretrizes e normas técnicas para exploração do potencial mineral desta região, que considere a recuperação das áreas degradadas e o controle efetivo da poluição causada pelas atividades dessas empresas. Tudo isso, utilizando o potencial natural da região em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente. A Engenheira Civil da SEMMADES, Srtª Maria Helena Alves, a pedido do SINDIROCHAS falou sobre os objetivos do projeto. O SINDIMÁRMORE falou que a legislação do setor de mineração já existe e é muito ampla.

**Item 3 - Área de “Preservação Ambiental de Burarama”:** o Presidente informou que enviou cópia das Leis Municipais à COPLAN, SEAMA, DNPM, CREA, SINDIROCHAS, CRC (cópias anexas). Em 19/04/00, técnicos da SEMMADES e a Polícia Ambiental inspecionaram 05 (cinco) frentes de trabalho, já fiscalizadas anteriormente pela Polícia Ambiental e embargadas, que elaboraram o relatório que encontra-se em anexo. Para fins de Licenciamento Ambiental, em todo o Distrito de Burarama e nas Localidades de Independência, Fazenda da Serra, São Vicente, Cantagalo, Bom Jardim, Monte Verde e Parque Municipal do Itabira, a SEMMADES além da Legislação Ambiental aplicável, adotará as “NORMAS” contidas na Resolução nº 03/91, do Conselho Estadual de Cultura, relativas ao Tombamento da Mata Atlântica e seus Ecossistemas Associados no Estado do Espírito Santo, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/04/91, até a elaboração do Código Municipal do Meio Ambiente, que deverá contemplar essa matéria, não sendo necessária a formação do grupo de trabalho proposto. Recomenda à Diretora do Departamento de Educação Ambiental a elaboração de um trabalho didático para as escolas, com base nesta Resolução e Leis Municipais de Proteção Ambiental. A seguir transcrevo alguns itens da **RESOLUÇÃO Nº 03/91 do Conselho Estadual de Cultura** a qual **RESOLVE** : Aprovar em definitivo o Tombamento da Mata Atlântica e seus Ecossistemas Associados no Estado do Espírito Santo na forma como se segue : **I ) Apresentação – A Mata Atlântica classifica-se** como floresta ..., e sua principal característica é estar diretamente exposta a influência de um clima mais úmido, o marinho, já que ocupa as escarpas voltadas para o mar, cujo relevo serve de anteparo aos ventos do Atlântico, originando as chuvas de relevo que, para sua frequência contribuem para manter a umidade em altas percentagens. Outra característica importante é o variado número de espécies vegetais, cada espécie representada por poucos indivíduos. ... **II ) Justificativa** - ... Da cobertura vegetal primitiva, 94% já foram destruídos e a manutenção dos 6% restantes é fundamental para

a proteção das encostas, evitando riscos de deslizamentos de terra e erosão, protegendo o solo e retendo a umidade, garantindo assim, a perenidade de riachos formadores das bacias hidrográficas.... **III ) Área de Abrangência** : Perfazendo, aproximadamente, 36% da área total do Estado, as regiões delimitadas para o tombamento abrangem, ... Cachoeiro de Itapemirim ... . **IV ) Memorial Descritivo** : São considerados como integrantes da área de tombamento as seguintes regiões e setores Figura 1 ) : Inicia-se ..., segue por esta curva, que passa próximo às localidades de Itaici, São Simão, Santa Angélica e **BURARAMA**, até encontrar o limite entre os municípios de Castelo e Cachoeiro de Itapemirim. ... **9)** Uma faixa de proteção de 1 (um) quilômetro de largura que circula as Áreas de Preservação Permanente, as Unidades de Conservação e as Reservas Indígenas, abaixo mencionadas:... Parque Municipal do Itabira. **10)** O sistema de lagoas existentes no Estado, incluindo uma faixa de proteção de 1 (um) quilômetro de largura. **11)** Todos os penedos, pães de açúcar e demais afloramento rochosos naturais notáveis no Estado, com uma faixa de proteção de 500 (quinhentos) metros de largura.... **13)** As Unidades de Conservação abaixo relacionadas:...Parque Municipal do Itabira – Decreto nº 6.159 de 25 de agosto de 1988 (Mun.).... **V) Normas:** Com vista a compatibilizar as formas adequadas de uso do solo e as atividades existentes na área do tombamento, objetivando a preservação, conservação e recuperação dos remanescentes da Mata Atlântica e seus Ecossistemas Associados no Espírito Santo, ficam estabelecidas as seguintes Categorias de uso: **V.1 – Categoria A – Áreas de Proteção Integral:** Nesta categoria, o tombamento tem por objetivo a proteção integral dos recursos naturais, bem como promover a recuperação de áreas degradadas, merecendo, portanto, restrições de uso. Compõem esta categoria: \* Áreas com declividade acima de 45° (100%); \* Unidades de conservação federal, estadual, municipal e privada; ...;\* Matas ciliares: \* Manguezais; ...; \* As lagoas naturais, nascentes, olhos d’água e afloramentos naturais do lençol freático, definidos conforme legislação vigente; \* Sítios de proteção de vida silvestres; ...;\* Pontões; ... . **A forma de licenciamento** de atividades e projetos depende diretamente do Conselho Estadual de Cultura, que deve analisar a compatibilidade das propostas com os objetivos do tombamento. **V.1.1 – Das Atividades Previstas:** ... Nas propriedades que não tenham o mínimo de cobertura florestal exigido por Lei, ..., é obrigatória a sua recuperação, conforme tabela anexa. **V.2 – Categoria B – Áreas de uso Seletivo:** Nesta categoria o tombamento tem por objetivo conciliar o uso racional do espaço e a preservação. Compõem esta categoria: \* Áreas com declividade abaixo de 45°; excluídas as áreas da categoria A; \* Uma faixa de 1 Km de largura que circunda as unidades de conservação, ... e áreas de preservação permanente descritas neste documento; \* Uma faixa de proteção de 1 Km de largura no entorno das lagoas naturais, excluídas as áreas da categoria A;\* Uma faixa de 500 (quinhentos) metros ao redor dos pontões; ... . Nesta categoria as atividades permitidas serão compensada pela reserva de áreas destinadas à recuperação florestal e demais formas de vegetação natural, conforme tabela anexa. **Os licenciamentos serão feitos** pelos órgãos competentes, sendo estes obrigados a enviar ao Conselho Estadual de Cultura, relação completa das atividades por eles licenciadas. **Das atividades previstas. V.2.1 – Agricultura e Pecuária ... V.2.2 – Silvicultura e Extrativismo Vegetal ... V.2.3 – Mineração:** A atividade de mineração poderá ser

desenvolvida nas áreas de Categoria B. mediante observância de suas diretrizes e obedecendo as seguintes exigências: a) realizar previamente levantamento faunístico, florístico da área a ser alterada; b) executar as estradas e/ou caminhos necessários à exploração de forma a evitar os problemas de erosão e deslizamento; c) adotar critérios geotécnicos e executar obras de contenção que assegurem a estabilidade das encostas exploradas; d) adotar medidas de tratamento de efluentes, de acordo com as normas vigentes; e) prever reciclagem dos resíduos ou sua disposição em local adequado; f) recuperar o ambiente de quaisquer áreas alteradas, com ênfase em espécies nativas da região. **V.2.4 – Indústrias ... V.2.5 – Infra-Estrutura ... V.2.6 – Pesquisa Científica ... V.2.E – Cultura, Turismo e Lazer ....** A SEMMADES analisará a Declaração de Impacto Ambiental, e se estiverem enquadradas, na Categoria A, orientará o requerente a procurar o Conselho Estadual de Cultura. Se o enquadramento for na Categoria B, e o impacto for local, providenciará o licenciamento e informará ao Conselho Estadual de Cultura. O Sargento Ricardo comunicou que enviou os embargos das três frentes de trabalho em Burarama, para a SEAMA, IBAMA, DNPM, MP e Min. do Exército. **Item 4** - Para a elaboração do Código Municipal do Meio Ambiente, foi criada a Comissão Especial e Multidisciplinar conforme Decreto nº 12318/30-03-00. O cronograma de trabalho com a divisão das atribuições por temas, é recomendado, pois o prazo para sua elaboração é de 120 dias, e já se passaram 30 dias sem que produzíssemos algo representativo. Entendo ser conveniente a promoção de um seminário com a participação dos integrantes da Comissão, tendo como convidados os Conselheiros, e como palestrantes, representantes da PMCI, CMCI, MP, IDAF, EMCAPER, PAMB, CREA, OAB, CRC, Diretório Estudantil, FDCI, SINDICATO (Rural, Rochas – Trabalhadores/Empresários), FAMMOPOCI, SEAMA, ASCISI, CETEMAG. **Item 5** - O grupo de trabalho para tratar dos assuntos relativos à ocupação do solo às margens do Rio Itapemirim, está cancelado, pois esta atividade será transferida para a Comissão criada pelo Decreto nº 12318/28-03-00 para inclusão no Código Municipal do Meio Ambiente. **Item 6** - A notificação à empresa Novo Milênio (Bolemag) atendendo a FAMMOPOCI, foi emitida e estamos aguardando a Declaração de Impacto Ambiental, no prazo de 30 dias, cópia em anexo. A FAMMOPOCI – Maurício Daltio – voltou a falar sobre os problemas desta fonte de poluição, apresentou vasta documentação a respeito, concluindo que falta interesse das pessoas envolvidas em solucionar o problema. A Polícia Ambiental informou que já embargou 02 (duas) vezes a empresa e esta através da SEAMA, foi reaberta. A SEMMADES informou que uma vez foi feito um acordo com a participação da Promotora e foi cumprido, e que solicitou a D.I.A à empresa NOVO MILÊNIO, e que caracterizando ser de impacto local, atuará em função de sua análise. Maurício Daltio informou que se o problema não for resolvido de imediato vai ser recusar a participar do Conselho. Ocorreram várias abordagens sobre o assunto. O SINDIMÁRMORE é a favor do fechamento da empresa. Falou-se que a PMCI deve incentivar a mudança de local das serrarias em áreas residenciais, inclusive com doação de terreno no Distrito Industrial, e foi citado como exemplo, além desta, a Paulicéia e a Marsal, esta última que polui o Rio Itapemirim. **Item 7** - Relação de Autos de Infração até esta data e o seu encaminhamento à PGM para avaliação e encaminhamento ao Ministério Público, caso caiba (cópia em anexo). A PGM informou que a SEMMADES deve aguardar o

prazo legal para recurso e só após encaminhar àquele Órgão. **Item 8** - Resumo das atividades da SEMMADES no 1º trimestre relativas à Fiscalização, ao Licenciamento e à Educação Ambiental encontram-se em anexo. **Item 9** - A relação das empresas cadastradas e licenciadas pelo Município até 31/03/2000 encontra-se em anexo, totalizando; Cadastros (267), Licença de Localização (117), Licença de Instalação (30), Licença de Operação (89) e Licença de Ampliação (01). Informação extra-pauta: Denúncia verbal pessoalmente, feita ao Presidente do CMMA relativa à poluição atmosférica provocada pela Fábrica de Cimento Nassau, causando danos à saúde dos que vivem em seu entorno. Foi realizado relatório de inspeção que foi encaminhado à SEAMA – Almir Bressan, em função de as providências apresentadas serem atribuição do Estado (Resolução Conama nº 3/90 – Art. 5º). **Item 10** - Assuntos para a próxima reunião: A) Presidente do CMMA - As reuniões passariam a ser bimestrais, nos meses ímpares, na primeira terça-feira de cada mês, com o objetivo de dar o tempo necessário à consolidação dos trabalhos até o final de cada mês. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a reunião às dezoito horas e dez minutos e eu, Ricardo Sant’Anna – Secretário Geral do Conselho Municipal do Meio Ambiente, lavrei a presente Ata, que após sofrer apreciação, deliberação e aprovação será devidamente assinada por quem de direito.

<b>Presidente</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Data da Ass.</b>
Silvio Ferreira	_____	_____
<b>Secretário Geral</b>		
Ricardo Sant’ Anna	_____	_____
<b>Conselheiro Presentes</b>		
Maurício Luiz Daltio (FAMMOPOCI)	_____	_____
Roberto Bravo (SINDIROCHAS)	_____	_____
Antônio Carlos Oliveira (SINDIMÁRMORE)	_____	_____
Marlene Duarte Souza (SEME)	_____	_____
Ricardo Sant’ Anna (Cia de P.A)	_____	_____
Mônica Maria Perim de Almeida (CITÁGUA)	_____	_____
Elias Assad Neto (DIRETÓRIO ESTUDANTIL)	_____	_____
Luís Henrique Antunes Alóchio (PGM)	_____	_____
Juarez Brites (SITIMECI)	_____	_____
Luís Felipe David Marin (SINDICATO RURAL)	_____	_____

<b>CADASTRO DE EMPRESAS (em ordem alfabética)</b>				
<b>Empresa</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Prot.</b>	<b>Ativid.</b>
A Bittencourt - ME	Av. Francisco Mardegam, s/n, fundos	Aeroporto	3821/99	1,6
A L Pereira Rodrigues - ME	Rua Matias de Souza, 25	Santo Antonio	3163/99	9,2
A P Almeida	Alto Moledo	Itaoca	3722/99	26
A S Basílio - ME	Rod. Fioravante Cipriano, s/n	Aeroporto	3773/99	1,2
Abrasivos Rodrigo Ltda	Rod. Gumercindo Moura Nunes, Soturno	Soturno	3424/99	1,9
Actel Ind. Acessórios Maq. P/ Tear Ltda	Rua Aryo Sardemberg, 49, Fundos	Monte Cristo	3756/99	3,1
AD Moreira & Cia Ltda	Av Jones Santos Neves, 372	Km 90	3793/99	
Ademerval Souza - ME	Rod. Safra x Cachoeiro, Km 5	União	3757/99	26
Aerogas Com e Representação de Gas Ltda	Av. Francisco Mardegam	Aeroporto	3687/99	18,1
Aeroporto Mármore e Granitos Ltda	Rod. BR 489, Km 01	Aeroporto	3786/99	1,2
AGMO Indústria e Com. Ltda.	Rua Projetada, s/n	Gilberto Machado	1966/00	21,1
Águas de Cachoeiro S.A.	Pç. Alvim Silveira, 01	Ilha da Luz	2514/00	17,4
Aguia Pedras Ltda	Rod. Ricardo Barbieri, Km 08	Aeroporto	1965/00	1,1
Ailton Sessa	Rua Anita Freitas Santiago, s/n	Monte Cristo	3811/99	6,2
Alba M G T Rodrigues	Rua Gualter Novaes Azevedo, 03, Térreo	Santo Antonio	3806/99	12,4
Alberto Emery Brandão Filho	Rua Santa Luzia, nº 11	Amarelo	1969/00	18,2
Alto Liberdade Mármore e Granitos Ltda	Rod. Soturno x Gironda	Alto Liberdade	3532/99	1,2
Amaral Blocos e Artefatos de Cimento Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, 160	Valão	3664/99	1,9
Antonio Romário Senna	Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 130	Gilberto Machado	1968/00	18,1
Armando Pneus	Av. Aristides Campos, 103/107	Basílio Pimenta	3279/99	
Art Nobre Mármore Ltda	Rua Henock Moreira da Fraga, s/n, Soturno	Soturno	1967/00	1,2
Art Real Mármore e Granitos Ltda	Av. Edimar Soares Silva, s/n	Coramara	3724/99	1,2
Atanazio Industria e Com. de Mármore	Av. Jones dos Santos Neves, s/n	Santo Antonio	3729/99	1,2
Auto Mecanica Bambufin Ltda	Rua José Pinto	Santa Cecília	3827/99	18,3
Auto Peças Vagalume Ltda	Av. Jones dos Santos Neves	Caiçara	3572/99	18,3

B H Mármore e Granitos Ltda	Rua Angelo Silvério, 91	Aeroporto	3831/99	1,2
Babisque Mármore e Granitos Ltda. - Me	Rod. Gumercindo Moura Nunes, Km 09	Santa Rosa	3534/99	1,2
Barras Indústria do Mármore e Granito Ltda	Rua Pedro Vargas, s/n		2513/00	1,2
Barras Indústria do Mármore e Granito Ltda	Rua Pedro Vargas, s/n	Waldir F. Amorim	5657/00	1,2
Bedin & Ribeiro Ltda	Rod Cachoeiro x Muqui, Km 1	Aeroporto	3845/99	
Bonagran Granitos Ltda	Rua João Bosco Fiorio, s/n	Monte Cristo	10662/99	1,1
Bonagran Granitos Ltda	Estrada Alto São Geraldo, s/n	São Geraldo	10663/99	26
Braminex Brasileira Marm. Exportadora S/A	Itaoca	Itaoca	3753/99	1,1
Braminex Brasileira Marm. Exportadora S/A	Av. Jones dos Santos Neves, s/n, Trevo	BNH	3759/99	1.1 - 1.2
Braminex Brasileira Marm. Exportadora S/A	Itaoca	Itaoca	3761/99	26
Braminex Brasileira Marm. Exportadora S/A	Duas Barras	Duas Barras	3763/99	1.1 - 1.2
Bravimag Bravim Mármore e Granitos Ltda	Rua Vitório Ravera, s/n, Vila Samba	Soturno	3837/99	1.1 - 1.2
Cabosiba Cabos Paraiba Ltda	Rua 07, Quadra 16, Lote 05	Alto Monte Cristo	3833/99	6,4
Cachita Mármore e Granitos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, 521	Coramara	2510/00	1.1-1.2
Cachoeira Grande Mármore e Granitos Ltda	Rua Projetada, s/n	Coutinho	3760/99	1,2
Cachoeiro Tintas Ltda	Av Aristides Campos, 275	Basiléia	10837/99	19,3
Cal Max Indústria e Comércio Ltda	Estrada Monte Cristo	Monte Cristo	3563/99	1,5
Calçados Itapuã S.A Indústria e Com. Ltda	Av. Aristides Campos, 250/fundos	Gilberto Machado	3685/99	8,3
Calçados Itapuã S.A Indústria e Com. Ltda	Av. Aristides Campos, 250	Gilberto Machado	3686/99	9,2
Calegran Granitos e Mármore	Rod Cachoeiro x Muqui, Km 1.5	Aeroporto	1971/00	1.1-1.2
Camargo Turini Mármore e Granitos Ltda	Rod. 482, Km 17	Morro Grande	3894/99	1.1- 1.2

Canto Feliz Marmoraria Ltda	Localidade de Canto Feliz	Soturno	3269/99	1,2
Carlito Gomes Santanna	Rua Dr. Deolindo, 190	Baiminas	2540/00	1,6
Cerâmica Cachoeiro	Rod Safra x Cachoeiro Km 06	Safra	7127/99	1,6
Cerâmica Cimaco	Rod. Br. 101, nº 405 (é outro município)	Itaoca/ Itapemirim	3315/99	
Cerâmica São Felipe Ltda	Rua José Calegari, s/n	Aeroporto	3768/99	1,6
Cerâmica São Vicente	Localidade de São Vicente, s/n	Conduru	3215/99	1,6
Chiecon Mármores e Granitos	Rod Cel. Borges x Frade, Km 7.5	Frade	2511/00	1,1
Cidal Comércio e Indústria Ltda	Rod. Cachoeiro x Muqui, Km 02	Catumbi	6029/99	9,5
Comercial MM Ltda	Rua Projetada, s/n, Coutinho	Coutinho	3726/99	
Companhia Vale do Rio Doce	Alto Itaoca	Itaoca	3539/99	26 - 1.1
Concresul Concreto Sul Ltda	Estrada Monte Cristo	IBC	2512/00	26-1.11
Construtora Cloves Ltda	Av. Antonio Beninka, s/n	Coramara	3774/99	18,3
Construtora Grelves Ltda	Rua Principal, s/n	São Vicente	3823/99	16,1
Construtora Xambreda Ltda	Rua Celcino Pimenta, 07	Santa Helena	3812/99	16,1
Contarini Mármores e Granitos Ltda	Fazenda do Retiro, s/n	Grota Fria	2509/00	1,1
Cortes Especiais Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro x Safra, Km 06	União	3615/99	1,2
Cossi Pedras Ornamentais Ltda	Rua Deoclesio Cossi	Itaoca	1970/00	1,1
Coutogran Granitos Couto Ltda	Rua João Batista Callegario, 27	Aeroporto	3830/99	1.2 - 19.1
Cristal Mineração Ltda	Estrada de Gironda, s/n	Gironda	2508/00	1.1-1.2
Dalton Zanivan	Rua Paraiba, 01	Santo Antonio	2515/00	18,3
De Angeli Mármores Ltda	Gironda	Gironda	3654/99	1.1 - 1.2
Degem Indústria e Comércio Ltda	Rua Custódio Moulais, s/n, Soturno	Soturno	3609/99	1,1
Dejair Lopes Soares - ME	Rua Agostinho Segundo Tirelo, 19	Aeroporto	3770/99	3,3
Delmar Talha Blocos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Valão	3216/99	1,2
ECC do Brasil Mineração Ltda	Córrego da Onça	Itaoca	2517/00	26
Edigran Granitos e Mármores Ltda.	Fazenda Santa Rosa	Soturno	3902/99	1,1
Edmar Moulin Mardegan	Av. Fioravante Cipriano, 581	Aeroporto	3681/99	1,9
Embragan Ltda	Rod. Ricardo Barbieri, Km 08	Aeroporto	2516/00	1.1-1.2

Emcal - Ind. Com. Mármore e Granito	Rua Wanderley Barbosa, s/n, Soturno	Soturno	3041/99	1,1
Empresa de Minérios Mar Del Plata Ltda	Faz. Alto Moledo	Itaoca	2518/00	26
Empresa de Minérios Mar Del Plata Ltda	Alto São Geraldo	São Geraldo	2520/00	26
Engenho Mármores e Granitos Ltda	Estrada Joaquim x Aeroporto, Km 1	São Joaquim	2519/00	1,1
Ermindo Eustáchio	Rua Antonio Cardoso Coelho	Monte Cristo	3221/99	2,1
Fabrica de Móveis Continental Ltda	Rua Dr. Osíres de Almeida Freitas, 95	Vila Rica	3224/99	6,9
Farmagran Mármores e Granitos Ltda	Rod. Soturno x Gironda	Alto Liberdade	3824/99	1,2
Fazolo e Soares Ltda	Rua José Agostinho, 18	Basiléia	3813/99	6,9
Fellipe Mármores e Granitos Ltda	Rua Ruimarcos Novaes Fardin	Aeroporto	3828/99	1,2
Ferrara Ind. e Com. Ltda	Rodovia Gumercindo Moura Nunes, Km 09, Stª Rosa	Stª Rosa	2522/00	1.1-1.2
Ferro Velho Santa Fé Ltda	Rod. BR 482, Cachoeiro x Guaçuí, Km 18		3755/99	Não Pol.
Flamart Acabamentos do Brasil Ltda	Rod. 482, Km 06	Faz. Pau Brasil	2523/00	1,2
Framagran Mármores e Granitos Ltda	Rua D. Tina, s/n	Soturno	10836/99	12
Frangraf Impressora e Editora Ltda	Av. Aristides Campos, 165	Basilio Pimenta	3238/99	15,1
Fransel Construtora Ltda	Rua Hilarina Martins Bueno, 52/ fundos	Amaral	3843/99	16,1
Frigorífico Cofril Ltda	Rua Antonio Correa, 55	Aeroporto	11062/99	13,5
Frigorífico Cachoeiro Ltda	Fazenda Monte Belo, s/n	União	3237/99	13,5
Fundisa Fundação Santo Antônio Ltda	Rodovia Gumercindo Moura Nunes, Km 11, Soturno	Soturno	3855/99	2,16
Furnas Auto Elétrica Ltda.	Av. Nossa Senhora da Consolação, 110	Vila Rica	2524/00	18,3
FVM Comércio e Representações Ltda	Rod. João de Deus Madureira, Km 14	Soturno	3836/99	1,1
G B Starneck	Alto Moledo	Itaoca	3725/99	26
G.M.G. Grola Mármores e Granitos Ltda.	Rod. Cachoeiro x Castelo, Km 06	Sapecado	2526/00	1,1
Gama Real - Granitos e Mármores Ltda.	Rod. Ricardo Barbieri, s/nº	Moitãozinho		1,1

Gava Ind. e Com. Ltda	Rua Principal, s/n	Burarama	10928/99	14,1
Gepel Mármores e Granitos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	2532/00	1,2
Gesil Mármores e Granitos Ltda	Rua Fioravante Siloti, s/n	Soturno	3809/99	1,1
GF Gran. e Mar. Ltda	Rod. Fued Nemer, Km 2,5	Sapecado	3840/99	1,1
Gilgran Granitos e Mármores Ltda	Rua Projetada, s/n	Aeroporto	3435/99	1,2
Giromar Extração de Minerais Ltda	Alto Gironda	Gironda	3535/99	26
GMA Granitos e Márm. Agrizzi Ltda	Rua Jacomo Silotte, s/n, Soturno	Soturno	3834/99	1,2
Gramabex Granitos e Mármores Brasileiros Ltda	Estrada Joaquim x Aeroporto, Km 1,5	São Joaquim	3397/99	1.1 - 1.2
Gramar Gran. Márm. Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	2536/00	1,2
Gramarcal Granitos, Mármores Calcários Ltda	Rua Projetada, s/n, Vila Samba	Soturno	3838/99	1.1 - 1.2
Gramaria Granitos e Mármores Ltda	Rodovia Gumercindo Moura Nunes, Km 04, Stª Rosa	Stª Rosa	3220/99	1,1
Gramarapel Granitos e Mármores Peterle Ltda	Rua 10, Lote 10	Trevo	3835/99	1,2
Gramarsul Granitos e Mármores Soturno Ltda	Rua Angelo Bazoni, s/n, Soturno	Soturno	3819/99	1,2
Gramazini Granitos e Mármores Thomazini Ltda	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivacqua, Km 08	Aeroporto	2527/00	1,1
Gramil Granitos e Mármores Itapemirim Ltda	Estrada Velha, s/n	Aeroporto	3748/99	1,2
Gramil Granitos e Mármores Itapemirim Ltda	Localidade de Forquilha	Forquilha	3842/99	26
Gramil Granitos Márm. Itapemirim Ltda	Loc. de Valão de Areia	Itaoca	3841/99	26
Gran Sul Granitos e Mármores Ltda	Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/n, Km 10	Soturno	3582/99	1,1
Granbrasil Granitos do Brasil S/A	Rod. BR 482, Km 17, nº 317	BNH	2538/00	1.1-1.2
Granfer Granitos Ferreira Ltda	Fazenda Monte Belo, s/n	Tijuca	3226/99	26
Graniart Mármores e Granitos	Rua Pedro Vargas, s/n	Waldir F. Amorim	11030/99	1,2

Granilux Granitos Lustrados Ltda	Rod. Cachoeiro x Frade, Km 6	Faz. Urtiga	3198/99	1,2
Granita Granitos Itabira Ltda	Rod. Cachoeiro x Frade, Km 6	Faz. Urtiga	3199/99	1,1
Granitec Granitos e Mármores Ltda	Rua Sebastião de Paiva Vidaurre, 33	Coramara	2534/00	1,2
Granito Retiro Ltda	Rua Justino Hemerly, 18	Faz. Retiro	2541/00	26
Granitos e Mármores Alameda Ltda	Rua Vitória Ravera, s/n, Vila Samba	Soturno	3212/99	1,2
Granitos Ind. Com. Representações Ltda	Rod. Trevo x Aeroporto	Aeroporto	3782/99	1,1
Granix do Brasil Ltda.	Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/n, Km 06	Santa Rosa	7931/00	1,2
Granlider Granitos e Mármores	Rodovia Gumercindo Moura Nunes, Km 07, Stª Rosa	Stª Rosa	3762/99	1.1 - 1.2 - 26
Grande Granitos e Pedras Ltda	Estrada Conduru	Conduru	3900/99	1,1
Gransantos Granitos e Mármores S/A	Rua Ary Amaral, s/n	Aeroporto	2528/00	1.1-1.2
Granteles Mármores e Granitos Ltda	Av. Antonio Beninka, s/n	Coramara	3818/99	1,2
Granvale Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro x Alegre Km 31	Pacotuba	2530/00	1,1
Grimar Granitos e Mármores Ltda	Rua Principal	Gironda	3268/99	1,2
Guimar Guidi Mármores e Granitos Ltda	Rua Otacílio José Silveira, 21	União	3735/00	26
Heraldo Cunha Sant'Ana	Av. Aristides Campos, 165	Basílio Pimenta	3236/99	13,5
Heraldo Cunha Sant'Ana	Fazenda Monte Belo, s/n	União	3235/99	25,2
Hipercale Calcários Márm. Granitos Ltda	Rua Principal, Soturno	Soturno	3856/99	1.1 - 1.2
Imagi Industria de Mármores Gironda	Estrada de Gironda, s/n	Gironda	3436/99	1,1
Imagral Indústria de Mármore e Granito Ltda	Rod. BR 101, Km 412, s/n	Safrá	2521/00	1,1
Imarcil Itaoca Mármores Com. e Ind. Ltda	Itaoca	Itaoca	3721/99	26
IMG Industria de Mármore e Gran. Ltda	Rua Joelmar Darós, s/n, Soturno	Soturno	3775/99	1,2
Inamar Ind. Nacional de Mármores Ltda	Av. Primetral, s/n	BNH	3750/99	1.1 - 1.2
Incamar Ind. Capixaba de Mármores Ltda	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivacqua, Km 06	Moitãozinho	2535/00	1,1

Industria de Aguardente Burarama	Fazenda Burarama	Burarama	11023/99	14,1
Indústria de Esquadrias Monte Cristo Ltda	R. Prof. Ana Graça B. Freitas, 38	IBC	2537/00	2,4
Industria de Mármore Italva Ltda	Alto da Gironda, s/n	Gironda	2529/00	26
Industria de Mármore Cavaliere Ltda	Alto Moledo	Itaoca	5438/99	26
Indústria de Pré-Fabric. Cimento Toneto Ltda	Rua Yunes Depes, 16	BNH	3213/99	1,9
Industria e Com. de Carroceria Morumbi	Rod. Safra x Cachoeiro, Km 6.5	União	3777/99	6,2
Indústria e Comércio Maurilio Coelho Ltda	Rua Gastão Pimenta Coelho, nº 39,	Ilha da Luz	3663/99	6,4
Industria Vale do Itapemirim Ltda	Córrego da Onça	Itaoca	2525/00	26
Industrias e Comércio de Calçados Eplana Ltda	Rua Antero Santos França, 01	Nova Brasília	3164/99	9,2
Irmãos Viquietti & Cia Ltda	Rua Pedro II, s/n	Cel. Borges	3222/99	6,9
Ita Art Mármore e Gran	Av Jones Santos Neves, 616	Trevo	11061/99	1,2
Itabira Agro Industrial S/A	Fazenda Monte Líbano, s/nº	Monte Líbano	2837/00	1,8
Itabira Industria e Comercio de Cal Ltda	Rua Projetada, s/n	Itaóca	11024/99	1,1
ITAF Serviços Industriais Ltda	Rod. BR 482, Km 16, Parque Industrial Melvim Jones,	BNH	3743/99	3,3
Itagas Itapemirim Gas Ltda - Filial	Rua Amilcar Figliuzzi, s/n	Cel. Borges	3584/99	18,1
Itam Irmãos Tirello Artefatos de Madeira Ltda	Vila Aeroporto, s/n	Aeroporto	3682/99	6,2
Itamazi Indústria de Granito Ltda	Duas Barras	Duas Barras	2531/00	1,1
Itamil Itapemirim Mecânica Ind. Ltda	Rod BR 482, Km 16, Pq. Ind. Melvim Jones	BNH	3741/99	3,2
Itaoca Mat. de Const. e Auto Peças Ltda	Rua Deoclesio Cossi	Itaoca	3716/99	
Itaplana Minérios Ltda	Rua Wanderley Barbosa, s/n	Soturno	3461/99	1,1
Itapremo Itapemirim Pré Moldados Ltda	Rua Feliciano Marinato, 08	São Geraldo	2533/00	1,9

Itaret Itapemirim Retifica de Motores e Peças	Av. Jones dos Santos Neves, 371	Km 90	11077/99	18,3
J B Montenegro	Rua Julio Facini, n18	Aeroporto	3848/99	1,2
J L D Secco	Av. Ricardo Barbieri, s/n	Aeroporto	3847/99	1,2
Jaciguá Mármore e Granitos Ltda	Rodovia Gumercindo Moura Nunes, Km 08, Stª Rosa	Stª Rosa	3403/99	1.1 - 1.2
Jair Santos Batista ME	Av Jones Santos Neves, 171	Km 90	3167/99	9,2
Jaserg Serraria de Mármore e Granitos	Rod. Cachoeiro x Safra, Km08	Safra	3903/99	1,1
JN Granitos Mármore Transportes Ltda	Rod. Br 482, Km 39	Pacotuba	7651/99	1.1-1.2
José Ervatti	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	3562/99	6,1
José Fiório Móveis e Esquadrias Ltda	Rua Nilo Peçanha, 78	Independência	3479/99	6,12
J. Rangel Auto Mecânica ME	R. Bernardo Horta, nº 185	Guandú	7992/00	
JP Transportes Ltda	Av Jones Santos Neves, 161	Km 90	2542/00	20,1
Kátia das G. Menezes	Jones dos Santos Neves, 56	Santo Antonio	8015/99	2,1
Kenyamar Mármore e Granitos Ltda	Rua André Lachini, n 06	Aeroporto	3558/99	1,2
L C Matielo	Av. Carly Levy Ramos	Novo Parque	3695/99	13,6
Laboratório de Análises Pesq. Clin. Cachoeiro Ltda	Pç Jerônimo Monteiro, 45	Centro	9757/99	22,2
Laje Moderna Ind. Com. Rep. Mat. Const. Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	3223/99	1,9
Laka Mármore e Granitos Ltda	Rod. BR 482, Km 04	BNH	3781/99	1,2
Lamar Ind. Com. Mármore e Granitos Ltda	Rua José Moreira da Silva, 48	Valão	3740/99	1,1
Lavador da Ilha	Pç. Anísio Ramos Nº 03	Ilha da Luz	11064/99	18,2
LE Zangerolane ME	Rod. Cachoeiro x Safra K 6.5	União	11073/99	18,3
Liderança Mineração Ltda	Alto Moledo	Itaoca	3718/99	26
Lidiane . Borges - Me	Rod. Cachoeiro x Safra	União	3776/99	18,3
Limagran Serraria de Mármore e Granito Ltda	Rod. Cachoeiro x Muqui, s/n, Km 02	Aeroporto	3423/99	1.1 - 1.2
Luiz Gonzaga Saraiva Filho	Rua 25 de Março, 90	Centro	3817/99	15,1
M. da Silva Santos - ME	Rua Angelo Silvério, 83/A	Aeroporto	3680/99	1,2

Madereira Paulo Fiório Ltda	Rua Nilo Peçanha, 70	Independência	3483/99	6,9
Mag Ban Marmores Granitos Aquidaban Ltda	Rod Gumercindo Moura Nunes, Km 3	Aquidaban	3063/99	1.1 - 1.2
Magalhães e Porto Ltda	Rua Delcício Januário da Silva, 07	Valão	3692/99	1,9
Maporã Comércio de Madeiras e Mat. de Const.	Rua Moreira, 305	Independência	3314/99	19,1
Marbon Serraria de Mármore Ltda	Rod. Cachoeiro x Safra, Km 4.5	União	3846/99	1,1
Marbrasa Márm. e Gran. do Brasil Ltda	Estrada Alto Gironda	Soturno	3559/99	26
Marbrasa Márm. e Gran. do Brasil Ltda	Estrada Vargem Grande de Soturno	Soturno	3561/99	1,1
Marbrasa Mármore do Brasil S/A	Parque Industrial Melvim Jones, s/n, Trevo	Aeroporto	3560/99	1.1 - 1.2
Marcel Mármore Comércio e Exportação Ltda	Rua Angelo Silvério, s/n	Aeroporto	2688/00	1.1-1.2
Margrabel Marm. e Gran. Beneficiamento Ltda.	Rua Wanderley Barbosa, s/n, Soturno	Soturno	3844/99	1,2
Maridithi Indústria e Com. de Calçados	Rua Rafael Dias Pacheco, 21, térreo	Recanto	3166/99	9,2
Marizam Ind. e Com. de Doces	Localidade de Gruta	Gruta	3826/99	13,3
Marmoarte Decorações Mármore e Granitos Ltda	Rua Projetada, s/n, ao lado da Escelsa	BNH	2671/00	1,2
Marmoprates Mármore e Granitos Ltda	Rua Argemiro Barbosa de Amorim, s/n	Coramara	2675/00	1,2
Marmoraes Mármore e Granitos Ltda	Rua 08, Quadra 10	BNH	2672/00	1,2
Marmoraria A. Soares Ltda	Rua D. Jovem, s/n, Soturno	Soturno	3431/99	1,2
Marmoraria Aquidaban Ltda	Rod. Gumercindo Moura Nunes, Km 2.5	Aquidaban	3066/99	1,2
Marmoraria Dinâmica Ltda	Rua Agostinho Segundo Tirelo, 18	Aeroporto	3780/99	1,2
Marmoraria Halley Ltda	Rua Fioravante Lunz, s/n	Soturno	3825/99	1,2
Marmoraria Ouro Mel Ltda	Rua Projetada Pedro Cansi, s/n	Gironda	11046/99	1,2
Marmoraria Pansini Ltda	Rua José Sechin, 12/A	Aeroporto	3678/99	1,2
Marmoraria Paulicéia Ltda	Rua Norma Pacheco Carreira, 54	Amarelo	2679/00	1.1-1.2

Marmoraria Pedra Branca Ltda	Rod. Valão x Coramara, s/n, Gavião	Coramara	2677/00	1.1-1.2
Marmoraria Pedra Mineira Ltda	Rua José Marinho Machado Coelho, 07	Aeroporto	3427/99	1,2
Marmoraria Pítangui Ltda	Rua Sebastião de Paiva Vidaurre, 12	Coramara	3816/99	1,2
Marmoraria Recanto Ltda	Rua João Lunz, s/n	Soturno	3612/99	1,2
Marmoraria Rosa Branca Ltda	Rua Elvira Bogh Louzada, 07	Aeroporto	3815/99	1,2
Marmoraria Santa Marina Ltda	Rod Gumercindo Moura Nune	Soturno	3688/99	1,2
Marmoreira Mineração Ltda	Estrada de Alto Moledo	Itaoca	3719/99	26
Mármore e Granitos Salvador	Rod. Cachoeiro x Frade, Km 289	Itabira	3232/99	1,2
Marsal Mármore Salviano AS	Pç. Gastão Pim, 15	Aquidaban	2690/00	1.1-1.2
Marzampi Mármore Zampiroli Ltda	Localidade de Gironda	Jaciguá	3570/99	26
Máximo Granitos e Mármore Ltda	Rua Ary Amaral, s/n	Aeroporto	2686/00	1,1
Meani Már. E Gran. Ltyda	Rua João Bosco Fiorio, s/n	Aeroporto	11039/99	1.1 - 1.2
Mecânica Camporese Ltda	Av Jones Santos Neves, 80	Maria Ortis	11047/99	18,3
Mecânica Dois Amigos Ltda	Av. Domingos Alcino Dadalto, 112	IBC	2669/00	18,3
Mecânica Irmãos Zaban Ltda	Rua Anita Freitas Santiago, 10	Monte Cristo	3590/99	18,3
Mecânica Rubim Ltda	Rod. Safra x Cachoeiro, Km 6.5	União	3589/99	18,3
Mecânica Vagalume Ltda	Av. Jones dos Santos Neves	Caiçara	3574/99	18,3
Metrage Mármore e Granitos	Rua Lucinia Braga Machado, s/n	Abelardo Machado	3689/99	1,2
MGA Mármore e Granitos Altoé Ltda	Rua Jackson Siloto, s/n, Soturno	Soturno	3787/99	1,2
Mibral Minérios Brasileiros Ltda	Alto Moledo	Itaóca	8648/99	1.1-26
Micron-Ita Ind. e Com. de Minerais Ltda	Rod. do Mármore, Km 1.5	Itaoca	2684/00	1,1
Migramar Mineração Gran. e Mármore Ltda	Rodovia Gumercindo Moura Nunes, Km 7,5, Stª Rosa	Stª Rosa	3217/99	1.1 - 26
Mineração Cantagalo Ltda	Localidade Cantagalo	Loc. de Cantagalo	3730/99	26
Mineração Capixaba Ltda	Fazenda da Gruta	Gruta	3653/99	26
Mineração Capixaba Ltda	Localidade de Alto Gironda - Ladeira	Gironda	3655/99	1.1 - 1.2

Mineração Espírito Santo Ltda	Alto Gironda	Soturno	2683/00	1,1
Mineração Guidi Ltda.	Rod. Cachoeiro X Vargem Alta, s/n, Km 09	Varg. Gran. Soturno	5066/00	
Mineração Ipiranga Ltda	Rua Projetada, s/n	Itaoca	5384/99	1,1
Mineração Italia Ltda	Rua Projetada, s/n	Itaoca	3899/99	1,1
Mineração Monte Líbano Ltda	Loc. de Serato Mone Líbano	Soturno	3905/99	26
Mineração Nemer Ltda	Faz. Monte Líbano	Itaoca	2685/00	1,1
Mineração Renascer Ltda	Rod Cachoeiro x Frade s/n, Km 07	Gruta	11163/99	1,1
Mineração Rochamar Ltda	Picadão	Gironda	2682/00	26
Mineração Rochedo Ltda	Estrada de Gironda, s/n	Gironda	3738/99	1.1 - 1.2
Mineração Soares Ltda	Estrada de Gironda	Gironda	3832/99	26
Mineração Três Corações Ltda	Rua Otacílio José Silveira, 21	União	3732/99	1,2
Mineração Três Corações Ltda	Rua Otacílio José Silveira, 21	União	3734/99	26
Mineral Indústria e Comércio Ltda	Rua João Bosco Fiorio, s/n	Monte Cristo	2668/00	1.1-1.2
Mir Construções e Incorporações Ltda	Rua Dr. Novaes de Melo, 80	Independência	2670/00	16,1
MN Buzati Paixão	Rua Ludario Fonseca, 15	Arariguaba	3820/99	3,3
Mocal Moageira de Miner. Cachoeiro S/A	Dist. Soturno, Baixada	Soturno	3462/99	26 - 1.1
Modelo Extração e Comércio Ltda	Estrada Alto Gironda	Gironda	3901/99	26
Moledo Mineração de Mármore e Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro x Safra, Km 6.5	União	3218/99	1.1 - 1.2
Morgramar Mármore e Granitos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n, Km 05	Coramara	3581/99	1,2
Mosaico Mármore e Granitos Ltda	Rua Antonio Cordeiro, sn, Trevo	Aeroporto	3766/99	1,2
MP-2 Mármore e Granitos Ltda.	Rod. Cach. X Frade, s/n, Km 08 (Estr. Cachoeirinha)	Poço Dantas	8696/00	1.2
Mundial Granitos Ltda	Duas Barras	Duas Barras	2680/00	1,1
Nemer Mar. e Gran.	Rua Cel. Francisco Braga, 71	Conduru	2790/00	1,1
NM Milhorato Ind. e Com. Ltda	Rua Corina Jordão, 08	Arariguaba	3796/99	
NN Ultramar Comércio de Concreto Ltda	Av. Newton Braga, 136	Arariguaba	3746/99	1,11

Nortesul Mineração Ltda	Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/n, Km 7.5	Soturno	3839/99	1.1 - 1.2
Nova Aurora Mármore e Granitos Ltda	Fazenda Nova Aurora	Frade	2791/00	1.1-1.2
Nova Vila Com. Materiais Para Construção Ltda.	Rod. Ricardo Barbieri, s/nº, Km 02	Aeroporto	3538/99	1,2
Onicle Mármore e Granitos Ltda.	Fazenda São Joaquim, Km 01	Aeroporto	3767/99	1,2
Ortigan Mármore e Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro x Frade, Km 289	Itabira	3231/99	1,2
P A Vanelli	Rodovia Cahoeiro x Muqui, Km 01	BNH	2798/00	1,2
Pabmar Mármore e Granitos Ltda.	Rua Santo Antônio Cordeiro, 10	Melvin Jones	3197/99	1,2
Padrão Mármore e Granitos Ltda	Rua Otacílio José Silveira, 21	União	3731/99	1,2
Pauligran Mármore e Granitos	Rod Cachoeiro x Muqui, Km 1	Trevo	2800/00	1,1
Pedra Nobre do Brasil	Rod. Ricardo Barbieri, Km 02	Aeroporto	12649/99	1.1 - 1.2
Pedramar Mármore e Granito Ltda	Av Dep. Raimundo de Andrade, 09	IBC	2792/00	1,2
Pedramar Mármore e Granito Ltda	Rod. Cachoeiro x Guaçuí BR 482	Duas Barras	2797/00	1,1
Pedras Preciosas Márm Granitos Ltda.	Rua Angelo Silvério, s/n	Aeroporto	3676/99	1,2
Pemagran Pedras Mármore e Granitos Ltda	Alto Moledo	Itaoca	3432/99	26
Pemagran Pedras Mármore e Granitos Ltda	Rua Principal	Gironda	3433/99	1,1
Penhasco Mármore e Granitos Ltda	Rodovia Gumercindo Moura Nunes, Km 09, Stª Rosa	Stª Rosa	3736/99	1,2
Polimagran Beneficiamento de Márm. E Gran. Ltda	Rua Jair Abraão Simão, 15	Coramara	3982/99	1,2
Polimarj Polimentos Mármore Jaciguá Ltda	Localidade de Salgadinho, s/n, Km 10	Soturno	2793/00	1,2
Polimento Italiano Ltda.	Rodovia Gumercindo Moura Nunes, s/n, Km 06	Soturno	2795/00	1,2
Pomagrál Mármore e Granitos Ltda.	Av. 08, s/nº Rod. do Valão	Coramara		1,2
Posto Cachoeiro Dist. de Combustíveis	Av. José Rosa Machado, s/nº	Abelardo Machado	7759/00	

Posto Oásis Derivados de Petróleo Ltda	Pç. Dr. Luiz Tinoco, s/n	Centro	9646/99	18,1
Posto Souza Ltda	Av Jones Santos Neves, 158	Km 90	9760/99	18,2
Programar Progresso Granitos e Mármores	Rod. Gumercino Moura Nunes, Km 09, Santa Rosa	Stª Rosa	2794/00	1.1-1.2
Provale Industria e Comercio S/A	Vila Itaoca	Itaoca	2765/99	1,1
Q. G. M. Quinelato Mármores Ltda	Rod. Gumercino Moura Nunes, Km 09	Santa Rosa	3437/99	1,1
Q. Industrial Barra do Piraí S/A (Quibarra) - Extração	Estrada Alto Modelo, s/nº - Zona Rural	Itaóca	8575/00	26
Q. Industrial Barra do Piraí S/A (Quibarra) - Extração	Estrada da ineira, s/nº, Km 1,5 - Zona Rural	Itaóca	8604/00	26
Q. Industrial Barra do Piraí S/A (Quibarra) - Fabricação	Rod. BR 482 - Km 23, s/nº - Caixa Postal 355	Sede	8602/00	1.1
R F Borges - ME	Rodovia Cachoeiro x Frade, Km 04	Timbó	3662/99	13,6
R M I Mármores e Granitos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	3679/99	1,2
R M Teixeira - ME	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	3765/99	18,3
R O W Oficina Mecânica Diesel Ltda	Rua Yunes Depes, 20	BNH	3785/99	18,3
Radiadores São Jorge Ltda.	Av. Aristides Campos, 315	Gilberto Machado	2539/00	18,3
Ravaglia Mineração Ind. e Comércio Ltda.	Rod. Trevo x Aeroporto, s/nº	Aeroporto	2804/00	1,1-1,2
Ravaglia Mineração Ind. e Comércio Ltda.	Rod. Trevo x Aeroporto, s/nº	Aeroporto	2805/00	26
RDM Industria Comércio e Representações Ltda.	Rodovia Gumercino Moura Nunes, s/n, Km 10	Soturno	3421/99	1,9
Realmar Repres. Mármores e Granitos	Rua Principal	Itaoca	3533/99	1,1
Reis Centro Comercial Ltda	Av Jones Santos Neves, 390	Km 90	11055/99	8,1
Rezende Mármores e Granitos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, 492	Coramara	3822/99	1,2
Ricamar Mármores e Granitos Ltda	Estrada de Gironda, s/n	Gironda	3739/99	1.1 - 1.2
Rio Minas Geologia Ltda.	Rua Jerônimo Ribeiro, nº 354	Amarelo	7640/00	

Rivage Ind. Com. Ltda	Pç. Gil Goulart, 06	Centro	3788/99	12,4
Rodofil Transportes e Comércio Ltda.	Rod. Safra x Cachoeiro, s/nº, Km 06	Margem Esquerda	3585/99	18,1
Rodomar Granitos Ltda.	Rod. Cachoeiro x Muqui, Km 2,5	Aeroporto	3752/99	1,1-1,2
Romildo Pontes Smarzarro	Av. Francisco Mardegan, Km 01, Trevo	BNH	2803/00	23,11
RTM Retifica e Mecanica Técnica	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Valão	11075/99	18,3
Rumagran Mármores e Granitos Ltda	Rus Guido Carlete, s/n	Texeira Leite	3764/99	1,2
S B Ferreira	Rua Principal	Soturno	3665/99	1.1 - 1.2
Safra Mármores e Granitos Ltda	Rodovia Safra x Cachoeiro, Km 01	Safra	2832/00	1.1-1.2
Salmar Mármores e Granitos Ltda	Rua Sebastião de Paiva Vidaurre, 50	Coramara	3671/99	1,2
Sandrini Mármores e Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro x Alegre s/n	Morro Grande	2811/00	1,1
Santa Fé Mármores e Granitos Ltda	Av. Allan Kardec, 03	BNH	2826/00	1,1
São Joaquim Mármores e Granitos	Fazenda São Joaquim, s/n	Cachoeiro	3749/99	1.1 - 1.2
SC Márm. e Gran. Ltda	Rua Projetada, s/n	Córrego dos Monos	8100/99	1,2
Sclan Malhas	Rua José Julio, 06	Gilberto Machado	3814/99	12,4
Sergramar Serraria de Gran. e Marm.	Estrada São Joaquim, s/n	São Joaquim	2812/00	1.1-1.2
Sermagral Serraria de Mármore e Granito Ltda	Rod. Soturno x Gironda, s/nº	Soturno	2806/00	1,1
Sermagral Serraria de Mármore e Granito Ltda	Rod. Safra x Cachoeiro, Km 2	União	2807/00	1,2
Sermaza Serraria de Mármores Zampirolli Ltda.	Rod. Cachoeiro x Atilio Vivacqua, Km 02	Aeroporto	2808/00	1,1
Serra do Arco-Íris Mineração Ltda	Localidade da Tijuca, s/n	Tijuca	3728/99	26
Serra Mar Granitos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Valão	2815/00	1,1
Serra Norte Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro x Alegre Km 22 - Duas Barras	Duas Barras	2810/00	1,1
Serra Norte Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro x Alegre Km 22	Duas Barras	5659/00	1,1
Serra Nova Gran. e Mar. Ltda	Córrego do Bras	Córrego do Bras	7650/99	1,2
Serralheria J Gonçalves Ltda	Rua Raimundo Fulim, 40	Aeroporto	3210/99	2,1

Serraria de Mármore e Granito Mimoso Ltda	Alto Girona	Girona	2813/00	26
Serraria de Mármore Santo Antonio Ltda	Rod. Safra x Cachoeiro, Km 2.5	Safra	2833/00	1.1 - 1.2
Serraria e Marmoraria Ouro Verde Ltda	Rua Pedro Vargas, s/n	Waldir F. Amorim	3536/99	1,2
Serraria e Marmoraris Piedra di Fiorio Ltda	Rua Principal, Córrego dos Monos	Córrego dos Monos	2817/00	1.1-1.2
Serraria Ouro e Prata M. Gr. Brasil Ltda	Rua João Bosco Fiorio, s/n	Monte Cristo	3319/99	1.1 - 1.2
Servi Indústria de Seringas e Vidros Ltda	Rodovia Cahoeiro x Alegre, Km 01	BNH	2825/00	1.1-1.2
Sicabram Scaramussa Ind. Com. Mármore	Rod. Cachoeiro x Safra	União	3575/99	1,1
Silframar Mármore e Granitos Ltda	Rod. Soturno x Girona, Km 2.5	Alto Liberdade	3537/99	1,1
Siloti Mármore e Granitos Ltda	Rua André Leandro Siloti, s/n, Vila Samba, Soturno	Soturno	3691/99	1,1
Silotti & Raimundo Ltda.	Rua Fioravante Siloti, nº01, Vila Samba, Soturno	Soturno	3904/99	1.1-1.2
Silvério - Granitos e Mármore Ltda.	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivacqua, s/nº, Km 01	Aeroporto	3677/99	1,2
Simargran Mármore e Granitos Ltda	Rod. BR 482, Cachoeiro x Alegre		3758/99	1,1
Sinai Mineração Ltda	Localidade de Girona	Girona	3829/99	26
Skalla Mármore e Granitos Ltda	Rua Pedro Vargas, 01	BNH	3211/99	1,2
SMG Serraria de Mármore e Granito Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	2816/00	2,16
Somagral Mármore e Granitos Ltda	Estrada da Liberdade	Girona	3531/99	1,1
SOS das Baterias Ltda	Av. Aristides Campos, 71	Nova Brasília	11076/99	19,3
STM - Mármore e Granitos Ltda.	Av. Fco Mardegan, s/nº	Aeroporto	2809/00	1,2
Sulcamar Sul Capixaba Mármore Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Valão	2814/00	1.1-1.2
Taisan Calçados Ltda	Rua Rafael Dias Pacheco, 21, 1º and.	Recanto	3162/99	9,2
Talha Bloco São Simão Ltda	Rod. Santa Tereza	São Simão	3214/99	1,2
Tigram Tirelo Granitos e Mármore Ltda	Fazenda Canudal	Soturno	2835/00	1,1

Tigramar Timbo Granitos e Mármore Ltda	Fazenda Nova Aurora	Timbó	3160/99	1,1
Tirelo Ind. Com. Abrasivos Ltda. - Me	João Batista Calegário, 39	Aeroporto	3675/99	1,1
TN Textil Embalagens Ltda	Rua Rafael Dias Pacheco, 21, 2º and.	Recanto	3165/99	11,2
Topázio Granitos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	2836/00	1,2
Toulon Mármore e Granitos Ltda. - Me	Rod. Cach X Atílio Vivacqua, s/nº, Km 08	Santa Rita	5320/00	
Transec Transportes Secco Ltda	Rua Alcebíades José Sobreira, 49	BNH	3571/99	
Unimármore - Unidade Ind. de Mármore Ltda.	Rodovia Gumerindo Moura Nunes, Km 04, Stª Rosa	Stª Rosa	3219/99	1,1
V. S. R. Mármore e Granitos Ltda	Rua Angelo Silvério, 38	Aeroporto	3684/99	1,2
Vagalume Veículos Ltda	Av. Jones dos Santos Neves	Caiçara	3583/99	18,3
Vemagran Mármore e Granitos Ltda	Rua João Batista Callegario, 50/B	Aeroporto	3674/99	1,2
Wilson Moreira & Cia Ltda	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivacqua, Km 08	Moitãozinho	3771/99	1,6
WKN Costa	Estrada São Joaquim, s/n, Km 1.2, Lote 37	São Joaquim	3227/99	12
Zagran Zago Granitos Ltda	Fazenda Córrego São Joaquim	São Joaquim	3744/99	1,1
Zampirolo Pneus Ltda	Rodovia Cachoeiro x Frade, Km 03	Urtiga	3276/99	8,1
Zampirolo Pneus Ltda	Av. Aristides Campos, 214	Santo Antonio	3277/99	18,3
Zomagran Zoppe Mármore e Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro x Muqui Km 06	Santa Fé de Baixo	3683/99	1,2

## LICENÇAS

LICENÇAS DE LOCALIZAÇÃO (RETIRADAS)						
Protocolo/Processo	Empresa	Endereço	Bairro	Nº	Ativ.	Validade
9456/98	Ricamar Mineração Ltda.	Estrada de Girona, s/n	Girona	001/99	26	04/02/00
574/99	Auto Posto Conduru Ltda.	Rod Gumerindo Moura Nunes Km 10 - Sangadinho	Soturno	002/99	18,1	19/02/00

724/99	M.G.A. Mármores e Granitos Altoé Ltda.-ME	R. Jackson Siloti,s/n	Soturno	003/99	1,2	03/03/00
285/99	C.L. Guidinelli Me	Av. José Rosa Machado, 78, Quadra E/A	Abelardo Machado	006/99	18,1	01/12/00
14067/97	E.A. Cola-MEE/EPPE	R. Wanderley Barbosa, 01	Soturno	008/99		26/04/00
2417/99	Ouro Preto Explosivos Ltda	Córrego das Pedras	Itaoca	009/99	19.3 / 3.3	10/05/00
2649/99	Balmat Comércio Ind. Exportação Ltda	Br 482 Km 20	Morro Grande	010/99	1,2	24/05/00
3606/99	Famargran Mármores e Granitos Ltda	Rodovia Soturno x Gironda, km 3, Alto Liberdade	Gironda	011/99	1,2	25/05/00
	Secretaria Municipal de Obras	Vinte e Cinco de Março, 26	Centro	012/99	13,5	
12331/98	Fremar Mármores e Granitos Ltda	Rod. Cach° x At. Vivacqua s/n	Zona Rural	013/99	19.1	19/06/00
35081/99	Belmagran Mármores e Granitos Ltda.	Rod. Cach. x Alegre, Km 08	Sede	014/99	1,2	28/05/00
9952/99	Isemar Barbosa de Araújo	R. Elza Rosa Machado, Q.16, lote 24	Gilson Carone	016/00	18,1	01/03/01
	Secretaria Municipal de Obras	R. Vinte e Cinco de Março, 26	Centro	016-A	23.13	
2579/99	Brasiliens e Mármores e Granitos Ltda.	Rod. Cach° x At. Vivacqua Km 3,7	Aeroporto	017/99	1,2	31/05/00
2784/99	J.V.S. Márm e Gran Ltda	Rod. Cach. x Frade	Poço Dantas	018/99	1,2	31/08/00
4846/99	Marcos Amaral Nassar	R. Ernesto Miguel da Silva, 114	Aquidaban	019/99	18,1	31/05/00
4365/99	Bramar Granitos e Mármores Ltda	R. Manoel Moulais Barbosa, s/n	Soturno	020/99	1,2	07/06/00
4351/99	Gran Art Granitos Ltda - ME	R.Projetada, s/n	Córrego dos Monos	021/99	1,2	07/06/00
2761/99	Granpe Granitos e Pedras Ltda	Estrada Conduru - Burarama, Km 01	Conduru	022/99	1,2	07/06/00

2828/00	Marcos Roberto Bahiense Barreira	R.Projetada, s/n	Aeroporto	024/00	1,2	22/03/01
4360/99	Flamart Acabamentos do Brasil Ltda	Rod. 482, Km 06	Faz. Pau Brasil	025/99	1,2	15/06/00
4911/99	MP 2 Mármores e Granitos Ltda	Rod. Cach° x Frade Km 08	Poço Dantas	026/99	1,2	22/06/00
5529/99	Cal Brasil LTDA.	Estrada de Alto Gironda	Gironda	027/99	1,1	30/06/00
6298/99	Marcio De Jesus - Me	Av. Mauro Miranda Madureira, S/N	Coramara	028/99	18,1	08/07/00
6163/99	Posto Linha Vermelha Ltda - Me	Av. José Felix Cheins/n	Nova Brasília	029/99	18,1	12/07/00
4840/99	Itacar Itapemirim Carros Ltda	Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 50/52	Gilberto Machado	030/99	18,1	15/07/00
3854/99	C.H.A de Souza Combustíveis	Rod. Cach. X Safra, s/n	União	031/99	20.1	16/07/00
6408/99	Paraíso Com. de Lubrificantes Ltda - Me	Rod. Cach°x Guacui s/n	Morro Grande	034/99	18,1	05/08/00
5651/99	J.L. Soares - ME	Rod. Gumercindo M. Nunes, Km 10	Soturno	035/99	1,2	05/08/00
7769/99	José Cantarini	Av. Jorge Simão, n 65	Coramara	036/99	18,1	06/08/00
8106/99	Rocha Branca Mineração LTDA	R. Moisés Campos Pansine s/n	Aeroporto	038/99	19,1	13/09/00
10649/99	Antônio Moreno Neto	Av. Francisco Mardegan, s/n	Otaviano Facini	039/99	18.2	25/01/00
7219/99	FLABOP Fáb. Lajes e Blocos Pré-Moldados Ltda.	Rod. Mauro Miranda Madureira, 566	Coramara	040/99	1,9	13/09/00
6977/99	Polijul Granitos Ltda - ME	Fazenda São Joaquim, s/n - Estrada Morro Grande	Morro Grande	041/99	1,2	14/09/00
8694/99	José Antônio Fiorido	Rod. Cach° x Muqui - Campo São Felipe	Aeroporto	042/99	1,2	27/09/00

7570/00	Secretaria Municipal de Obras	Rua Vinte Cinco de Março, nº 26	Centro	044/99		28/09/00
9342/99	José da Cunha Netto	Rua Irineu Hermogenes dos Santos, s/n	N. S. da Penha	045/99	18,1	30/09/00
5970/99	J.L. Mármore e Granitos Ltda – ME	Rod. Ricardo Barbieri, Km 1,8	Aeroporto	046/99	1,2	07/10/00
10317/99	Luiz Edésio Moreira Lugon – ME	AV. Aristides Campos, nº22	Nova Brasília	047/99	18,1	07/10/00
9428/99	Polimento Zoppé Mármore e Granitos Ltda – ME	Rod. Cach° x Muqui km 04	Santa Fé de Baixo	048/99	1.1-1.2	07/10/00
7246/99	Romana Mármore e Granitos Ltda. - ME	Rod. Cach° x Atílio Vivacqua Km 1,5	Aeroporto	049/99	1,2	08/10/00
8503/98	A S Basílio - ME	Rod. Fioravante Cipriano, s/n	Gavião	050/99	1,2	08/10/00
3369/99	Gilgram Granitos e Mármore Ltda	Rua Projetada, s/n	Aeroporto	051/99	1,2	08/10/00
11981/99	Gramarcal Granitos, Mármore e Calcários Ltda	R. Vitório Ravera, s/n	Soturno	053/99	1,1	22/12/00
8504/99	Qualipedras Mármore e Granitos Ltda	Rod Gumercind o Moura Nunes Km 02	Soturno	054/99	1,2	22/10/00
801/00	Gilmar Granitos e Mármore Ltda. -ME	R.Projetada, s/n	Soturno	057/00	1,2	01/03/01
5180/99	Bruno Bolognini Martins	Rod Gumercind o Moura Nunes Km 02	Soturno	058/99	1,2	06/12/00
8479/99	Eronides Belarmínio da Silva	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	059/99	11,2	04/11/00
9629/99	Arte São Francisco Ltda ME	Rua José Calegari, s/n	Aeroporto	061/99	1,2	15/12/00

9681/99	Osny Antônio Pozzi Machado	Rod. Cachoeiro x Alegre, s/n, Km 23	Duas Barras	062/99	1,2	06/12/00
10238/99	Sandra Pícole Brito Vaillant	Av. Domingos Alcino Dadalto, s/n, Lote 1/2	Monte Cristo	064/99	18,1	06/12/00
9968/99	Danilo Ribeiro	Rua Professor Gilceu Machado, nº 48	Amaral	065/99	18,1	11/11/00
10466/99	G.T.N Granitos Tabelini Ltda	Fazenda São Joaquim, s/n	São Joaquim	066/99	1,2	01/12/00
1626/99	Mineração Guidi Ltda.	Rod. Gumercind o M. Nunes, Km 09	Soturno	067/99	1,1	15/06/00
10189/99	Romildo Pícoli Leal	Rod. Cach° x Alegre, s/n Km 06 -	Fazenda Pau Brasil	068/99	1,1	01/12/00
11737/99	Zenóbio Moisés Colodete	Localidade do Nove - Rod. Castelo x Cachoeiro	Local. Do Nove	071/99	1,1	01/12/00
5018/98	Remy Tirelo	Rod. Mauro Miranda Madureira, nº 492	Coramara	072/99	1,2	25/11/00
11238/99	T.M.I Tecnologia Mineral e Indústria Ltda	Rod. Cachoeiro x Alegre, Km 10, s/n	Duas Barras	074/99	1,1	01/12/00
11160/99	Lava Jato Max Ltda.	AV. Aristides Campos, s/n, Lote 04, Quadra 48	Gilberto Machado	075/99	18,2	01/12/00
11351/99	São Judas Tadeu Granitos e Mármore Ltda	Estrada de Morro Grande, s/n, Loc. de São Joaquim	São Joaquim	076/99	1,2	06/12/00
11519/99	I.M.G Indústria de Mármore e Granitos Ltda	R. Custódio Moulais, s/n	Soturno	077/99	1,2	06/12/00
11453/99	Daniela Polonini Caetano Scharra	Estrada São Joaquim, s/n - Km2,5	Morro Grande	078/99	19,1	06/12/00
509/00	Joel Lopes Meroto – ME	Rod. Mauro Miranda Madureira, 199	Valão	082/00	3,3	15/03/01
14778/99	Canaã Mármore e Granitos Ltda. EPPE	Av. Fioravante Cypriano, n.38	Aeroporto	084/00	1,2	14/03/01

8180/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Praça Alvim Silveira, nº 01	Ilha da Luz	087/99	17,4	16/12/00
8180/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Praça Alvim Silveira, nº 01	Ilha da Luz	088/99	17.5-17.6	16/12/00
10591/99	Nacional Pedras do Brasil Ltda	Rod. Cachoeiro x Alegre, s/n, Km 20,5	Duas Barras	089/99	1,2	14/12/00
1330/00	Granças - Granitos Gonçalves Ltda. - ME	Faz. Cachoeira Alegre, s/n	Soturno	090/00	1.2	12/02/00
11909/99	Luiz Antônio Lourenço - ME	Av. Gumercindo Moura, nº 159	Novo Parque	091/99	18,1	14/12/00
8240/99	Permanhane & Cia Ltda.	Rua Principal, s/n	Pacotuba	092/99	18,1	14/12/00
13327/99	Posto Milênio Ltda	Av. Jones dos Santos Neves, nº 524-A	Caiçara	094/99	18,1	15/12/00
11358/99	Eucalyptus Madeireira Ltda	Rua Joana Payer, 01	Aeroporto	095/99	6,1	15/12/00
9302/99	Libardi Mármores e Granitos Ltda. - ME	Rod.ES - 289, Km 04, Localidade de Gruta	Gruta	096/99	1,2	15/12/00
7633/99	Sidinei Cotta Fardim - ME	Rod Gumercindo Moura Nunes, Km 06	Soturno	098/99	1,2	15/12/00
10640/99	Alcimar Fernandes Pompermaier	Rua Antonio Júlio Lisboa, nº 43	Vila Rica	099/99	18,1	15/12/00
12971/99	D.F.G Comércio de Gás Ltda - MEE/EP PE	Rua Professor Gilceu Machado, nº 48	Amaral	101/99	18,1	15/12/00
13130/99	Areal Rio Limpo Ltda			102/99	26	15/12/00
11603/99	Aureo Grillo	Rod. Santa Rosa x Monte Líbano	Santa Rosa	104/99	18,2	16/12/00
2819/99	Claúdio de Oliveira Rodrigues	Rod. Cachoeiro x Muqui	Aeroporto	106/99	18,1	16/12/00
11727/99	V.J Partelli & CIA Ltda	Rua Leopoldino Smazaro, nº15	Caiçara	107/99	1,2	16/12/00
11274/99	Marmoa-ria Pedra Mineira Ltda	Rua Ayde Silvério, nº 11 -	Aeroporto	108/99	1,2	16/12/00

10299/99	P.M.G Granitos do Brasil Ltda - ME	Estrada de Gironda, s/nº Monte Líbano -	Gironda	109/99	1,2	27/12/00
12705/99	Simone de Souza Vial	Av Domingos Alcino Dadalto nº 113	Monte Cristo	111/99	18,1	19/12/00
13057/99	Gabriel Moreira	Rua Wanderley Barbosa, s/nº - V. G. de Sotuno	Soturno	112/99	1,2	19/12/00
11857/99	Camilo Peterle	Rod. Cachoeiro x Safra	União	113/99	1,1	20/12/00
11285/99	Tec Tear Granitos Ltda	Rodovia Cachoeiro x Safra, s/n Km 2,5 - Safra	Safra	114/99	1,2	23/12/00
818/99	Lajes Paraíso Ltda	Rua Alberico Guilherme Rosa, s/n	Paraíso	115/99	1,9	20/12/00
11900/99	R & M Ind. e Com. Ltda	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivacqua, Km 08 s/n	Moitãozinho	116/99	1,2	22/12/00
	Prefeitura M. de Cachoeiro de Itapemirim	Monte Líbano	Monte Líbano	120/99	13,5	27/12/00
12149/99	Vereda Mármores e Granitos Ltda	Rua João Sasso, s/n	São Geraldo	121/99	1,2	22/12/00
11285/99	Tec Tear Granitos Ltda	Rodovia Safra, s/n	Safra	122/99	1,1	23/12/00
12533/99	A. C Mármores e Granitos Ltda	Fazenda Liberdade	Soturno	123/99	1,2	23/12/00
12543/99	Frigorífico Cofril Ltda	Rua João Batista Callegário, n.55	Aeroporto	124/00	13,5	28/03/00
11726/99	Auto Posto Bandeira Ltda.	Av. Bolivar de Abreu, 05,	Aquidaban	126/99	18,2	22/12/00
12182/99	M. C. Pancini - ME	Rua Moisés Campos Pancini, s/n	Aeroporto	127/99	1.10	22/12/00
10667/99	Arconcal Transporte, Comércio e Indústria Cazanga	Rua Hermenegildo de Sá, 20	Itaoca	128/99	20.1	26/12/00
10667/99	Arconcal Transporte, Comércio e Indústria Cazanga	Rua Hermenegildo de Sá, 20	Itaoca	129/99	26	26/12/00

11903/99	Vital Tecno Serviços Ltda – ME	Av Mauro Miranda Madureira, 586	Coramara	130/99	3,2	28/12/00
11903/99	Vital Tecno Serviços Ltda – ME	Av: Mauro Miranda Madureira, 586	Coramara	131/99	3,3	28/12/00
11903/99	Vital Tecno Serviços Ltda – ME	Av: Mauro Miranda Madureira, 586	Coramara	132/99	8,4	28/12/00
703/00	Vixcarb Carbonatos Finos Ltda.	Rod. Cachoeiro x Alegre, Km 20	Morro Grande	133/00	1,1	15/02/01
14245/99	Ronaldo Pereira Pinto	Rod.Gumercindo Moura Nunes - Km 09 S. Rosa	Soturno	134/00	1,2	03/01/01
13920/99	Andressa Ribeiro Guimarães	Rua: Coelho Netto n° 12	São Luiz Gonzaga	139/00	18,1	03/01/01
9186/99	WKN Costa	Estrada São Joaquim, s/n	São Joaquim	140/00	1,2	03/01/01
8829/99	Laka Mármores e Granitos Ltda	Rod. BR 482, Km 04	BNH	141/00	1,2	05/04/00
7738/99	Ocidental Granitos e Mármores Ltda.	Rua Projetada, s/n	Aeroporto	142/00	1,1	04/01/01
1299/99	Becamar Mármores e Granitos Ltda	Rua Pedro Vargas n° 49	BNH	143/00	1,2	04/01/01
12042/99	Trevisa Mineração Ltda - ME	Localidade de Alto Moletto - Córrego da Onça	Itaoca	144/00	26	04/01/01
9934/98	Vera Lúcia Coelho – ME	Estrada Alto Gironda	Gironda	145/00	26	04/01/01
12133/98	ITA Abrasivos Comercio e Representação Ltda-ME	Rua : Pedro Segundo Nº 11 - Fundos	Coronel Borges	146/00	1.10	04/01/01
14389/99	Granix do Brasil Ltda.	Rod. Gumercindo Moura Nunes s/n - Km 6	Santa Rosa	148/00	1,2	06/01/01
9689/99	Silvagram Granitos e Mármores Ltda	Alto Moledo S/N	Itaoca	151/00	26	06/01/01

6969/98	Beta Comércio e Representações Ltda.	Av: Francisco Lacerda de Aguiar, Nº 171	Amarelo	152/00	18,1	09/01/01
14377/99	J. Vasconcellos Sobrinho - ME	Rua Miguel Dias Jacques nº 75	Teixeira Leite	153/00	18,1	11/01/01
11833/99	Serraria e Marmoraria Ouro Verde Ltda.	Rua Pedro Vargas, s/n	Valdir F. Amorim	157/00	1.2	02/02/01
12384/99	Anaildo Bastos	Rod. Ricardo Barbieri , Km 01, Lot. V. Reges	Aeroporto	158/00	3.3	02/02/01
336/00	Granitos Paris Ltda.	Rod. Gumercindo Moura Nunes , Km 09	Santa Rosa	159/00	1.1	02/02/01
12039/99	Areal Rio Limpo Ltda	Av. Newton Braga, s/n	Arariguaba	160/00	19.5	04/02/01
6388/99	Gramarço Granitos e Mármores Ltda.	Córrego do Bráz, s/n	Aeroporto	161/00	1.2	07/02/01
8412/99	SMAG-Sartório Mármore e Granito Ltda.	Faz. Timbó	Timbó	162/00	1.1	07/02/01
14811/99	Global Mármores e Granitos Ltda.	Rod. Cach. x Alegre, Km 17 - Faz. Pau Brasil	Morro Grande	165/00	1.1	04/02/01
940/00	GRANEXPO RT- Granitos Exportação Ltda.	Estrada São Joaquim	Morro Grande	167/00	1.1	03/02/01
258/00	José Puppim	Rod. Conduru x Burarama, Km 3,5	Conduru	170/00	25.2	07/02/01
9893/99	Comercial Farias de Resende Ltda. - ME	Faz. Urtiga, s/n	Gruta	171/00	1.1	16/02/01
2018/99	Cerâmica São Felipe Ltda.	Rua José Calegari, s/n	Aeroporto	172/00	26	22/03/01
12189/98	Mineração Nemer Ltda.	Salgadinho	Itaóca	173/00	26	07/02/00
5450/99	Betume Cachoeiro Ltda.	Rod. Cach. x Alegre, Km 27	Duas Barras	178/00	1.11	21/02/01
9476/99	Serraria Ouro Verde Granitos Ltda.- ME	Estrada Monte Cristo, s/n	Monte Cristo	179/00	1.1	22/02/01

934/00	Naturale - Granitos e Mármore Ltda.-ME	Rod. Cach. x Alegre, s/n, KM 08	Morro Grande	180/00	1,1	14/03/01
800/00	Bela Vista Mármore e Granitos	Rod. Cach. Vargem Alta, KM 13	Soturno	181/00	1,1	24/02/01
14047/99	Roberto Meato Pedroni	Rod. Cach. x Frade, Km 01	Frade	184/00	1,2	27/02/01
14741/99	Aerogás Comércio e Repres. Gás Ltda.-ME (Filial)	Rua Sasso, s/n	São Geraldo	185/00	18,1	28/02/01
581/00	Hélio Cypriano Verdan	Av. Fioravante Cypriano, s/n	Gavião	186/00	1,2	01/03/01
100/00	Eunice França Rodrigues	Br. 482, s/n, Faz. Duas Barras	Duas Barras	187/00	1,1	02/03/01
3691/00	SOMAG-Soturno Mármore e Granitos Ltda.	Alto Cantagalo, s/n, (Prop. Ítalo Franco)	Burarama	188/00	26	CANCELADA
3689/00	SOMAG-Soturno Mármore e Granitos Ltda.	Alto Cantagalo, s/n, (Prop. Romildo Moroni)	Burarama	189/00	26	CANCELADA
3692/00	SOMAG-Soturno Mármore e Granitos Ltda.	Alto Cantagalo, s/n, (Prop. Pedro Pelanda Filho)	Burarama	190/00	26	CANCELADA
3944/00	Marsal - Mármore Salviano S/A	Rod. 482, Km 04,	Morro Grande	193/00	1,2	23/03/01
1802/00	Sulcamar Sul Capixaba de Mármore Ltda. (Filial)	Cachoeira Alta	Itaóca	201/00	26	08/02/01
169/00	Império Material de Construção Ltda.-ME	Av. Jones dos Santos Neves nº 580	Trevo	202/00	19,5	14/03/01
12775/99	Marcos Roberto José Alves	Rua José Canuto, nº 14	Recanto	203/00	2,17	15/03/01
14896/99	Lumagran Mármore Ltda.-ME	Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/n, Km 08	Soturno	204/00	1,1	09/02/01
13566/99	Guimasil Serviços Ltda. - ME	Rua Corinto Barbosa, nº 39	Village da Luz	207/00	3,3	09/02/01

9090/98	Ravaglia Mineração Ind. e Comércio Ltda.	Faz. Canto da Coruja, s/n	Conduru	209/00	26	23/02/01
11898/98	Mineração Nemer Ltda.	Alto Gironda	Soturno	210/00	26	15/02/01
10732/99	Chispiniano Francisco dos Reis Filho	Rua Quirino Gonçalves, nº 13	Caiçaras	211/00	1,2	16/02/01
	Prefeitura M. de Cachoeiro de Itapemirim	Rua 25 de Março, nº 26,	Centro	213/00	22,4	18/02/01
14777/99	Majogran -Mármore e granitos Ltda.-ME	Rod. Ricardo Barbieri, Km 08	Moitãozinho	215/00	1,2	20/02/01
6488/00	Gelson Delfino da Silva	Duas Barras	Duas Barras	219/00	26	24/04/01
5047/00	Sebastião Pereira Meirelles	Localidade de Coutinho	Coutinho	221/00	26	25/04/01

## LICENÇAS DE LOCALIZAÇÃO (NÃO RETIRADAS)

Protocolo/Processo	Empresa	Endereço	Bairro	Nº	Ativ.	Validade
50/99	Cortes Especiais Ltda.	Rod. Cachoeiro x Safra, Km 06	União	007/99	1.2	22/04/00
4725/99	Associação dos Músicos e Pagodeiros do ES.	R. Constantino Moreira Silva 08	Novo Parque	023/99	-	09/06/00
4375/99	Ronimar Barrozo - ME	R. João Bosco Flório, s/n	Monte Cristo	032/99	1,2	22/07/00
4854/99	T.A Distribuidora de Petróleo Ltda	Linha Vermelha	Km 90	033/99	18.1	26/07/00
473/95	Topázio Granitos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	037/99	1.1	14/03/01
7221/98	Posto Carioquina Ltda.	Av. Francisco Mardegan, s/n	Aeroporto	055/00	18.1	28/02/01
11595/98	Nacional Talhas e Pontes Ltda.	Rod. 482, s/n	BNH	060/00	19	28/02/01
1855/00	Aureo França	Rod. Mauro Miranda Madureira, 570	Coramara	069/00	23.5	15/03/01
1853/00	José Carlos Cypriano Ervatti	Rod. Mauro Miranda Madureira, 570	Coramara	070/00	23.5	15/03/00

10531/99	E. Machado Mota - ME	Rod. Cach. x Atílio Vivacqua	Aeroporto	073/00	1.2	14/03/01
5090/99	J.B Granitos e Mármore Ltda	Rod. Cachoeiro x Soturno, Km 8,5	Soturno	079/99	1,1	06/12/00
10352/99	Anivaldo Pereira de Souza - ME	R. Edmundo dos Santos, n. 02	Paraíso	080/00	13.8	15/03/01
8130/99	Paulo de Souza	R. do Norte. N. 47	Conduru	081/00	18.1	15/03/01
1681/00	Jornal Diário Capixaba	Av. Beira Rio. S/n	Guandu	083/00	15.1	14/03/01
9334/99	Santa Rita Mármore e Granitos Ltda.	Rod. Ricardo Barbieri, Km 08	Moitãozinho	085/00	1.2	15/03/01
1850/00	José Fernandes Nicolli	Rod. Mauro Miranda Madureira, 570	Coramara	086/00	23.5	15/03/01
4322/00	Luiz Sérgio Santana	Distrito de Coutinho		093/00	26	29/05/01
2191/00	Martuzalem Salarolli Elétrica ME	Rua Wanderley Barbosa, s/n	Soturno	097/00	4.3	29/05/01
11919/98	Marmoraria Rosa Branca Ltda	Rua Elvira Boghi Louzada, n.07	Aeroporto	100/99	1,2	15/12/00
13388/99	RDB – Serviços Médicos Ltda	Rua Konrad Adenauer, nº 10	Gilberto Machado	103/99	22.2	15/12/00
10282/99	Rito Edson Louzada	Fazenda Sossego	Conduru	105/99	24-tipo I	16/12/00
9956/99	Mineração Braga Ltda	Rua Projetada, s/n	Itaoca	110/99	1.1	19/12/00
571/00	M.M. Extração e Moagem Ltda	Rod. Soturno x Gironda, Loc. Sta.Bárbara	Gironda	117/00	1.2	30/05/01
9688/99	Rilu – Ind. Comércio de Doces Ltda.- ME	Sítio Itabira, s/n	Itabira	118/99	13	22/12/00
7526/99	S. C. Reis	Rua José Fiório, 19	Aeroporto	119/99	18	22/12/00
7526/99	S. C. Reis	Av Mauro Miranda Madureira, 570	Coramara	125/99	18	22/12/00
14216/99	Dejair da Silva	Rua: Jácomo Silotti s/n - Samba	Soturno	135/00	3,3	03/01/01
14306/99	Serraria de Mármore e Granito Ivamar Ltda	São Joaquim	São Joaquim	136/00	1,1	03/01/01
14102/99	Contarini Importação e Exportação Ltda	Fazenda Retiro S/N	Zona Rural	138/00	1,1	03/01/01
12625/98	Benito Paulo Secchin	Av. Aristides Campos s/n	Nova Brasília	147/00	18	17/11/00

1235/99	Almir Ferreira de Souza	Rua Antonio Barbosa s/n	Soturno	150/00	26	06/01/01
11601/98	Kátia das Graças Menezes	Av. Jones dos Santos Neves nº 56	Santo Antonio	154/00	2,1	11/01/01
14215/99	Rosilene Canholato da Silva	Rua Maria Fonseca Canholato	Monte Cristo	155/00	1,2	11/01/01
2581/99	R.J. Brunhara Ltda.	Estrada Alto Moledo-Girinda	Itaóca	163/00	1.2	04/02/01
10733/98	Plenitude Granitos Ltda.	Estrada São Joaquim	Morro Grande	164/00	1.2	04/02/01
7392/99	Metalúrgica São João Ltda.- ME	Rua Oscar Felipe Chamon, s/n	Central Parque	166/00	3.2	04/02/01
792/99	Irmãos Valiate Comércio e Indústria Ltda.	Rod. Ricardo Barbieri, s/n	Aeroporto	168/00	19.5	07/02/01
792/99	Irmãos Valiate Comércio e Indústria Ltda.	Rod. Ricardo Barbieri, s/n	Aeroporto	169/00	1.9	07/02/01
42/99	F.V.M. Comércio e Representações Ltda.	Rod. João de Deus Madureira Filho, Km 14	Soturno	174/00	1.2	11/02/01
200/99	Selva de Pedras Granitos e Mármore Ltda.- ME	Rua Projetada, s/n	Córrego dos Monos	175/00	1.2	09/02/01
4682/99	Gilmagran Mármore e Granitos Ltda	Rod. Cach. x Muqui, Km 06	Santa Fé de Baixo	176/00	1.1	11/02/01
13059/99	Odette Altoé Moreira	Rua Adão Mathielo, s/n	Gironda	177/00	1.2	14/03/01
12154/99	Babisque Mármore e Granitos Ltda – ME	Rod. Gumercindo M. Nunes, Km 09	Santa Rosa	182/00	1.2	24/02/01
13123/99	Polimento Star Ltda.	Rod. do Contorno, s/n, Km 02	Morro Grande	183/00	1,2	27/02/01
1851/00	Jumireis Antonio Nicoli	Rod. Mauro Miranda Madureira, 570	Coramara	191/00	24	22/03/01
104/00	Ligramar Granitos e Mármore Ltda.	Faz. Liberdade, s/n	Soturno	192/00	1,1	23/03/01
4063/00	Sebastião da Silveira Torres – ME	Rua José Parteli, nº 31,	Monte Cristo	194/00	18	30/03/01
462/00	Ricamar Mineração Ltda	Estrada de Gironda, s/n	Itaóca	195/00	26	26/03/01
1844/00	Evabrás Indústria e Comércio Ltda.-EPPE	Av. Aristides Menicucci, nº 43	Waldir F. Amorim	196/00	8,3	26/03/01

1843/00	Aviabrás Indústrias e Comércio Ltda.EPPE	Av. Aristides Menicucci, nº 43	Waldir F. Amorim	197/00	9,3	26/03/01
12088/99	Brina Martins Flório	Rua Hilário Mucelini, nº 01	Aeroporto	199/00	19	28/03/01
14724/99	Eletron In Ltda.-ME	Av. José Rosa Machado, nº 60	Alto Novo Parque	200/00	4,3	08/02/01
11950/99	Aldejair José Thomazini	Estrada Soturno x Cachoeiro, s/n	Soturno	206/00	1,2	09/02/01
4265/99	Galvex Comércio de Explosivos Ltda.	Campo de São Felipe, s/n	Trevo	214/00	19	13/03/01
14780/99	Elétrica Força Total Ltda.-ME	Rua Fioravante Lunz, s/n	Itaóca	216/00	4,3	28/02/01
11972/99	Tirelli Granitos e Mármore Ltda - ME	Rua Ary Amaral, s/n	Aeroporto	217/00	1.2	16/05/01
10337/96	Roberto da Silva Custódio	Rio Castelo	Conduru	218/00	26	25/04/01
7698/98	Mesmeris Silva Alves Gás ME	Rua Euclides da Cunha, nº 02	Paraíso	222/00	18	03/05/01
518/00	Márcio de Jesus ME	Av. Leopoldino Smarzarzo, nº06	Mone Cristo	224/00	18	03/05/01
4628/00	Grancunha Granitos e Mármore Ltda.	Rod. Gomercind o Moura Nunes, Km 06	Cobiça	225/00	1,1	09/05/01
4628/00	Grancunha Granitos e Mármore Ltda.	Rod. Gomercind o Moura Nunes, Km 06	Cobiça	226/00	1,2	09/05/01
7825/00	E.A Cola – ME	Rua Wanderley Barbosa, n] 01	Soturno	227/00	18.1	18/05/01
7588/98	Luiz Sérgio Santana	Fazenda Bonsussesso, Santa Rosa		228/00	24	21/05/01
6190/00	Natural Stones Ltda-ME	Rod. Gomercind o Moura Nunes, Km 07,	Soturno	229/00	1.2	24/05/00

**LICENÇAS PARA INSTALAÇÃO (RETIRADAS)**

Protocolo	Empresa	Endereço	Bairro	Autorização para Instalação		
				Nº	Ativ.	Validade
1949/99	L.J. Fonseca Júnior - ME	Vila de Condurú, s/n	Conduru	001/99	18.1	29/03/00
2975/99	Pedra Rio Mármore e Granitos Ltda	Estrada São Joaquim, s/n, Zona Rural	São Joaquim	003/99	1.1	19/05/00
12782/99	A.J. de Oliveira Flor	São Joaquim, Zona Rural	Morro Grande	004/99	1.1 / 1.2	18/06/01

5915/99	Rezende Mármore e Granitos Ltda. –ME	Rod. Mauro Miranda Madureira, 492	Coramara	005/99	1.2	21/06/01
2735/99	Abrasivos Rodrigo Ltda	Rod. Gumercind o Moura Nunes, km 10,5	Soturno	006/99	1.10	22/06/01
5184/99	Brasilmag-Brasil Mármore e Granitos Ltda.	Rua Projetada, s/n	Coramara	007/99	?	05/08/01
4804/99	R.A. Granitos Ltda – ME	Rod Gumercind o Moura Nunes, s/nº	Soturno	008/99	1.1 / 1.2	12/08/01
8424/99	Mineração Jerônimo Ltda	Rua Principal, s/n	Gironda	010/99	1.1 / 1.2	23/08/01
12097/99	Granibege Granitos e Mármore Ltda – ME	R. João Bosco Fiório, s/n	Monte Cristo	011/99	1.1 / 1.2	30/08/00
7071/99	Vânia de Abreu Crespo	Rua Projetada, s/n	Soturno	012/99	1.2	30/08/00
7193/99	G.R.C. Revendedor a de Gás Ltda	Rua Rosa Ribeiro, 11	Vila Rica	015/99	18.1	15/09/00
11230/98	Carioca Granitos e Mármore Ltda. - MEE/EPPE	Rod. Cachoeiro x Alegre	Duas Barras	017/99	1.2	21/01/00
6751/99	Eminex Comércio de Explosivos Ltda	Campo São Felipe s/n, Trevo	BNH	018/99	19.3	27/09/00
4721/99	Meteoro Mármore e Granitos Ltda	Rod. Fioravante Cipriano, s/n	Gavião	019/99	1.2	27/09/00
8503/98	A S Basílio - ME	Rod. Fioravante Cipriano, s/n	Gavião	021/99	1.2	08/10/00
3369/99	Gilgram Granitos e Mármore Ltda	Rua Projetada, s/n	Aeroport o	022/99	1.2	08/10/00
8504/99	Qualipedras Mármore e Granitos Ltda.- ME	Rod Gumercind o Moura Nunes Km 02	Soturno	025/99	1.1 / 1.2	22/10/00
10532/99	Maria Rita Debona Thomazini	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivacqua, Km 8,5	Córrego dos Monos	026/99	1.1 / 1.2	28/10/00
10295/99	Remy Tirelo	Rod. Mauro Miranda Madureira, nº 492	Coramara	030/99	1.2	05/11/00
8180/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Praça Alvim Silveira, nº 01	Ilha da Luz	031/99	17.4	16/12/01
8180/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Praça Alvim Silveira, nº 01	Ilha da Luz	032/99	17.5-17.6	16/12/01

LICENÇAS PARA INSTALAÇÃO (NÃO RETIRADAS)						
Protocolo	Empresa	Endereço	Bairro	Autorização para Instalação		
				Nº	Ativ.	Validade
11595/98	Nacional Tales e Pontes Ltda.	Rod 482, s/n	BNH	009/00	19	28/02/02
9952/99	Famargran Mármores e Granitos Ltda	Rod. Soturno x Gironda, s/n	Alto Liberdade	014/00	1.2	28/02/02
12154/99	Babisque Mármore e Granitos Ltda -ME	Rod. Gumercindo M. Nunes, Km 09	Santa Rosa	016/00	1.2	24/02/01
6190/00	Natural Stones Ltda Me	Rod. Gumercindo M. Nunes, Km 07	Santa Rosa	020/00	1.2	24/05/02
10282/99	Rito Edson Louzada	Fazenda Sossego	Conduru	033/99	24-tipo I	16/12/00

LICENÇAS DE OPERAÇÃO (RETIRADAS)						
Protocolo / Processo	Empresa	Endereço	Bairro	Nº	Ativ.	Validade
11133/99	C.M.M. França - Uni Gases - ME	BR 482, Km 16	BNH	001/99	18.1	11/06/02
4367/99	Itaoca Cal e Cálcareos Ind. e Com. Ltda	Rodovia do Mármore, s/n	Itaoca	004/00	1.1	09/06/01
803/99	Cidal Comércio e Indústria Ltda	Rod. Cachoeiro x Muqui, Km 2,5	Aeroporto	011/99	9.5	19/04/00
4351/99	Gran Art Granitos Ltda - ME	R. Projetada, s/n	Córrego dos Monos	012/99	1.2	17/03/00
9129/98	Polita Ind. e Com. De Pedras Polidas Ltda.	Rod. Gumercindo Moura Nunes	Soturno	014/99	1.2	25/05/01
8505/98	Toulon Mármores e Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivacqua, Km 08	Moitãozinho	016/99	1.2	27/05/01
2020/99	Itamazi Indústria de Granitos Ltda.	Rod. Cachoeiro x Alegre	Duas Barras	019/99	1.2	01/06/01
322/99	A.S.S. Menon - ME	Rua João Sasso	São Geraldo	021/99	18.1	21/06/01
2223/99	Sam Granitos Export Ltda	Rod Safra x Cachoeiro	Safra	023/99	19.1	25/06/01
5005/99	Granpontes Granitos e Mármores Ltda.	Rod. Cachoeiro x Alegre, Km 18	Morro Grande	025/99	1.1-1.2	14/07/01
4136/99	Morada do Sol Ind. Com. Marm. e Gran. Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	026/99	1.1	16/07/01

1450/99	JD Granitos e Mármores Ltda.	Av. Jones dos Santos Neves, 477, Lj 18	Monte Cristo	029/99	1.1-1.2	26/07/01
2592/99	Brier Mármores e Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro x Safra, KM 4,5	União	030/99	1.2	05/08/01
5781/99	Marcel Mármore Comércio e Exportação Ltda	Fazenda São Joaquim	São Joaquim	032/99	19.1	05/08/01
5640/98	Indústria Caldas Ltda. MEE/EPPE	Rua Antonio Secati, 07	Nova Brasília	035/99	7.1	09/09/01
5064/99	Gama Real Granitos e Mármores Ltda	Rod. Ricardo Barbieri s/n	Moitãozinho	037/00	1.1	27/03/03
8732/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Córrego dos Monos	Córrego dos Monos	039/99	24	13/09/01
8731/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Córrego dos Monos	Córrego dos Monos	040/99	24	13/09/01
	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Praça Alvim Silveira, nº 01	Ilha da Luz	043/99	24	16/09/01
1233/98	Mineração Nemer Ltda	Faz. Monte Líbano - Alto Moledo	Itaoca	045/99	1.1	19/09/01
9295/99	Aparecida Carvalho Câmara	Rod. BR 482, km 06	Faz. Pau Brasil	046/99	1.2	27/09/01
5108/98	Nova Vila Com. Materiais Construção Ltda.	Rod Ricardo Barbieri	Aeroporto	048/99	1.2	29/09/01
10566/99	Depósito Capixaba Mármores e Granitos Ltda	Rua Argemiro Gomes Leal	Córrego dos Monos	054/99	1.1-1.2	22/10/01
11230/98	Carioca Granitos e Mármores Ltda. MEE/EPPE	Rod. Cachoeiro x Alegre	Duas Barras	055/99	1.2	25/10/01
11051/99	Mineração Jerônimo Ltda	Av. dos Imigrantes, s/n	Gironda	065/99	1.2	05/11/01
12138/98	Mini Club - Bar Espera Feliz	R. Luiz Gonzaga de Oliveira, 08	São Luiz Gonzaga	066/00	23,1	14/03/01
8180/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Praça Alvim Silveira, nº 01	Ilha da Luz	071/99	17,4	16/12/02
8180/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Praça Alvim Silveira, nº 01	Ilha da Luz	072/99	17.5 17.6	16/12/02
11319/99	Sidinei Cotta Fardim - ME	Rod. Cachoeiro x Soturno, Km 06	Santa Rosa	073/99	1,2	15/12/00

9999/99	Cachoeiro Minas Granito Ltda – ME	Rod. 482 Cachoeiro x Alegre Km 31	Pacotuba	076/99	1,2	19/12/02
3056/99	G. M. F. Mármore e Granitos Ltda	Rod. Cachoeiro Alegre, s/n - Km 05	Duas Barras	077/00	1.1	06/01/03
2080/98	Chispiniano Francisco dos Reis Filho	Rod. do Mármore, Km 15	Itaoca	078/00	1.1	10/03/03
12805/99	Penhasco Mármore e Granitos Ltda..	Rod. Gumercindo Moura Nunes	Santa Rosa	083/00	1.2	02/02/03
572/00	Mineração Ipiranga Ltda	Rua Projetada, s/n	Itaoca	084/00	1.1	18/01/03
2708/99	Concresul Concreto Sul Ltda..	Estrada Monte Cristo, s/n	Monte Cristo	087/00	1.11	16/02/03
2708/99	Concresul Concreto Sul Ltda..	Estrada Monte Cristo, s/n	Monte Cristo	088/00	1.1	16/02/03
6751/99	Eminex Comércio de Explosivos Ltda.	Localidade Campo São Felipe, s/n	Trevo	091/00	19.3	14/03/03
5675/00	Mocal Moageira de Minérios Cachoeiro S/A	Soturno	Soturno	096/00	1.2	03/05/03

3555/99	Cortes Especiais Granitos Ltda	Rod Cach. x Safra, s/n	União	031/99	1.2	05/08/01
9952/99	Famargran Mármore e Granitos Ltda	Rod. Soturno x Gironda, s/n	Alto Liberdade	042/00	1.2	28/02/03
9691/99	Margranitos Mármore e Granitos Ltda	Rua Maria Fortunato Canholato, 05	Monte Cristo	047/99	1.2	27/09/01
9916/99	J.V.S. Mármore e Granitos Ltda	Rod. Cach. X Frade, Km 05, Poço Dantas	Gruta	049/00	1.2	28/02/03
2648/00	Kátia Tirello- Me (Bailão do Elias)	Av. Getúlio Vargas, n. 10	Aeroporto	050/00	23.10	28/02/01
12318/99	Margareth Louzada da Silva - ME	Rua Gladistone Rubin, nº 44	Gilberto Machado	052/00	22.3	13/02/03
8956/98	Grancap Mármore e Granitos Ltda	Rua Ruth Vivacqua, s/n	Gavião	059/00	1.1	25/02/03
31757	Giomagran Mármore e Granitos Ltda	Santa Bárbara	Gironda	060/99	1.2	28/10/01
4535/98	Pomagral Mármore e Granitos Ltda	Rod. do Valão, s/n	Coramara	062/00	1.2	02/02/03
8467/98	Edigran Granitos e Mármore Ltda	Fazenda Santa Rosa, s/n	Soturno	070/00	1.1	28/03/03
4264/99	S.C. Mármore e Granitos Ltda.	Rua Projetada		074/99	1,2	15/12/00
13440/99	C.L Guidinelli - ME	Av: José Rosa Machado. Nº 78	Abelardo Machado	075/99	18,1	22/12/02
329/00	Safra Mármore e Granitos Ltda..	Rod. Br. 482, s/n	Safra	080/00	1.1	07/02/03
329/00	Safra Mármore e Granitos Ltda..	Rod. Br. 482, s/n	Safra	081/00	1.2	02/02/03
1226/99	J.J. Mármore e Granitos Ltda	Rod. Ricardo Barbieri, s/n, Km 5,6	Córrego dos Monos	082/00	1.1	02/02/03
847/99	J.N. Granitos Mármore Transportes Ltda..	Rod. 482 Cachoeiro x Alegre, Km 39	Pacotuba	089/00	1.1	16/02/03
6274/98	Katugran Granitos e Mármore Ltda..	Av. Francisco Mardegan, s/n	Aeroporto	090/00	1.2	28/02/03
11050/99	Libardi Mármore e Granitos Ltda	Rod. 289, Km 04	Gruta	092/00	1.2	28/03/03

**LICENÇAS DE OPERAÇÃO (NÃO RETIRADAS)**

Protocolo / Processo	Empresa	Endereço	Bairro	Nº	Ativ.	Validade
772/99	Peccini Representações Ltda	Av. Presidente Getúlio Vargas, 34	Aeroporto	002/99		17/03/00
5595/98	Serra Mar Granitos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/n	Coramara	003/99	1.2	17/03/00
11514/97	Marmoraria A. Soares Ltda	Rua D. Jovem, s/n	Soturno	006/99	1.2	18/03/00
11153/98	Manutep Mecânica Ltda	Rua Vanderlei Barbosa	Soturno	008/99	3.3	19/04/00
10081/98	Marizam Indústria e Comercio de Doces Ltda	Alto Gruta, s/n	Gruta	009/00	13.4	11/03/03
8992/98	Grancel Granitos e Mármore Ltda.	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivacqua, Km 08	Moitãozinho	015/99	1.2	26/05/01
12078/98	Tigramar Timbo Granitos e Mármore Ltda	Fazenda Nova Aurora	Timbó	022/99	1.1	22/06/01
11595/98	Nacional Talhas e Pontes Ltda.	Rod.482, s/n	BNH	028/00	19	28/02/03

2181/98	Marmoraria Granpedri Ltda	Rod. João de Deus M. Filho, s/n, Km 14	Soturno	093/00	1.2	27/03/03
---------	---------------------------	--	---------	--------	-----	----------

**CONDICIONANTES**

LICENÇA PARA AMPLIAÇÃO						
Protocolo	Empresa	Endereço	Bairro	Autorização para Ampliação		
				Nº	Ativ.	Validade
8180/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Praça Alvim Silveira, nº 01	Ilha da Luz	001/99	17.4	16/12/00

\* As informações estão atualizadas até 31/05/2000.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**



**SEMMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**LICENÇA AMBIENTAL**

**AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO – AL Nº 198/2000**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 4.366, de 05 de setembro de 1997 e nos Arts. 3º e 21 do Decreto nº 12.166/99, expede a presente **AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO**, requerida através do processo nº 50692, protocolado sob o nº 4941/00, com a condicionante listada no verso.

**EMPRESA: J. VIEIRA CALÇADOS VIEIRA**

**CPF: 39.783.147/0001-30**

**ENDEREÇO: RUA GERSON MOURA, Nº 15, VILA RICA – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**ATIVIDADE: FÁBRICA DE CALÇADOS**

**CLASSIFICAÇÃO Nº: 9.2      POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

**VALIDADE: 30 de Maio de 2003**

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de Maio de 2000

**JOSÉ SEBASTIÃO MOURA**  
Diretor do Departamento de Controle de Qualidade Ambiental

**SILVIO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. Destinação adequada dos insumos, sucatas, embalagens e resíduos gerados no funcionamento e manutenção da atividade zelando pela segurança, higiene, aspecto visual e proteção ambiental. A empresa deverá apresentar, sempre que solicitada pela Fiscalização Ambiental, nota fiscal/recibo/comprovante informando precisamente a destinação final;
2. Sinalizar o local com placa informando o nome da empresa, número da Licença de Localização e demais informações. Prazo de 60 (sessenta) dias;
3. Apresentar folha de publicação em jornal de grande circulação e Órgão Oficial do Município, tornando público a obtenção de Licença de Localização, fazendo cumprir a legislação vigente. Prazo de 15 (quinze) dias;
4. Apresentar junto ao pedido de inscrição:
  - requerimento solicitando Autorização para Instalação/Operação;
  - memorial descritivo do processo industrial com medidas de proteção ambiental e Projeto Arquitetônico;
  - o projeto técnico deve atender também a Resolução CONAMA nº 01/90 (NBR 10151/NBR 10152), garantindo os níveis de ruídos nelas estabelecidos;
  - fotocópia da última licença ambiental;
5. O não cumprimento das condicionantes implicará em penalidades conforme dispõe o Art. 26 do Decreto Municipal nº 12.166/99.

**AJUDE A  
MANTER  
CACHOEIRO  
LIMPO**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**